

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS – FFLCH
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA – DG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA HUMANA – PPGH

LEANDRO PANSONATO CAZULA

**O Cadastro Ambiental Rural (CAR) nas estratégias de grilagem de terras na Amazônia.
O caso da gleba Pacoval, Pará**

Volume 5

Versão Corrigida

São Paulo/SP
2021

LEANDRO PANSONATO CAZULA

**O Cadastro Ambiental Rural (CAR) nas estratégias de grilagem de terras na Amazônia.
O caso da gleba Pacoval, Pará**

Volume 5

Versão Corrigida

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana (PPGH) do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (DG-FFLCH/USP) como requisito para a obtenção do título de Doutor em Geografia Humana.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Fernanda Padovesi Fonseca

**São Paulo/SP
2021**

CONCLUSÃO

Por esta pesquisa compreendemos que a inscrição de imóveis rurais no CAR, sobrepostos às terras públicas, têm sido uma das estratégias de mapeamento e delimitação de áreas com o objetivo de configuração de propriedade e posse ilícita na área da gleba Pacoval. Desta forma, este instrumento tem auxiliado nos atos que buscam a apropriação privada da terra e na constituição dos trâmites de regularização fundiária com indícios de tentativas de grilagem. Podemos considerar que, de forma paradoxal, a legislação ambiental tem dado efetiva colaboração aos sujeitos nos processos apropriatórios indevidos da terra. Madeireiros, fazendeiros e grileiros, apoiados no poder do mapa e nos conjuntos normativos, buscam ser favorecidos pelo destacamento dos bens públicos em favor da formação do latifúndio.

A arrecadação da gleba Pacoval pelo poder público incluiu essa área no mercado de terras. Esta passou a ser objeto de disputa, no movimento de concorrência apropriatória por sujeitos e empresas, que adotam estratégias legais e ilegais. Associado às ações de desmatamento, invasão e/ou ocupação da terra pública, foi constatado que tem ocorrido o processo de mapeamento de pretensos imóveis rurais com a utilização de instrumentos como o CAR e o SIGEF, ao interesse de indivíduos que buscam tornar-se titular proprietário da terra, seja para a especulação ou implementar atividades agropecuárias.

Na Amazônia, especificamente na gleba Pacoval, a formação da propriedade privada da terra está em curso. Novas áreas estão sendo incorporadas às dinâmicas do território capitalista, transformadas em mercadorias, que podem ser adquiridas por meio da compra e venda, no mercado de terras e pela grilagem (OLIVEIRA, 2005). Esse entendimento foi fundamental nessa pesquisa, pois, a apropriação de terras tem gerado disputas no campo. Todavia, ainda com todas as controvérsias, tais práticas são respaldadas pelo conjunto normativo do Estado, que assegura a transferência das terras públicas para indivíduos, favorecendo a consolidação das propriedades privadas, atendendo aos interesses de classes. As práticas ilícitas têm desencadeado estratégias nos processos de transferência de terras públicas a particulares, sendo a grilagem uma das condições no modo de produção capitalista, para extrair a renda da terra.

Esta pesquisa apresentou que, na Amazônia brasileira, desde a implementação da Lei n.º 11.952, de 2009, até março de 2020, foram cadastradas no banco de dados do SIGEF, com processos de regularização fundiária instruídos no Incra, 60.822 (sessenta mil oitocentos e vinte e dois) requerimentos de diferentes imóveis pretendidos, totalizando o equivalente a 7.709.136 (sete milhões, setecentos e nove mil, cento e trinta e seis) hectares de áreas públicas a serem destinadas para o domínio privado. O estado do Pará concentra 23.220 (vinte e três mil,

duzentos e vinte) imóveis cadastrados para realizar a regularização de posses ou detenções, correspondendo a área total de 3.324.338 (três milhões, trezentos e vinte quatro mil, trezentos e trinta e oito) hectares (INCRA, 2020x).

Observando os dados do CAR para a Amazônia Legal, as informações demonstram a situação descomida de cadastros realizados, com a quantidade de 590.496 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis) imóveis rurais e área total estimada de 148.238.275 (cento e quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco) hectares. Deste quantitativo foram excluídos os CAR's de "assentamentos de reforma agrária" e de "territórios tradicionais de povos e comunidades" (MMA; SFB, 2020). Igualmente o estado do Pará segue a mesma lógica e apresenta um total 71.062.504 (setenta e um milhões, sessenta e dois mil e quinhentos e quatro) hectares de áreas com CAR, correspondendo a 427.136 (quatrocentos e vinte e sete mil e cento e trinta e seis) imóveis (MMA; SFB, 2019).

Uma observação que pode ser feita a partir do cenário analisado é a ineficácia dos dispositivos instituídos no SIGEF e no CAR, para que as normativas fossem efetivas na não geração de áreas requeridas sobre áreas destinadas à projetos de reforma agrária, em especial.

Os dados do CAR baseiam-se na categoria "imóveis rurais", contrapondo ao que rege a lei, onde a maior parte destes não possuem documentação que comprovem a posse ou propriedade, possivelmente em sobreposição a imóveis públicos. As inscrições de CAR's, que se destina a todos os imóveis rurais do país, no caso da Amazônia excedem o quantitativo de SIGEF em aproximadamente 20 (vinte) vezes, seguindo a mesma diferença no estado do Pará. Analisando estes dados, comprovamos o inconsequente número de cadastros realizados e a proporção dimensional de áreas inseridas no CAR desde 2012, contrapondo às medidas dos procedimentos legais de regularização fundiária e cadastro via SIGEF, estes instituídos desde 2009 no Incra.

Estes dados expostos do SIGEF e CAR na Amazônia e no estado do Pará não perfaz um comparativo direto sobre dois instrumentos aptos a realizar o cadastro simultâneo de imóveis que incidem sobre a mesma porção de área. Dentre estes números de inscrições via CAR's, ocorrem cadastros realizados em terras estaduais (cuja jurisdição é de cada estado), de terras devolutas e ainda de imóveis que tiveram seus títulos de domínio emitidos pelo Incra, anteriores a 2009 e pelos estados da região. A comparação entre os números apresentados, foi exemplificado com a análise da utilização destes dois instrumentos na gleba Pacoval. Demonstramos que o CAR vem sendo utilizado para evidenciar suposta ocupação de terra pública, sem haver nenhum indicativo de cultura efetiva e morada habitual, portanto, há a ausência dos requisitos necessários para a regularização fundiária do pretense imóvel, o que

tem favorecido a apropriação indevida da área, invariavelmente para fins espúrios e posterior aplicação de estratégias de grilagem da terra.

Este estudo indicou uma série de atos específicos, referente ao problema da prática de grilagem. A partir da análise documental, foi possível reunir informações de flagrante situações de usos de cadastros fundiários e do CAR de maneira indevida. Para compreender tal complexidade utilizamos os documentos disponibilizados pelo Incra (informações dos processos de regularização fundiária físicos) e pelos Cartórios de Imóveis (Certidão de Interior Teor da gleba Pacoval). Somados a estes, utilizamos informações adquiridas em plataformas virtuais públicas, a exemplo: SIGEF e SEI, ambos do Incra, e os documentos coletados no SICAR/PA. Foi constatado que os dados disponíveis foram suficientes para que se estruturasse a análise fundiária pretendida no estudo de caso da gleba Pacoval.

Analizamos informações de 1.149 (um mil, cento e quarenta e nove) processos de regularização fundiária físicos instruídos junto ao Incra, em atendimento às solicitações de sujeitos requerentes tramitados desde 1973 junto ao órgão. Estas informações não possuem mensuração de áreas e localização dos imóveis na gleba, pois não houve a sistematização dos dados pelo órgão, e muitos se encontravam sem tramitação a vários anos. Destes apenas 13 (treze) estão cadastrados no atual SIGEF e 139 (cento e trinta e nove) possuem inscrição no CAR (ativos, pendentes e cancelados), relativos à regularização ambiental. No montante destes processos, houve 7 (sete) conclusões definitivas, com pareceres a emissão títulos de domínio em favor dos requerentes.

No SIGEF havia, até março de 2020, 77 (setenta e sete) requerimentos de imóveis na gleba e a emissão de 1 (um) título de domínio resultante deste procedimento. Deste total, 51 (cinquenta e um) cadastros possuem seus respectivos CAR, complementando documentações por exigências aos tramites de regularização fundiária e ambiental.

Foram analisados 451 (quatrocentos e cinquenta e um) CAR's ativos e pendentes, sobrepostos à gleba Pacoval até novembro de 2020. Desse montante, 61 (sessenta e um) processos estão inseridos na base de dados do SIGEF, dos quais 10 (dez) imóveis tiveram seus cadastros cancelados no SIGEF, mas mantêm os respectivos CAR's. Outros 71 (setenta e um) CAR's (ativos e pendentes) têm processos instruídos de forma física junto ao Incra. O CAR deve estar inserido no processo de regularização fundiária em terras públicas rurais federais, para garantir informações dos parâmetros ambientais dos pretensos imóveis (BRASIL, 2019g), e o cadastro no SICAR não é alterado pelo cancelamento ou ausência de cadastro no SIGEF.

Na gleba Pacoval foram instruídos pelo menos 1.213 (um mil, duzentos e treze) procedimentos de regularização fundiária de diferentes imóveis junto ao Incra, incluindo os

físicos (1973 a 2017) e aqueles com cadastros no SIGEF (2013 em diante). Diante da rotatividade de sujeitos apropriadores da terra pública, compreendemos que, em meio aos processos físicos, pode haver inúmeros cadastros de posseiros e detentores que se evadiram da terra. Somam-se também os processos analisados pelo Incra que receberam pedido de indeferimento e cancelamento. Ainda, na área estudada, há 319 (trezentos e dezenove) imóveis que possuem somente o CAR, com cadastros realizados após 2015, não havendo nenhum registro de outro procedimento para se efetivar a regularização fundiária, sendo que muitos destes estão sob pretensão de sujeitos apropriadores. Esta análise aponta que pode haver casos semelhantes no estado do Pará e na Amazônia.

Os fatos empiricamente observados na gleba Pacoval, são parte da totalidade de questões situacionais presentes no campo brasileiro. Todavia, na Amazônia, região de intensa mobilização na construção do território capitalista pela formação da propriedade privada, ocorre a junção de cadastros e documentos estabelecidos em complexas constituições. Até dezembro de 2019, nos estados da região Norte do país, a área cadastrada de imóveis rurais no CAR somava 152,7 milhões de hectares, 63% a mais da área possível de ser cadastrada (93,7 milhões de hectares), correspondendo a aproximadamente 59 milhões de hectares com possíveis sobreposições. O estado do Pará, com 56,8 milhões de hectares aptos de receberem cadastrados de imóveis rurais via CAR, apresenta a somatória de 71,1 milhões de hectares, correspondendo a 14,2 milhões de hectares a mais que o limite estadual, excedendo em 25% a área suscetível a ser cadastrada (MMA; SFB, 2019).

Esta pesquisa demonstrou que a inscrição do CAR, autodeclarada na plataforma SICAR/PA no estado do Pará, sob a responsabilidade da SEMAS/PA, não apresenta qualquer dispositivo de segurança que garanta a veracidade das informações ali apresentadas, sejam elas ambientais e/ou de títulos de terra, já que tem favorecido a ações desmatamento da floresta para sinalizar ocupação, e para que sujeitos de má-fé realizem procedimentos de reivindicação de titularidade da terra pública, em torno das estratégias de grilagem. A autodeclaração via CAR, se sagra como mais uma das invenções no processo histórico de usurpação de terras públicas, diante da fragilidade dos processos de regularização, que simplifica os procedimentos legais.

O CAR, apresentado como um mecanismo de controle e monitoramento ambiental de imóveis rurais brasileiro, tem colaborado para o processo de ocupação ilegal das terras na região Amazônica, e está associado à ampliação de retirada da cobertura florestal. Na gleba investigada, este cadastro vem sendo utilizado para evidenciar a ocupação ilegítima de imóveis, por meio de falsas informações declaratórias sobre áreas já ocupadas e consolidadas. Mesmo sem comprovação de que a terra foi transferida do domínio público ao particular, pretensos

proprietários atuam no desmatamento e buscam fazer valer a ideia de que estão agindo de boa-fé. Entretanto, essa prática ocorre em áreas de vegetação primária.

A pesquisa indicou que neste processo, além da realização da supressão da floresta e formação de pastagem para atividade pecuária, os sujeitos requerentes não reúnem os preceitos mínimos requeridos pelas normas da política de terras, estabelecida no artigo 102 do Estatuto da Terra (BRASIL, 1964), que é a necessária comprovação da cultura efetiva e da morada habitual.

Identificamos nos levantamentos realizados na gleba posseiros que requerem a legitimação das terras ocupadas e obtenção do tão almejado título de domínio, apropriadores que declaram informações, por vezes duvidosas, sobre a pretensa área e a situação de utilização do imóvel, e por fim, aqueles que, fazendo o uso de documentos e informações de terceiros interpostos, indicam interesses para a formação do latifúndio pela prática da grilagem. Nesse último caso, constatamos estratégias de madeireiros e/ou latifundiários que promovem a reunião de vários imóveis em nomes de “laranjas”, mas que reflete a intenção apropriatória de um único grupo.

A legislação tem dado abertura para que sujeitos de má-fé atuem nas estratégias para a grilagem de terras, utilizando-se de procedimentos e cadastros fraudulentos. Soma-se a ineficiência do Incra, e por vezes a conivência de alguns servidores corruptos, na condução dos procedimentos, pois, a fiscalização e validação dos processos de regularização de imóveis rurais, quando estes são demandados ao órgão, não coíbem as irregularidades advindas de invasões e práticas de grilagens. A área onde se insere a gleba Pacoval é marcada pela grilagem, no processo de formação da propriedade privada da terra, havendo a expertise de grupos madeireiros e latifundiários, colaborada pela inoperância do Estado na gestão de suas terras.

Constatamos na gleba Pacoval que latifundiários, madeireiros e grileiros, desencadeiam processos em consonância com a legislação fundiária vigente e com instrumentos vinculados à política ambiental. Por este conjunto de estratégias, o CAR tornou-se um dos instrumentos utilizados, por aqueles sujeitos, para a delimitação de terras públicas, e, pela prática da grilagem junto aos procedimentos instaurados junto ao Incra, buscam efetivamente transformá-las em propriedade privada. Ainda que 99% das terras da gleba estejam sob o domínio público, verificamos que as áreas já destinadas à instalação dos assentamentos somam aproximadamente 54%. Já as áreas sem nenhum tipo de afetação (45%), mas sob posse ou detenção de diferente sujeitos, são constantemente objeto de comercialização.

No caso dos projetos de assentamento, por ocasião do trabalho de campo, os camponeses residentes nos lotes relataram a situação de abandono em que as famílias se encontram. O Incra,

na condição de autarquia responsável em aplicar as políticas agrícolas para consolidação dos assentamentos de reforma agrária, não tem cumprido com todas as etapas de implementação previstas para o cumprimento efetivo dos projetos. É possível inferir que as poucas políticas implementadas em favor dos camponeses vêm da própria capacidade organizativa das famílias, por meio das associações comunitárias, reivindicando junto ao Incra as ações necessárias para a sua permanência nos lotes.

Ao criar os assentamentos, o Incra não procedeu a demarcação dos lotes e este procedimento é realizado às expensas por camponeses. As famílias, em boa medida, não possuem sequer cadastros junto ao Incra, pois o órgão fundiário não tem o controle das RB's, e nem consegue informar quem são os reais beneficiários. Diante da situação de omissão do Incra, em subsidiar a permanência dos camponeses na área, muitos abandonam suas posses e a comercializam, levando à constante rotatividade de famílias. Não obstante, observamos que latifundiários, madeireiros e grileiros, interessados em grandes áreas na gleba Pacoval, têm estimulado e coagido famílias camponesas que reúnem o perfil de clientes da reforma agrária a se oporem à efetiva implementação dos assentamentos.

Ainda, no interior dos projetos de assentamento, foram constatadas inúmeras áreas invadidas, que possuem procedimentos de regularização fundiária com indícios de grilagem, identificados desde as vistorias realizadas pelos servidores do Incra no período de criação dos assentamentos. Para manter o controle sob a terra pública destinada à reforma agrária, grileiros e latifundiários mantêm suas detenções cercadas e vigiadas por caseiros. A ACP n.º 2007.39.02.00887-7, que averiguou as irregularidades na criação de projetos de assentamentos pela SR-30, entre os anos de 2005 e 2006, interditando-os até a completa modificação no curso dos processos, fundamentou suas alegações na inexistência de viabilidade material e de Licenciamento Ambiental (LA) prévio pelo Ibama. A criação destes assentamentos, estavam revestidos da falaciosa propaganda de reforma agrária, potencializou a implementação de ações para se efetivar a exploração de madeira, além da subordinação dos assentados às exigências estabelecidas pelas empresas madeireiras, que indicavam as áreas e a modalidade dos projetos a serem criados pelo Incra.

Esta ACP atuou exclusivamente na interdição por 11 (onze) anos (2007 a 2018) dos assentamentos, sustentando a argumentação jurídica de reparação e prevenção de danos ao meio ambiente, devido a ausência de documentos técnicos e do LA. Não foi objetivo do MPF anteparar as ocupações irregulares e a exploração ilegal de madeira no interior dos projetos de assentamentos.

Contudo, após a retirada da madeira, grileiros e madeireiros permaneceram no interior das áreas destinadas à reforma agrária e passaram a exigir segurança jurídica junto ao Incra, por meio de abertura de processos para a regularização fundiária em nome de “laranjas”. Invariavelmente os prejuízos recaíram sobre as famílias de trabalhadores rurais, clientes da reforma agrária do Incra e aptos a serem beneficiados com lotes de terras nos assentamentos. Esses camponeses não puderam auferir os subsídios necessários dos órgãos públicos como garantia de permanência no campo.

Mesmo após a sentença e homologação do Termo de Acordo Judicial firmado em 2018, entre o Incra e o MPF, os assentamentos permaneceram sob providências administrativas a serem executadas. Dos 106 (cento e seis) projetos de assentamentos interditados, o Incra, até 2018, havia conseguido regularizar 24 (vinte e quatro). Na gleba Pacoval, ficou liberado judicialmente o PAE Curuá II. Em se tratando do P.A. Nova União, o PDS Santa Clara, o PDS Renascer e o PA Curuá, estes continuaram interditados judicialmente, aguardando providências administrativas por parte do Incra. Esta é a condição prévia à solicitação de liberação judicial ao MPF.

Mesmo em assentamentos já liberados, os documentos analisados e o trabalho de campo indicaram que o Termo de Acordo Judicial não foi cumprido pelo Incra (Publicação de portarias e atualização de sistemas internos; Revisão ocupacional completa; Regularização ambiental; Titulação; Serviços básicos e obras de infraestrutura), e as terras permanecem sob a concorrência de latifundiários e madeireiros, contrapondo aos interesses de famílias camponesas.

Destacamos que as ações empreendidas pela Polícia Federal e MPF de combate à grilagem de terras e ao desmatamento nas áreas públicas da gleba Pacoval, a exemplo da “Operação Faroeste” de 2004 (ACP n.º 2004.39.02.000285-8), não intimidaram ou impediram a continuidade de práticas ilícitas pelos sujeitos investigados, presos, soltos e em alguns casos, condenados. Esses sujeitos mantêm suas práticas ilegais, sofisticando as práticas de grilagem, fazendo o uso de instrumentos legais para validarem o ilegal, e assim garantir a renda da terra e o lucro.

Tais operações empreendidas, concluídas em julho de 2020, impediram, o prosseguimento de validação a processos de regularização fundiária na gleba para áreas acima de 100 hectares, pois a quadrilha de grileiros objetivava (e ainda objetiva) se apropriar ilegalmente de milhares de hectares da União. Os latifundiários grileiros ainda mantêm documentos e cadastros fundiários e ambientais usando pessoas na condição de terceiros interpostos. As áreas invadidas e desmatadas pelos sujeitos investigados, mesmo as afetadas

por projetos de assentamentos, não foram retomadas pelo Incra, e as terras especuladas continuam demarcadas e apropriadas ilegalmente.

Uma observação que pode ser feita a partir do cenário analisado está relacionado a regularização fundiária na área estudada. O povo Apiaká – Munduruku em movimento passaram a reivindicar junto ao Estado a demarcação do território ancestral. Esse pleito foi acolhido pela Funai que manifestou interesse pela gleba Pacoval impedindo o Incra nos procedimentos de regularização fundiária, bem como a destinação de áreas para projetos de assentamentos, até que sejam concluídos os estudos do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID), necessários ao procedimento demarcatório da Terra Indígena.

Esta decisão foi posta a partir dos trabalhos da Câmara Técnica de Destinação e Regularização de Terras Públicas Federais na Amazônia Legal de 2015, estabelecida entre Incra, MMA e Funai. Por esta câmara o MMA igualmente passou a manifestar interesse sobre a gleba Pacoval requerendo área para criação de UC's. Ainda que os estudos das áreas não tenham sido realizados pelos órgãos interessados, o anúncio de possível destinação de terras para atender as demandas de criação da TI e de UC, aumenta a concorrência apropriatória na gleba antecipando ação dos sujeitos latifundiários pela prática da grilagem.

Vale destacar que encontramos dificuldades durante a pesquisa sobretudo na interpretação e análise dos dados e sua consequente correlação com às práticas de construção do território capitalista. Destacamos haver necessidade de realizar trabalho de campo mais detalhado para a identificar, materializar e mapear as áreas para compreender a transferência das terras públicas a sujeitos individuais que indicam indícios de grilagem.

Ao fim desta pesquisa é possível inferir que o levantamento detalhado de dados oficiais disponíveis sobre a gleba estudada é parte de um processo mais amplo na região Amazônica, do modus operandi de madeireiros e fazendeiros na formação da propriedade privada da terra pelo latifúndio por meio de estratégias de grilagem. Nos últimos anos esse procedimento tem agregado instrumentos legais, a exemplo do CAR, nos procedimentos de mapeamento de imóveis rurais apropriados indevidamente.

REFERÊNCIAS

- AB'SABER, Aziz Nacib. **Amazônia**: do discurso à práxis. São Paulo: Edusp, 1994.
- ABRAMPA – Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público do Meio Ambiente. **O Cadastro Ambiental Rural**: a nova face da grilagem na Amazônia. Por Eliane Moreira. 2016. Disponível em: <<http://www.abrampa.org.br/site/?ct=noticia&id=230>>. Acesso em: 24 jun. 2017.
- AMIN, Samir. O capitalismo e a renda fundiária: a dominação do capitalismo sobre a agricultura. In: AMIN, Samir; VERGOPOULOS, Kostas. **A questão agrária e o capitalismo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977. p. 10-40.
- ANA – Agência Nacional de Águas. **Metadados**. Hidrografia – Brasil, Arquivos Shapefile. Disponível em: <<https://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/main.home>>. Acesso 22 set. 2018.
- ANDRADE, Manuel Correia de. **A questão do território no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.
- ARBEX Jr, José. “Terra sem povo”, crime sem castigo: Pouco ou nada sabemos de concreto sobre a Amazônia. In: TORRES, Maurício (org.). **Amazônia revelada**: os descaminhos ao longo da BR-163. Brasília: CNPq, 2005. p. 21-66.
- ARENDDT, Hannah. A imagem do inferno. In: **Compreensão Política e Outros Ensaios**. Lisboa: Relógio D'Água, 2001.
- BARRETO, Andréia Macedo. **Detenção agrária de terras públicas**: implicações jurídicas na regularização fundiária. Tese (Doutorado em Direitos Humanos) – UFPA, Belém, 2011.
- BECKER, Bertha Koiffmann; EGLER, Cláudio Antônio Gonçalves. **Brasil**: uma nova potência regional na economia mundo. São Paulo, Bertrand do Brasil, 1993.
- BECKER, Bertha Koiffmann. **Amazônia**. São Paulo: Ática: 1993.
- BECKER, Bertha Koiffmann. **Geopolítica da Amazônia**. Estudos Avançados. São Paulo, v. 19, n.53, p. 71-86, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142005000100005>. Acesso em: 08 abr. 2017.
- BECKER, Bertha Koiffmann; STENNER, Claudio. **Um Futuro Para Amazônia**. São Paulo: Oficina de Texto, 2008.
- BENATTI, José Heder; SANTOS, Roberto Araújo; GAMA, Antônia Socorro Pena da. **A grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira**. Belém; Brasília: Ipam: MMA. 2006.
- BORBA, Carlos Alberto Vieira. Capitalismo e renda da terra: estudo sobre o processo de formação da propriedade capitalista da terra. In: **MARX 2014**. Seminário Nacional de Teoria Marxista – Uberlândia, 12 a 15 de maio de 2014.
- BORD, Jean-Paul. Le géographe et la carte. Point de vue et questionnement de la part d'un géographe cartographe. Tradução: Andrea de Castro Panizza. **Boletim Paulista de Geografia – BPG**. n. 80 (2003). Disponível em: <<https://www.agb.org.br/publicacoes/index.php/boletim-paulista/article/view/750>>. Acesso em: 18 set. 2018.
- BORD, Jean-Paul. **Jacques Bertin et les géographes**. Point de vue d'un géographe cartographe. 2011. Disponível em:

<http://icaci.org/files/documents/ICC_proceedings/ICC2011/Oral%20Presentations%20PDF/A3-Jacques%20Bertin%20and%20graphic%20semiology%201/CO-018.pdf>. Acesso em: 18 set. 2018.

BORGES, T. 1994. **Institutos básicos do direito agrário**. 8. ed. São Paulo: Saraiva.

BRASIL. 1964. **Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14504.htm>. Acesso em: 6 abr. 2020.

BRASIL. 1967. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm>. Acesso em: 14 ago. 2020.

BRASIL. 1970. **Decreto nº 67.557, de 12 de novembro de 1970**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-67557-12-novembro-1970-409139-publicacao-original-1-pe.html>>. Acesso em: 14 ago. 2020.

BRASIL. 1971. **Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del1164.htm>. Acesso em: 02 dez. 2015.

BRASIL. 1976a. **Lei n.º 6.383, de 7 de dezembro de 1976**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6383.htm>. Acesso em: 13 maio. 2020.

BRASIL. 1976b. Departamento Nacional da Produção Mineral. Projeto RADAMBRASIL. **Folha SA - 21 Santarém**: geologia, geomorfologia, solos, vegetação, uso potencial da terra. Rio de Janeiro, 1976. 522p. (Projeto RADAMBRASIL. Levantamento de Recursos Naturais, 10).

BRASIL. 1987. **Decreto-Lei n.º 2.375, de 24 de novembro de 1987**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del2375.htm>. Acesso em: 02 dez. 2018.

BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <<https://www.senado.leg.br/atividade/const/constituicao-federal.asp>>. Acesso em: 08 set. 2018.

BRASIL. 1988b. **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ADCT**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/conadc/1988/constituicao.adct-1988-5-outubro-1988-322234-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em 10 set. 2018.

BRASIL. 1988c. **Decreto n.º 95.859, de 22 de março de 1988**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D95859.htm>. Acesso em: 06 abr. 2019.

BRASIL. 1993a. **Lei n. 8.629, de 25 de fevereiro de 1993**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18629.htm> Acesso em: 26 mar. 2020.

BRASIL. 1993b. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm> Acesso em: 18 jul. 2020.

BRASIL. 2002. **Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm> Acesso em: 26 fev. 2020.

BRASIL. 2007a. **Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6040.htm> Acesso em: 13 fev. 2019.

BRASIL. 2007b. **Decreto 6.261, de 20 de novembro de 2007**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6261.htm> Acesso em: 13 fev 2019.

BRASIL. 2009a. **Decreto 7.029, de 10 de dezembro de 2009**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Decreto/D7029.htm> Acesso em: 10 maio 2017.

BRASIL. 2009b. **Lei 11.952, de 25 de junho de 2009**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11952.htm> Acesso em: 06 abr. 2020.

BRASIL. 2012a. **Decreto 7.830, de 17 de outubro de 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2012/Decreto/D7830.htm> Acesso em: 10 maio 2017.

BRASIL. 2012b. **Lei 12.651, de 25 de maio de 2012**. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm>. Acesso em: 05 jan. 2019.

BRASIL. 2015. **Câmara Técnica de Destinação e Regularização de Terras Públicas Federais na Amazônia Legal**, Colegiado Interministerial, Ministério de Meio Ambiente (MMA) e Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Portaria nº 369, de 04 de setembro de 2013; Prorrogada pela Portaria nº 328, de 05 de setembro de 2014. Termo de Acordo nº 04, de 24 de junho de 2015.

BRASIL. 2017. **Lei 13.465, de 11 de julho de 2017**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13465.htm> Acesso em: 06 abr. 2020.

BRASIL. 2018a. Senado Federal. **Clausula pétrea**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/clausula-petrea>>. Acesso em: 21 dez. 2018.

BRASIL. 2018b. **Decreto 9.311, de 15 de março de 2018**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9311.htm> Acesso em: 7 abr. 2020.

BRASIL. 2019a. Casa Civil. **Medida Provisória Nº 870, de 1.º de janeiro de 2019**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm>. Acesso em: 14 jan. 2019.

BRASIL. 2019b. **CAR: Cadastro Ambiental Rural**. Disponível em: <<http://www.car.gov.br/#/sobre>>. Acesso em: 06 fev. 2019.

BRASIL. 2019c. **Cadastro Rural**. Disponível em: <<http://www.cadastrorural.gov.br/>>. Acesso em: 14 fev. 2019.

BRASIL. 2019d. **CAR: Cadastro Ambiental Rural – Atendimento**. Disponível em: <<http://www.car.gov.br/#/suporte>>. Acesso em: 16 fev. 2019.

BRASIL. 2019e. **CAR: Cadastro Ambiental Rural – Atendimento**. Disponível em: <<http://www.car.gov.br/#/baixar>>. Acesso em: 16 fev. 2019.

BRASIL. 2019f. **SICAR: base de downloads**. Disponível em: <<http://www.car.gov.br/publico/municipios/downloads?sigla=PA>>. Acesso em: 16 fev. 2019.

BRASIL. 2019g. **Decreto n.º 10.165, de 10 de dezembro de 2019**. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.165-de-10-de-dezembro-de-2019-232671040>> Acesso em: 7 abr. 2020.

BRASIL. 2019h. **Decreto n.º 10.166, de 10 de dezembro de 2019**. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.166-de-10-de-dezembro-de-2019-232671002>> Acesso em: 7 abr. 2020.

BRASIL. 2019i. **Medida Provisória n.º 910, de 10 de dezembro de 2019**. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-910-de-10-de-dezembro-de-2019-232671090>> Acesso em: 7 abr. 2020.

BRASIL DE FATO. **Cadastro Ambiental é usado para legalizar grilagem na Ilha de Marajó**. 12 de abril de 2017. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2017/04/12/cadastro-ambiental-e-usado-para-legalizar-grilagem-na-ilha-de-marajo/>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

CAMARGO, Maria Luiza Gutierrez de. **O latifúndio do Projeto Jari e a propriedade da terra na Amazônia brasileira**. São Paulo. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – FFLCH-USP. 2015.

CAPEZ, Fernando. **Curso e direito penal**. v. 1, parte geral: (arts. 1ª a 120). ed. 16. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARUSO, Mauriléa M. Leal; CARUSO, Raimundo C. (orgs.). **Amazônia, a valsa da galáxia: o abc da grande planície**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2000. 473 p.

CASTRO, Maria da Conceição Araújo. Mobilização do trabalho na Amazônia: o oeste do Pará entre grilos, latifúndios, cobiças e tensões. **Tese** (Doutorado) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Geografia. Área de concentração: Geografia Humana. São Paulo, 2008. 236 fls.

CASTRO, Matheus Felipe de; SAUER, Tais Mirela. A regularização fundiária urbana como instrumento eficaz do princípio da função social da propriedade e a ideologia constitucionalmente adotada. GT: Direito urbanístico, cidade e alteridade. XXV Encontro Nacional do CONPEDI. 2016, Brasília/DF. **Anais**. Florianópolis: CONPEDI, 2016. p. 367-384. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/929a805v/5ZHOy0fhObT5P1Bc.pdf>>. Acesso em: 08 jan. 2019.

CIMI – Conselho Indigenista Missionário. **As estradas e os índios**. 04/01/2014. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2014/01/35658/>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

CORRÊA, Roberto Lobato. Espaço, um conceito-chave da geografia. In: CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia: conceitos e temas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000, p. 15-47.

COSTA, Solange Maria Gayoso da. Grãos na floresta: estratégia expansionista do agronegócio na Amazônia. **Tese** (Doutorado). Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2012. 312 f.

CUNHA, Cândido Neto da. “Pintou uma chance legal” o programa “Terra Legal”; no interior dos projetos integrados de colonização e do polígono desapropriado de Altamira, no Pará. **Agrária**. 2009. São Paulo. Online, (10-11), p. 20-56. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/152>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

CUNHA, Cândido Neto da. **Farra da grilagem: juiz “desinterdita” assentamentos e libera áreas para “Terra Legal”**. 30 mar. 2010. Disponível em: <<http://candidoneto.blogspot.com/2010/03/farra-da-grilagem-juiz-desinterdita.html>>. Acesso em: 27 abr. 2020.

CUNHA, Cândido Neto da. **Justiça Federal determina o cancelamento de mais de 100 assentamentos no Oeste do Pará**: decisão do mérito no caso dos “assentamentos de papel” contradiz liminar anterior. 17 abr. 2011. Disponível em: <<http://candidoneto.blogspot.com/2011/04/bomba-justica-federal-determina-o.html>>. Acesso em: 27 abr. 2020.

CUNHA, Cândido Neto da.; TORRES, Maurício; GUERRERO, Natália Ribas. “Ri por último quem grila melhor: a MP 458 e as últimas artimanhas da grilagem na Amazônia”. **Anais do V Simpósio Internacional de Geografia Agrária / VI Simpósio Nacional de Geografia Agrária**. Belém: Universidade Federal do Pará. 2011.

DANTAS, Marcus Eduardo de Carvalho. Da função social da propriedade à função social da posse exercida pelo proprietário: Uma proposta de releitura do princípio constitucional. **Revista de Informação Legislativa**. Ano 52 Número 205 jan./mar. 2015. p. 22-38.

DCM – Diário do Centro do Mundo. **8 mil índios mortos**: o desastre da Transamazônica, grande “legado” dos militares, segundo Bolsonaro. 1 de novembro de 2017. Disponível em: <<https://www.diariodocentrodomundo.com.br/8-mil-indios-mortos-o-desastre-da-transamazonica-grande-legado-dos-militares-segundo-bolsonaro/>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. **Sistema Nacional de Viação (SNV)**. Rodovias Federais e Estaduais – Arquivos Shapefile. Disponível em: <<http://servicos.dnit.gov.br/vgeo/>>. Acesso em: 12 out. 2018.

DOBLAS, Juan. **Rotas do saque**: Violações e ameaças à integridade territorial da Terra do Meio (PA). São Paulo: ISA – Instituto socioambiental, 2015.

ECODEBATE. **Crime e grilagem com uso do Cadastro Ambiental Rural (CAR)**. 2016. Disponível em: <<https://www.ecodebate.com.br/2016/08/08/crime-e-grilagem-com-uso-do-cadastro-ambiental-rural-car/>>. Acesso em: 06 dez. 2018.

ELETRONORTE. **Agência**. Com investimento de R\$ 74 milhões, Eletronorte assina contrato para ampliação da Hidrelétrica Curuá-Una, no Pará. Disponível em: <<https://www.agencia.eletronorte.gov.br/site/eletronorte/2020/06/02/>>. Acesso em: 06 jul. 2020.

EMBRAPA. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **Embrapa no Brasil**. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/embrapa-no-brasil>>. Acesso em: 26 jul. 2020.

FALCÃO, Ismael Marinho. **Direito agrário brasileiro**: doutrina, jurisprudência, legislação prática. Bauru: Edipro, 1995.

FARIAS, Mirelly de Oliveira. Cadastro ambiental rural (CAR) e técnicas de sensoriamento remoto. **TCC (Graduação)** – Universidade Federal de Pernambuco. CTG. Departamento de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, 2017. 74 folhas.

FASE – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional. **Cadastro Ambiental Rural é usado na legalização da grilagem de terras**. Setembro de 2017. Disponível em: <<https://fase.org.br/.../Série-Entrevistas-sobre-a-Amazônia-Tarcísio-Feitosa-092017.pdf>>. Acesso em 12 nov. 2018.

FEARNSIDE, Philip Martin. Deforestation and international economic development projects in Brazilian Amazonia. **Conservation Biology**, v. 1, n. 3, pp. 214-221. 1987.

FEARNSIDE, Philip Martin. Consequências do desmatamento da Amazônia. **Scientific American Brasil**, Especial Biodiversidade, pp. 54-59. 2010.

FEARNSIDE, Philip Martin. Environmental policy in Brazilian Amazonia: Lessons from recent history. **Novos Cadernos NAEA**, [S.l.], v. 19, n. 1, jun. 2016. ISSN 2179-7536. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/1379>>. Acesso em: 08 abr. 2017.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Questão Agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial**. (2008). Disponível em: <<http://www.enfoc.org.br/system/arquivos/documentos/71/f1301questo-agrria-conflitualidade-e-territorialidade.pdf>>. Acesso em 12 fev. 2020. 57 p.

FERREIRA, Alvaro. A produção do espaço: entre dominação e apropriação. Um olhar sobre os movimentos sociais. **Scripta Nova. Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**. Barcelona: Universidad de Barcelona, 1 de agosto de 2007, vol. XI, núm. 245 (15). Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-24515.htm>>. Acesso em: 09 out. 2018.

FETRAF-RJ/ES – Federação dos Bancários do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Desmatamento na Amazônia dá cadeia. 22 março 2006. Disponível em: <<https://fetrafjes.org.br/desmatamento-na-amazonia-da-cadeia/>>. Acesso em: 14 dez. 2020.

FLEXOR, Georges G.; VIÉGAS, Sandro Augusto Leão; LIMA, Maria do Socorro. A expansão da cadeia da soja na Amazônia: os casos do Pará e Amazonas. In.: **XLIV CONGRESSO DA SOBER**. “Questões Agrárias, Educação no Campo e Desenvolvimento”. Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural. Fortaleza, 23 a 27 de Julho de 2006. 18 p.

FLORENZANO, Teresa Gallotti. **Imagens de satélite para estudos ambientais**. São Paulo/SP: Oficina de Textos, 2002.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Panorâmica – Pará**. PF prende quadrilha que incendiava casas e expulsava agricultores em Santarém. 24 de fevereiro de 2005. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc2402200519.htm>>. Acesso em 04 jan. 2021.

FONSECA, Fernanda Padovesi. O potencial analógico da cartografia. **Boletim Paulista de Geografia**, São Paulo, n. 87, p. 85-110, 2007. Disponível em: <http://agbsaopaulo.org.br/sites/agbsaopaulo/files/BPG_87_Cartografia.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

FONSECA, Fernanda Padovesi. O espaço como representação. In.: CARLOS, Ana Fani Alessandri; CRUZ, Rita de Cássia Ariza (Org.s). **A necessidade da geografia**. São Paulo: Contexto, 2019. p. 42-54.

FOSTER, G. R. **A privatização das terras rurais**. Barueri: Manole, 2003.

FUNAI – Fundação Nacional do Índio. 2011. **Despacho n.º 14 de 19 de abril de 2011**. Estudos de identificação e delimitação da terra indígena Apiaká do Pontal e Isolados. Disponível em DOU de 20 de abril de 2011. Seção 1. p. 125-224.

FUNAI. 2019a. **Terras Indígenas**. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>>. Acesso em 12 fev. 2019.

FUNAI. 2019b. **Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI**. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/cnpi1>>. Acesso em 15 fev. 2019.

G1. **Santarém e região**. Empresário é preso por suspeita de ameaçar comunitários e disparar tiros na região ribeirinha de Rurópolis, no PA. 08 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/santarem-regiao/noticia/2020/01/08/empresario-e-preso-por->

suspeita-de-ameacar-comunitarios-e-disparar-tiros-na-regiao-ribeirinha-de-ruropolis-nopa.ghtml>. Acesso em 04 jan. 2021.

GALLIO, Andressa Karina Pfeffer. Os reflexos da origem da propriedade privada e do processo de urbanização no direito social à moradia. GT: Direito urbanístico, cidade e alteridade. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI. 2018, Salvador/BA. **Anais**. Florianópolis: CONPEDI, 2018. p. 8-28. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/0ds65m46/60572696/PCmoHj1I8Kj0rG1k.pdf>>. Acesso em: 08 jan. 2019.

GAUCHAZH. **Inventário de um genocídio**: livro retrata história de prisões e mortes de índios na ditadura militar. 11/08/2017. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/livros/noticia/2017/08/inventario-de-um-genocidio-livro-retrata-historia-de-prisoas-e-mortes-de-indios-na-ditadura-militar-9867413.html>>. Acesso em 05 dez. 2018.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Amazônia, Amazônias**. 3. ed. 1.^a reimpressão. São Paulo: Contexto, 2015.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **Amazônia**: encruzilhada civilizatória: tensões territoriais em curso. 1. ed. Rio de Janeiro: Consequência Editora, 2017.

GREENPEACE. **Financiando a destruição**: A contribuição do governo brasileiro e do mercado europeu para a indústria ilegal e predatória de madeira na Amazônia brasileira. Publicado em março de 2008 por Greenpeace Brasil. Cartilha, 20 p.

GREENPEACE. **Grilagem de terras na Amazônia**: Negócio bilionário ameaça a floresta e populações tradicionais. Disponível em: <<https://greenpeace.org.br/amazonia/pdf/grilagem.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2018.

GRUPO CARTA DE BELÉM. **CAR pra quem? Pra quê?** Abril de 2018. Disponível em: <http://www.cartadebelem.org.br/wp-content/uploads/2018/04/CARTILHA_CAR_CODIGO_FLORESTAL_CADASTRO_AMBIENTAL_RURAL.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2020.

HARLEY, John Brian. **La Nueva Naturaleza de los mapas**: Ensayos sobre la historia de la cartografía. México: Fondo de Cultura Económica, 2005. p. 59-78.

HARLEY, John Brian. Mapas, saber e poder. **Confins** [Online], 5 | 2009, posto online em 24 abril 2009. Traduzido por Mônica Balestrin Nunes. Disponível em: <<http://confins.revues.org/index5724.html>>. Acesso em 12 out. 2018

HARVEY, David. La teoria de la renta. In: **Los limites del capitalismo y la teoría marxista**. México: Fondo de Cultura Económica, 1990. p. 333-375.

HARVEY, David. **Produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, David. **O enigma do capital**: e as crises do capitalismo. Traduzido por João Alexandre Peschanski. São Paulo, SP: Boitempo, 2011.

IANNI, Octávio. **Colonização e contra-reforma agrária na Amazônia**. Petrópolis: Vozes, 1979.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Manual Técnico de Uso da Terra**. 2. ed. Rio de Janeiro: Diretoria de Geociências, 2006, 91 p.

IBGE. 2008a. **Estado do Pará – Geologia**. Escala 1:1.800.000. Diretoria de Geociências. Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais.

- IBGE. 2008b. **Estado do Pará – Geomorfologia**. Escala 1:1.800.000. Diretoria de Geociências. Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais.
- IBGE. 2008c. **Estado do Pará – Pedologia**: mapa esquemático de solos. Escala 1:1.800.000. Diretoria de Geociências. Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais.
- IBGE. 2008d. **Estado do Pará – Vegetação**. Escala 1:1.800.000. Diretoria de Geociências. Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais.
- IBGE. 2018. **Geociências**. Geoftp – Organização do Território. Arquivos Shapefiles – divisão regional, estrutura territorial, malhas territoriais, redes e fluxos geográficos. Escala 1:250.000. Disponível em: <https://downloads.ibge.gov.br/downloads_geociencias.htm / ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/>. Acesso em: 12 jun. 2018.
- IBGE. 2019a. **Áreas Especiais**. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/geociencias/geografia/amazonialelegal.shtm?c=2>>. Acesso em: 14 fev. 2019.
- IBGE. 2019b. **Estados@**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>>. Acesso em: 09 out. 2019.
- IMAZON – Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia. **Os riscos e os princípios para a regularização fundiária na Amazônia**. 2013. Disponível em: <<https://amazon.org.br/os-riscos-e-os-principios-para-a-regularizacao-fundiaria-na-amazonia-2/>>. Acesso em: 30 jan. 2019.
- INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. 1992. **Situação atual do Projeto Fundiário de Santarém**: Glebas arrecadadas durante a vigência do Decreto Federal n.º 1.164, de 1971. Mapa – Escala: 1:1.000.000. Arquivo PDF – digitalizado. Superintendência Estadual do Pará - SE-01. Pará: janeiro de 1992.
- INCRA. 1999. **O livro branco da grilagem**. Brasília: MDA, 1999, 110p. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/servicos/publicacoes/livros-revistas-e-cartilhas/file/485-livro-branco-da-grilagem-de-terras>>. Acesso em: 08 set. 2018.
- INCRA. 2005. **II Plano Nacional de Reforma Agrária**: paz, produção e qualidade de vida no meio rural. Brasília/DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2005. 38 p.
- INCRA. 2008. **Norma de Execução n.º 69 de 12 de março de 2008**. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/media/docs/legislacao/norma-execucao/ne_69-2008_proc_criacao_e_reconh_pas.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2020.
- INCRA. 2009a. **Norma de Execução n.º 87 de 26 de novembro de 2009**. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/media/docs/legislacao/norma-execucao/ne_87-2009_da_nova_redacao_ne_69-2008.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2020.
- INCRA. 2013. **Norma de Execução n.º 107 de 23 de agosto de 2013**. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/media/docs/legislacao/norma-execucao/ne_107_dd.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2020.
- INCRA. 2015a. **Relatório de Gestão 2015**. Santarém: Superintendência Regional de Santarém, 2015, 78 p.
- INCRA. 2015b. **Manual de orientação para preenchimento da declaração para Cadastro de Imóveis Rurais**. 2015. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiaria/regularizacao-fundiaria/manual_declaracao_eletronica_final_13032015_1.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2019.

- INCRA. 2018a. **Acervo Fundiário**. Disponível em: <<http://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/acv.php> / http://certificacao.incra.gov.br/csv_shp/export_shp.py>. Acesso em: 14 jun. 2018.
- INCRA. 2018b. **CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/ccir-ccir>>. Acesso em: 26 jan. 2019.
- INCRA. 2019a. **Criação e Modalidades de Assentamentos**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/assentamentoscriacao>>. Acesso em: 28 fev. 2019.
- INCRA. 2019b. **Instrução Normativa n.º 98, de 30 de dezembro de 2019**. Disponível em: <http://portal.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/legislacao/instrucao-normativa/IN_98.2019_0.pdf>. Acesso em 5 mar. 2020.
- INCRA. 2019c. **Processos de Regularização Fundiária existentes na gleba Pacoval – arquivos físicos**. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2019. 1.149 processos (fotocopiados 181).
- INCRA. 2020a. **Acesso a terra**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/pt/acesso-a-terra.html>>. Acesso em 6 abr. 2020.
- INCRA. 2020b. **Processo n.º 54105-000902/1997-01, de criação do Projeto de Assentamento Corta Corda**. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 297 fls.
- INCRA. 2020c. **Acervo Fundiário**. Disponível em: <<http://acervofundiario.incra.gov.br/acervo/acv.php> / http://certificacao.incra.gov.br/csv_shp/export_shp.py>. Acesso em: 19 maio 2020.
- INCRA. 2020d. **Relação de beneficiários da Superintendência Regional do Incra no Oeste do Pará (Santarém)**. Relação de Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Relatório de 02/12/2019. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/reforma-agraria/beneficiarios/sr-30_sm_0.pdf>. Acesso em: 20 maio 2020.
- INCRA. 2020e. **Processo n.º 54501.017062/2006-32, de criação do Projeto de Assentamento Coletivo PAC Nova União**. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 640 fls.
- INCRA. 2020f. **Relação de beneficiários da Unidade Especial de Altamira**. Relação de Beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA). Relatório de 02/12/2019. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/reforma-agraria/beneficiarios/sr-00_at_0.pdf>. Acesso em: 27 maio 2020.
- INCRA. 2020g. **Processo n.º 54501.00590/2006-52, de criação do PDS Santa Clara**. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 629 fls.
- INCRA. 2020h. **Projetos de Reforma Agrária Conforme Fases de Implementação**. Período da Criação do Projeto: 01/01/1900 Até 02/04/2020. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/reforma-agraria/questao-agraria/reforma-agraria/projetos_criados-geral.pdf>. Acesso em: 27 maio 2020.
- INCRA. 2020i. **Processo n.º 54501.01095/2005-80, de criação do PDS Renascer II**. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 1056 fls.
- INCRA. 2020j. **Processo n.º 54501.009057/2006-56, de criação do PDS Vila Nova I e II**. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 218 fls.
- INCRA. 2020k. **Processo n.º 54501.001124/2005-11, de criação do PA Curuá**. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 231 fls.

INCRA. 2020L. **Processo n.º 54501.016905/2006-83, de criação do PAE Curuá I.** Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 157 fls.

INCRA. 2020m. **Processo n.º 54501. 016906/2006-28, de criação do PAE Curuá II.** Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 157 fls.

INCRA. 2020n. **Processo n.º 54501.016904/2006-39, de criação do PAE Santarém-Miri.** Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 380 fls.

INCRA. 2020o. **Processo n.º 54501.000507/2006-45, de criação do PAE Região Cuçari.** Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 108 fls.

INCRA. 2020p. **Processo n.º 54501.006942/2006-83, de criação do PAE Igarapé do Cuçari.** Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 25 fls.

INCRA. 2020q. **Processo n.º 54501.006948/2006-51, de criação do PAE Pacoval/Pracobal.** Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 29 fls.

INCRA. 2020r. **Processo n.º 21410.001069/1995-05 de interesse da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.** Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 101 fls. Disponível em:
<https://sei.incra.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php>. Acesso em: 14 jul. 2020.

INCRA. 2020s. **Manual do SIGEF.** Disponível em:
<<https://sigef.incra.gov.br/documentos/manual/#ftnt13>>. Acesso em: 13 ago. 2020.

INCRA. 2020t. **Processo n.º 00290, de 04 de abril de 1983 e/ou n.º 01.000436/1983 – PROJETO FUNDIÁRIO DE SANTARÉM:** Proposta para constituição de comissão especial de discriminação de Terras Devolutas da União, abrangendo área aproximada de 405.800 ha (quatrocentos e cinco mil e oitocentos hectares), denominada gleba “Pacoval”, localizada nos municípios de Santarém e Prainha-Pará, jurisdicionada ao Projeto Fundiário de Santarém. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 625 fls.

INCRA. 2020u. **SIGEF – Consulta de Parcelas.** Disponível em:
<<https://sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/>>. Acesso em: 12 set. 2020.

INCRA. 2020v. **Processo n.º 54000.162751/2018-85 – Boletim de serviço emissão de TD e AO ano 1970-1999.** Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 2.863 fls. Disponível em:
<https://sei.incra.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php>. Acesso em: 26 set. 2020.

INCRA. 2020x. **Processo n.º SEI-21900.001540/2020-99.** Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). Protocolo 21900001540202099. Solicitante: Transparência Internacional - Brasil (Associação Transparência e Integridade). Data de Abertura 17/04/2020. Arquivos PDF e Excel. Brasília/DF, Incra, 2020. Disponível em:
<https://sei.incra.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php>. Acesso em: 13 out. 2020.

INCRA. 2020y. **Processo Eletrônico (SEI).** Disponível em:
<<http://www.incra.gov.br/pt/processo-eletronico-sei.html>>. Acesso em: 13 out. 2020.

INCRA. 2020z. **Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR:** Consulta Pública de Imóveis – Medicilândia, Prainha, Santarém e Uurará. Data da Última Geração: 01/10/2020. Disponível em: <<https://sn-cr.serpro.gov.br/sn-cr-web/consultaPublica.jsf?windowId=2de>>. Acesso em: 18 out. 2020.

- INCRA. 2020aa. **Processo n.º 01077.000086/2020-00 – Demanda Externa: Judiciário.** Data de Registro: 31/07/2020. Interessados: SERRARIA TAPAJOS LTDA - ME - SERRARIA TAPAJOS E OUTROS. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 204 fls. Disponível em: <https://sei.incra.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php>. Acesso em: 23 out. 2020.
- INCRA. 2020ab. **Processo n.º 54501.002923/2009.21. Retomada de terras públicas federais, inseridas no perímetro do PAE Região do Cucari, localizado no Município de Prainha.** Unidade Avançada de Monte Alegre. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 167 fls. Disponível em: <https://sei.incra.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php>. Acesso em: 24 out. 2020.
- INCRA. 2020ac. **Processo n.º 54000.159547/2019-68. Solicitação de Cancelamento de CAR que sobrepõem Projetos de Assentamento Coletivos.** SR-30 de Santarém. Arquivo PDF – digitalizado. Santarém/PA, Incra-SR-30, 2020. 46 fls. Disponível em: <https://sei.incra.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php>. Acesso em: 28 ago. 2020.
- INCRA. 2021. **Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR: Consulta Pública de Imóveis – Estado do Pará.** Data da Última Geração: 01/02/2021. Disponível em: <<https://sncr.serpro.gov.br/sncr-web/consultaPublica.jsf?windowId=2de>>. Acesso em: 22 fev. 2021.
- IOEPA – Imprensa Oficial do Estado do Pará. **Diário Oficial N.º 33888.** Terça-feira, 04 de JUNHO de 2019. Disponível em: <http://www.ioepa.com.br/pages/2019/06/04/2019.06.04.DOE_95.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2021.
- ISA – Instituto Socioambiental. **Tentativa de regularizar terras com CAR causa polêmica.** 2017. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/tentativa-de-regularizar-terras-com-car-causa-polemica>>. Acesso em: 04 dez. 2018.
- ITERPA – Instituto de Terras do Pará. Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária. Disponível em: <<http://sicarf.iterpa.pa.gov.br/receptor/#/home>>. Acesso em: 02 fev. 2019.
- JESOCARNEIRO. **Sem plano de recuperação, Justiça de Santarém decreta a falência da Madesa.** 24/09/2019. Disponível em: <https://www.jesocarneiro.com.br/justica/sem-plano-de-recuperacao-justica-de-santarem-decreta-a-falencia-da-madesa.html?fbclid=IwAR0JW1zAD7z9ouabx0fINDIYPtvT0VIIfcUj0vSMwrcmdtx7koiJh_09KWI>. Acesso em 10 dez. 2020.
- JESUS, Fábio Santos de; BRITO JUNIOR, Valfrido Rodrigues. **O sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) como facilitador no georreferenciamento de Imóveis Rurais.** (10 set 2014). Disponível em: <<https://mundogeo.com/2014/09/10/o-sistema-de-gestao-fundiaria-sigef-como-facilitador-no-georreferenciamento-de-imoveis-rurais/>>. Acesso em: 16 out. 2020.
- JONES, Alberto da Silva. **O Mito da legalidade do Latifúndio: Legalidade e Grilagem no Processo de Ocupação das Terras Brasileiras (Do Instituto de Semarias ao Estatuto da Terra).** São Paulo, 2003.
- LAMARÃO, P. [s.d.]. **Comentários à legislação de terras do estado: outros Ensaios.** Belém: Grafisa.

- LEFEBVRE, Henri. **A produção do espaço**. Trad. Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins (do original: La production de l'espace. 4e éd. Paris: Éditions Anthropos, 2000). Primeira versão: início - fev. 2006.
- LEFEBVRE, Henri. **Espaço e política**. Belo Horizonte: Editora UFMG. Tradução: Margarida de Andrade e Sergio Martins. 2008.
- LEVY, Jacques; LUSSAULT, Michel. Espace. In : **Dictionnaire de la Géographie et de l'espace des sociétés**. Paris: Belin, 2003. p. 325-333. Tradução: Mônica Balestrin Nunes. Revisão: Jaime Oliva.
- LÉVY, Jacques. Uma virada cartográfica? In: ACSELRAD, Henri (org.). **Cartografias sociais e território**. Rio de Janeiro: UFRJ/IPPUR, 2008. p. 153-167. Disponível em: <<http://www.etern.ippur.ufrj.br/publicacoes/58/cartografias-sociais-e-territorio>>. Acesso em: 29 set. 2018.
- LOCH, Carlos. **A interpretação de imagens aéreas: noções básicas e algumas aplicações nos campos profissionais**. 2.ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 1993.
- LOCKE, John. **Dois tratados sobre o governo**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- LOUREIRO, Violeta Refkalefsky; ARAGÃO, Pinto Jax. A questão fundiária na Amazônia. **Dossiê Amazônia Brasileira II**, Estudos Avançados. V 19 n. 54, p. 81-88, São Paulo, 2005.
- LOUREIRO, Violeta Refkalefsky. **A Amazônia no século XXI: novas formas de desenvolvimento**. São Paulo: Editora Empório do Livro, 2009.
- LUSSAULT, Michel. Image. In: LÉVY, Jacques; LUSSAULT, Michel (Org.). **Dictionnaire de la Géographie et de l'espace des sociétés**. Paris: Belin, 2003. p. 485-489. FONSECA, Fernanda Padovesi; OLIVA, Jaime Tadeu (trad.).
- MACHADO, Lia Osório. O controle Intermitente do Território Amazônico. **Revista Território**, 1 (2), 1997.
- MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2003. 142 p.
- MARTINELLI, Marcelo. **Curso de cartografia temática**. São Paulo: Contexto, 1991.
- MARTINELLI, Marcelo. **Mapas, gráficos redes: mapas e diagramas**. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.
- MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil: as lutas sociais no campo e seu lugar no processo político**. Petrópolis- RJ. Editora Vozes, 1990.
- MARTINS, José de Souza. A vida privada nas áreas de expansão da sociedade brasileira. In: SCHWARCZ, L.M. (org.). **História da vida privada no Brasil**, v. 4. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.
- MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. São Paulo: Contexto, 2010.
- MARTINS, Pedro. A corrida pelo Cadastro Ambiental Rural: mais tempo e mais questionamentos. **Terra de Direitos**. 5 maio 2015. Disponível em: <<http://terradedireitos.org.br/2015/05/05/artigo-a-corrida-pelo-cadastro-ambiental-rural-mais-tempo-e-mais-questionamentos/>>. Acesso em: 3 jun. 2017.
- MARQUES, Marta Inez. Sociedade e natureza. In.: CARLOS, Ana Fani Alessandri; CRUZ, Rita de Cássia Ariza da. (Org.). **A necessidade da geografia**. São Paulo: Contexto, 2019. p. 175-190.

MARX, Karl. Capítulo XXXVII. In: **O capital: crítica da economia política**. Livro 3: O processo global de produção capitalista. Volume VI. Tradução Reginaldo Sant'Anna. – Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2008.

MELLO-THÉRY, Neli A. de; THÉRY, Hervé. A armadura do espaço amazônico: eixos e zoneamentos. **Revista Alceu**, Revista de Comunicação, Cultura e Política. Rio de Janeiro: PUC Departamento Comunicação Social, volume 1, n° 2, jan/jun 2001, pp 181-214.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES (DEC). Diretoria de Serviço Geográfico – DSG. Região Norte do Brasil. Folha SA-21-Z-B-III; **MI-475 – MONTE ALEGRE**. Escala 1:100.000. Brasília/DF, 1983. SCN Carta Topográfica Vetorial - Arquivos Shapefile. Disponível em: <<https://bdgex.eb.mil.br/mediador/index.php?modulo=login&acao=entrar>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DEC. Região Norte do Brasil. Folha SA-22-Y-A-I; **MI-476**. Escala 1:100.000. Brasília/DF, 2011. Arquivos Shapefile – vetorial. Disponível em: <<https://bdgex.eb.mil.br/mediador/index.php?modulo=login&acao=entrar>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DEC. Região Norte do Brasil. Folha SA-21-Z-B-VI; **MI-529 – CURUÁ-UNA**. Escala 1:100.000. Brasília/DF, 1983. Carta Topográfica Vetorial - Arquivos Shapefile. Disponível em: <<https://bdgex.eb.mil.br/mediador/index.php?modulo=login&acao=entrar>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DEC. Região Norte do Brasil. Folha SA-22-Y-A-IV; **MI-530**. Escala 1:100.000. Brasília/DF, 2011. Arquivos Shapefile – vetorial. Disponível em: <<https://bdgex.eb.mil.br/mediador/index.php?modulo=login&acao=entrar>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DEC. Região Norte do Brasil. Folha SA-21-Z-D-III; **MI-590 – RIO TUTUÍ**. Escala 1:100.000. Brasília/DF, 1983. Carta Topográfica Vetorial - Arquivos Shapefile. Disponível em: <<https://bdgex.eb.mil.br/mediador/index.php?modulo=login&acao=entrar>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO – DEC. Região Norte do Brasil. Folha SA-22-Y-C-I; **MI-591 – RIO URUARÁ**. Escala 1:100.000. Brasília/DF, 1983. Carta Topográfica Vetorial - Arquivos Shapefile. Disponível em: <<https://bdgex.eb.mil.br/mediador/index.php?modulo=login&acao=entrar>>. Acesso em: 26 abr. 2020.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. 2012. **Cartilha CAR: Orientações Básicas**, 2012. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/>>. Acesso em: 17 mar. 2016.

MMA. 2014. **Instrução Normativa n.º 2/MMA, de 06 de maio de 2014**. Disponível em: <https://www.car.gov.br/leis/IN_CAR.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2020.

MMA. 2016a. SFB – Serviço Florestal Brasileiro. **CAR – Cadastro Ambiental Rural: Módulo de Cadastro, Manual do Usuário v2.0**, Janeiro de 2016. Disponível em: <<http://car.gov.br/public/Manual.pdf>>. Acesso em: 26 out. 2018.

MMA. 2016b. **Cartilha “CAR: Produzir com respeito ao meio ambiente.”** 09/08/2016. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/publicacoes/503-cartilha-car-produzir-com-respeito-ao-meio-ambiente>>. Acesso em: 22 fev. 2019.

- MMA. 2017. **Fundo Amazônia**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/fundoamazonia>>. Acesso em: 28 jun. 2017.
- MMA. 2018. **Cadastro Ambiental Rural**. Boletim Informativo. Edição especial. Dados declarados até 31 de dezembro de 2018. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/4021-boletim-informativo-dezembro-de-2018/file>>. Acesso em: 22 fev. 2019.
- MMA. 2019a. **Cadastro Nacional de Unidades de Conservação**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>>. Acesso em: 12 fev. 2019.
- MMA. 2019b. **Cadastro Ambiental Rural**. Boletim Informativo. Edição especial. Dados declarados até 30 de novembro de 2019. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/4356-boletim-informativo-novembro-de-2019/file>>. Acesso em: 18 fev. 2020.
- MMA. 2020. **Cadastro Ambiental Rural**. Boletim Informativo. Edição especial. Janeiro 2020. Dados declarados até 31 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://www.florestal.gov.br/documentos/car/boletim-do-car/4418-revisao-boletim-car-encaminhar-07abril2020-1/file>>. Acesso em: 04 ago. 2020.
- MOJUÍ DOS CAMPOS. **História do município**. Disponível em: <<http://www.mojuidoscamos.pa.gov.br/o-municipio/historia-de-mojui-dos-campos>>. Acesso em: 03 jul. 2020.
- MORAES, Antônio Carlos Robert de. **Geografia Histórica do Brasil: Capitalismo, território e periferia**. São Paulo: Ed. Annablume, 2006, 160 p.
- MPF – Ministério Público Federal. 2004. Seção Judiciária do Estado do Pará. Subseção Judiciária de Santarém. **DECISÃO**. Processo 2004.39.02.000285-8. 1.º de abril de 2004.
- MPF. 2016. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Subseção Judiciária de Santarém. **DECISÃO**. Processo 0000536-18.2016.4.01.3902 – 2ª Vara – Santarém (PA). 8 p. Disponível em: <<https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=5361820164013902&secao=STM>>. Acesso em: 02 fev. 2020.
- MPF. 2017a. Procuradoria da República no Pará. **Incra aceita acordo proposto pelo MPF para regularização de assentamentos no Pará**. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/incra-aceita-acordo-proposto-pelo-mpf-para-regularizacao-de-assentamentos-no-para>>. Acesso em: 13 jan. 2020.
- MPF. 2017b. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Subseção Judiciária de Santarém. **Ata de audiência de conciliação. Minuta do Termo de Acordo Judicial. Ministério Público Federal (MPF) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA): 25/04/2017 – PROCESSO: 0000887-06.2007.4.01.3902 (Número antigo: 2007.39.02.000887-7)**. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2017/ata-de-audiencia-de-conciliacao-caso-assentamentos-irregulares-oeste-pa>>. Acesso em: 13 jan. 2020.
- MPF. 2017c. Procuradoria da República no município de Santarém. **Processo nº 592-56.2013.4.01.3902**. Memoriais nº 3133/2017. Disponível em: <<http://apps.mpf.mp.br/aplusmpf/index2#/detalhe/920000000000004032345?modulo=0&sistema=portal>>. Acesso em: 28 dez. 2020.

MPF. 2018a. Procuradoria da República no Pará. **Justiça homologa acordo entre Inbra e MPF para desinterdição de assentamentos no Pará**. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/justica-homologa-acordo-entre-incra-e-mpf-para-desinterdicao-de-assentamentos-no-para>>. Acesso em: 13 jan. 2020.

MPF. 2018b. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Subseção Judiciária de Santarém. **SENTENÇA TIPO B: 04/10/2018**. Processo 0000887-06.2007.4.01.3902 (antigo 2007.39.02.000887-7) – 2ª Vara da Justiça Federal em Santarém (PA). Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2018/homologacao_conciliacao_caso_assentamentos_irregulares_oeste_pa.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2020.

MPF. 2018c. Procuradoria da República no Município de Santarém. **Inquérito Policial nº 055/2015 - DPF/SNM/PA**. Santarém/PA, 14 de março de 2018. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2018/denuncia_mpf_sancler_viana_oliveira_invasao_desmate_venda_lotes_pa_corta_corda.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2020.

MPF. 2018d. Procuradoria da República no Pará. **MPF quer condenação de sojicultor flagrado em operação contra grilagem no oeste do Pará**. Disponível em: <www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-quer-condenacao-de-sojeiro-flagrado-em-operacao-contr-grilagem-no-oeste-do-para>. Acesso em: 02 fev. 2020.

MPF. 2018e. **Diário do Ministério Público Federal Eletrônico**. Caderno Extrajudicial. DMPF-e Nº 149/2018. Divulgação: terça-feira, 7 de agosto de 2018. Publicação: quarta-feira, 8 de agosto de 2018. Disponível em: <<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/diarios-e-boletins/diario-eletronico-dmpf-e.>>. Acesso em: 14 dez. 2020.

MPF. 2018f. **Termo de Deliberação**. Processo: IC - 1.23.002.000402/2018-71 – Eletrônico. 80ª Sessão Ordinária - 20.11.2018. Disponível em: <<http://apps.mpf.mp.br/aptusmpf/index2#/detalhe/41000000000090656474?modulo=0&sisema=portal>>. Acesso em: 24 dez. 2020.

MPF. 2019a. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Subseção Judiciária de Santarém. **SENTENÇA TIPO A**. Processo 0000536-18.2016.4.01.3902 – 2ª Vara – Santarém (PA). 15 p. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2019/sentenca_condenacao_madesa_santarem_pa_2019.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2020.

MPF. 2019b. Procuradoria Regional da República da 1ª Região. **Parecer n. 691/2019-RRNF/PRR1/MPF**. Ap nº. 0001985-94.2005.4.01.3902/PA; Ap nº. 0000781-73.2009.4.01.3902/PA; Ap nº. 0000592-56.2013.4.01.3902/PA. Apelante: Francisco Silva Quinco. Apelado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Apelado: Ministério Público Federal. Relator: Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro - Sexta Turma. Disponível em: <<http://apps.mpf.mp.br/aptusmpf/index2#/detalhe/92000000000013491806?modulo=0&sisema=portal>>. Acesso em: 28 dez. 2020.

MPF. 2020a. Procuradoria da República no Pará. **Justiça condena a 134 anos de prisão sete integrantes de esquema de grilagem de terras no Pará**. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/justica-condena-a-134-anos-de-prisao-sete-integrantes-de-esquema-de-grilagem-de-terras-no-para>>. Acesso em: 04 set. 2020.

- MPF. 2020b. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Subseção Judiciária de Santarém. **SENTENÇA TIPO D** (Resolução CJF, nº. 535/2006). Processo 0002374-69.2011.4.01.3902 – 1ª Vara – Santarém (PA). 65 p. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2020/sentenca_condenacao_denunciados_operacao_faroeste_pa_0002374-69-2011-4-01-3902.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.
- MPF. 2020c. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Subseção Judiciária de Santarém. **SENTENÇA TIPO D** (Resolução CJF, nº. 535/2006). Processo 0002826-69.2017.4.01.3902 – 1ª Vara – Santarém (PA). Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2020/sentenca_condenacao_denunciados_operacao_faroeste_pa_0002826-69-2017-4-01-3902.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.
- MPF. 2020d. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Subseção Judiciária de Santarém. **SENTENÇA TIPO D** (Resolução CJF, nº. 535/2006). Processo 0002367-33.2018.4.01.3902 – 1ª Vara – Santarém (PA). Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2020/sentenca_condenacao_denunciados_operacao_faroeste_pa_0002367-33-2018-4-01-3902.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2020.
- MONTEIRO, Marko. Construindo imagens e territórios: pensando a visualidade e a materialidade do sensoriamento remoto. **História, Ciências, Saúde - Manguinhos**, vol. 22, núm. 2, enero-abril, 2015, p. 577-591. Fundação Oswaldo Cruz: Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=386139487016>>. Acesso em: 26 fev. 2019.
- MOREIRA, Ruy. **Para onde vai o pensamento geográfico?:** por uma epistemologia crítica. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2009.
- MUNDURUKU-APIAKÁ. **Protocolo de consulta dos povos indígenas Munduruku e Apiaká do Planalto Santareno:** Açaizal, São Pedro do Palhão, São Francisco da Cavada, Ipaupixuna e Amparador. MISEREOR – IHR HILFSWERKs. 2017. 16 p.
- NAHUM, João Santos; PAIXÃO JR, Paulo Roberto Carneiro da. Encontros e desencontros: fronteira, agronegócio da soja e campesinato no Planalto Santareno (PA). **Revista NERA**. Presidente Prudente Ano 17, nº. 25, Jul-dez./2014. p. 47-70.
- NASCIMENTO, Durbens Martins (org.). **Regularização fundiária em áreas da União na Amazônia Paraense.** Belém/PA: NAEA, 2014.
- NASCIMENTO, Júlio Nonato Silva; GUEDES, Eneias Barbosa; CAZULA, Leandro Pansonato; ALMEIDA, Rogério Henrique. O Uso Agropecuário do Território Amazônico no Período 1970-2006. In: SILVA-PEREIRA, Liz Carmem; NASCIMENTO, Júlio Nonato Silva (Org.). **Ciência, tecnologia e meio ambiente na Amazônia.** Belém: IFPA, 2018. p. 25-54.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 1991a. **Integrar para não entregar:** políticas públicas e Amazônia. 2. ed., Campinas: Papyrus, 1991.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 1991b. **A agricultura camponesa no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1991.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 1995. **Amazônia:** monopólio, expropriação e conflito. 5. ed., Campinas: Papyrus, 1995.

- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 1997. A fronteira amazônica mato-grossense: grilagem, corrupção e violência. **Tese** (Livre-docência) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2001. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e reforma agrária. In: **Estudos Avançados** 15 (43), 2001. p. 185-206. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9831>>. Acesso em: 12 out. 2018.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2004. Geografia agrária: perspectivas no início do século XXI. In: OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; MARQUES, Marta Inez M. (org.). **O campo no século XXI: território de vida, de luta e de construção da justiça social**. São Paulo: Casa Amarela; Paz e Terra, 2004, pp. 29-70.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2005. BR-163 Cuiabá-Santarém: Geopolítica, grilagem, violência e mundialização. In: TORRES, Maurício (org.). **Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163**. Brasília: CNPq, 2005. p. 67-184.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2007. **Modo de produção capitalista, agricultura e reforma agrária**. São Paulo: Labur Edições, 2007. 184 p.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2010a. Lula é o presidente companheiro dos grileiros da Amazônia. **Brasil de Fato**. São Paulo, 6 out. 2010. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/node/3764/>>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2010b. A MP 458 e a contra-reforma agrária na Amazônia. In: CANUTO, Antonio; LUZ, Cássia Regina da Silva; WICHINIESKI, Isolete (coord.). **Conflitos no campo: Brasil 2009**. São Paulo: Expressão Popular; Comissão Pastoral da Terra, 2010.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2015. Camponeses, indígenas e quilombolas em luta no campo: a barbárie aumenta. In: CANUTO, Antonio; LUZ, Cássia Regina da Silva; ANDRADE, Thiago Valentim Pinto (coord.). **Conflitos no campo: Brasil 2015**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra Nacional, pp. 28-42. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/component/jdownloads/send/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14019-conflitos-no-campo-brasil-2015>>. Acesso em: 3 dez. 2016.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2016. **A Mundialização da Agricultura Brasileira**. São Paulo: Iandê Editorial, 2016, 545p.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. 2018. **Terras de Estrangeiros no Brasil**. São Paulo: Iandê Editorial, 2018, 267p.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de; FARIA, C. S. O processo de constituição da propriedade privada da terra no Brasil. In: Anais. **XII Encuentro de Geógrafos de América latina**, 2009. Caminando em uma América Latina em Transformación. Montévidéo, Uruguai: Universidad de la República, 2009. V. 1. p. 01-15. Disponível em: <<http://egal2009.easyplanners.info/area06/>>. Acesso em: 11 set. 2018.
- PORTAL SANTARÉM. **Rodovia que liga municípios de Santarém e Uruará será asfaltada com recursos do Prodeir**. Disponível em: <www.portalsantarem.com.br/noticias/conteudo/rodovia-que-liga-municipios-de-santarem-e-uruara-sera-asfaltada-com-recursos-do-prodeir/66546>. Acesso em 16 jun. 2020.
- PÚBLICA – Agência de Jornalismo Investigativo. **As falhas e inconsistências do Cadastro Ambiental Rural**. 1 de agosto de 2016. Disponível em: <<https://apublica.org/2016/08/as-falhas-e-inconsistencias-do-cadastro-ambiental-rural/>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. Trad. Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

RFB – RECEITA FEDERAL BRASILEIRA. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**. Disponível em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp>.

Acesso em: 20 mar. 2021.

RIBEIRO, Wagner Costa. **A ordem ambiental internacional**. São Paulo: Contexto, 2001. Cap.1, pp. 17-38.

RODRIGUEZ, José Rodrigo (Coord.); *et al.* Registros Públicos e Recuperação de Terras Públicas. **Série Repensando o Direito**. N° 48. Brasília: Ministério da Justiça. 2013.

ROSS, Jurandyr. **Ecogeografia do Brasil: subsídios para planejamento ambiental**. São Paulo: Oficina de Textos, 2009.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **Discurso sobre a origem da desigualdade**. [s.d]. [s.l.]: Ed. Rido Castigat Mores. Disponível em:

<<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/desigualdade.html>>. Acesso em: 12 jun. 2017.

SACHS, Ignacy. **Rumo à ecossocioeconomia**. São Paulo : Cortez, 2007.

SANTARÉM. Governo do Estado determina pavimentação e asfaltamento de trecho da rodovia Transuruará. Disponível em: <<https://santarem.pa.leg.br/governo-do-estado-determina-pavimentacao-e-asfaltamento-de-trecho-da-rodovia-transuruara/>>. Acesso em: 29 maio 2020.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. 4. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. 2001. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 9. ed. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SAQUET, Marcos Aurélio. **Abordagens e concepções de território**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

SCHWADE, Tiago Maiká Müller. A formação da propriedade capitalista no Amazonas. **Tese** (Doutorado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Departamento de Geografia. Área de concentração: Geografia Humana. São Paulo, 2019. 304 fls.

SEMAS/PA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará. 2017. **LDI – Lista do Desmatamento Ilegal do Estado do Pará**. Disponível em:

<<https://monitoramento.semas.pa.gov.br>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

SEMAS/PA. 2018. **Downloads**. Base Cartográfica: Arquivo 1 | Arquivo 2 | Arquivo 3.

Arquivos Shapefile. Disponível em: <<https://www.semas.pa.gov.br/documentos/downloads/>>. Acesso em 27. nov. 2018.

SEMAS/PA. 2019. **CAR - Cadastro Ambiental Rural** - Documentos necessários.

Disponível em <<http://www.sema.pa.gov.br/car2/documentosCar.html>>. Acesso em: 22 jan. 2019b.

SEMAS/PA. 2020a. **Dados do Imóvel no CAR**. Arquivos Shapefile. Disponível em:

<<http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/mapa>>. Acesso em: 13 ago. 2020.

SEMAS/PA. 2020b. **Dados do Imóvel no CAR**. Demonstrativo do imóvel. Disponível em:

<<http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/mapa>>. Acesso em: 13 ago. 2020.

SEMAS/PA. 2020c. **Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental - Modulo Público (SIMLAM Publico)**. Disponível em:

<<http://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam/index.htm>>. Acesso em: 28 out. 2020.

SEMAS/PA. 2021a. **Licenciamento de A a Z**. Disponível em:

<<https://www.semas.pa.gov.br/servicos/licenciamento-de-a-a-z/>>. Acesso em: 12 mar. 2021.

SEMAS/PA. 2021b. **Consulta de imóveis, proprietários e posseiros**. Demonstrativo do imóvel. Disponível em: <<http://car.semas.pa.gov.br/#/consulta/mapa>>. Acesso em: 23 abr. 2021.

SILVA, Lígia Osório. **Terras Devolutas e Latifúndio**. 2. ed. São Paulo: Editoria Unicamp, 2008.

SMITH, Neil. **Desenvolvimento desigual**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasi, 1988.

SMITH, Roberto. A transição no Brasil: a absolutização da propriedade fundiária. In: _____. **Propriedade da terra & transição**: Estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1990. p. 237-338.

SOUZA, Marcelo José Lopes de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: **Geografia: Conceitos e Temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p 77-116.

SOUZA, Sylvio Capanema de. O Código Napoleão e sua Influência no Direito Brasileiro. **Revista da EMERJ**, v. 7, n. 26, 2004. p. 36-51.

SUDAM – Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. **Histórico**. Disponível em: <<http://www.sudam.gov.br/index.php/ouvidoria/58-acesso-a-informacao/87-historico-sudam>>. Acesso em: 06 jun. 2020.

THÉRY, H. **A Amazônia no Brasil**: peso econômico, social e estratégico. Jornadas Amazônicas 3 e 4 de junho 2002 CDS – UNB, Brasília.

TJPA – Tribunal de Justiça do Estado do Pará. 2018a. Comarca: Santarém/PA (1º Vara Criminal). **Processo nº 0002221-16.2012.8.14.0051** – 2ª Turma de Direito Penal. Disponível em: <http://gsa-index.tjpa.jus.br/consultas/search?q=cache:D87FLS1rcNQJ:177.125.100.71/acordao/20180320897302+prescri%C3%A7%C3%A3o+retroativa+inmeta:org_julgador%3D2%C2%AA%2520TURMA%2520DE%2520DIREITO%2520PENAL+inmeta:ano_julgamento%3D2018+&ie=UTF-8&proxystylesheet=consultas&lr=lang_pt&access=p&client=consultas&site=jurisprudencia&oe=UTF-8>. Acesso em: 13 dez. 2020.

TJPA. 2018b. Comarca: Altamira/PA (1º Grau). **Processo nº 0007010-03.2018.8.14.0066** – Vara Agrária de Altamira. Disponível em: <<https://consultas.tjpa.jus.br/consultaprocessportal/consulta/principal>>. Acesso em: 27 dez. 2020.

TORRES, Maurício. Fronteira, um eco sem fim. In: **Amazônia Revelada**. Brasília: CNPq, 2005. p. 271-320.

TORRES, Maurício. A pedra do Muiraquitã: o caso do rio Uruará no enfrentamento dos povos da floresta às madeiras na Amazônia. In.: **Revista de Direito Agrário**. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Associação Brasileira de Direito Agrário. Ano 20, n. 20. 2007. p. 89-119.

TORRES, Maurício. A beiradeira e o grilador: ocupação e conflito do oeste do Pará. São Paulo. **Dissertação** (Mestrado em Geografia Humana) – FFLCH-USP. 2008.

TORRES, Maurício. Terra privada, vida devoluta: ordenamento fundiário e destinação de terras públicas no oeste do Pará. **Tese** (Doutorado em Geografia Humana) – FFLCH-USP, São Paulo. 2012.

TORRES, Maurício. DOBLAS, Juan; ALARCON, Daniela Fernandes. **Dono é quem desmata**: conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense. São Paulo; Altamira: Urutu-branco/IAA, 2017.

TORRES, Maurício. Grilagem para principiantes: guia de procedimentos básicos para o saqueio de terras públicas. In: MARQUES, Marta Inez Medeiros; BERNINI, Carina Inserra; CAVALIERI, Lúcia; PEREZ, Pietra Cepero Rua; CASTRO, Eduardo; CORNETTA, Andrei; SOBRINHO, José de Sousa. (Org.). **Perspectivas de Natureza**: geografia, formas de natureza e política. 1. ed. Brasília; São Paulo: CNPq; Anna Blume, 2018, v. 1, p. 285-314.

TRECCANI, Girolamo Domenico. **Violência e grilagem**: instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará. Belém/PA: Ed. da UFPA: ITERPA, 2001. 600 p.

TRECCANI, Girolamo Domenico. O título de posse e a legitimação de posse como formas de aquisição da propriedade. **Revista da Procuradoria Geral do Estado do Pará**. Belém: Paragraphics, 2009. Disponível em: <http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/Politica_Agraria/7TRECCANITitulodePosse.pdf>. Acesso em 22 set. 2018.

TRECCANI, Girolamo Domenico; MONTEIRO, Aianny Naiara Gomes; PINHEIRO, Maria Sebastiana Barbosa. Consolidação de dados fundiários: um caminho para gestão fundiária na Amazônia legal. **Governança de Terras**. 2017. Disponível em: <http://governancadeterreas.com.br/2017/wp-content/uploads/2018/01/TRECCANI-Girolamo_CONSOLIDA%C3%87%C3%83O-DE-DADOS-FUNDI%C3%81RIOS_UFPA.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2018.

TRECCANI, Girolamo Domenico. **Medida Provisória 910/2019**: solução ou problema para a regularização fundiária? Nota Técnica, 2020. 63 p.

TUPIASSU, Lise; GROS-DESORMAUX, Jean-Raphael; CRUZ, Gisleno Augusto Costa da. Regularização Fundiária e Política Ambiental: Incongruências do Cadastro Ambiental Rural no Estado do Pará. **Rev. Bras. Polít. Públicas** (Online), Brasília, v. 7, nº 2, 2017 p. 187-202. Disponível em: <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/RBPP/article/view/4777>>. Acesso em: 12 nov. 2018.

UFLA - Universidade Federal de Lavras. 2016. **Notícias, Terciarias**. Incra e UFLA avançam no cadastramento ambiental de assentamentos rurais. 15 de abril de 2016. Disponível em: <<http://www.ufla.br/dcom/2016/04/15/incra-e-ufla-avancam-no-cadastramento-ambiental-de-assentamentos-rurais/>>. Acesso em: 11 de jan. 2021.

UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará. 2020a. **Histórico e Localização**. Disponível em: <<http://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/sobre-a-ufopa/historico-e-localizacao/>>. Acesso em: 13 jun. 2020.

UFOPA. 2020b. **Memorando Eletrônico n.º 381/2020** – ICED – Instituto de Ciências da Educação; protocolo n.º 23204.008250/2020-59 – 08 set. 2020. **Fala.BR**: Tipo de manifestação: Acesso à Informação. Número: 23546.059912/2020-88. Data de cadastro: 25/11/2020. Prazo de atendimento: 15/12/2020. Resposta em: 16 dez. 2020. Disponível em:

- <https://sipac.ufopa.edu.br/sipac/protocolo/memorando_eletronico/>. e
<<https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br>>. Acesso em: 16 dez. 2020.
- U.S.G.S. – UNITED STATES GEOLOGICAL SURVEY. Department of the Interior. 2010. **Earth Explorer**. Imagem Landsat 5 TM (Thematic Mapper), Órbita: 227; Ponto: 62. Resolução: 30m X 30m. Data de passagem: 2010-29-06, Bandas 345. 2010. Disponível em: <<https://earthexplorer.usgs.gov/>>. Acesso em: 27 fev. 2018.
- U.S.G.S. 2017. **Earth Explorer**. Imagem Landsat 8-OLI-TIRS, Órbita: 227; Ponto: 62. Resolução: 30m X 30m. Data de passagem: 2017-07-18, Bandas 456. 2017. Disponível em: <<https://earthexplorer.usgs.gov/>>. Acesso em: 02 mar. 2018.
- U.S.G.S. 2018. **Earth Explorer**. Imagem Landsat 8-OLI-TIRS, Órbita: 227; Ponto: 62. Resolução: 30m X 30m. Data de passagem: 2018-07-21, Bandas 456. 2018. Disponível em: <<https://earthexplorer.usgs.gov/>>. Acesso em: 31 jul. 2018.
- U.S.G.S.. 2019. **Earth Explorer**. Imagem Landsat 8-OLI-TIRS, Órbita: 227; Ponto: 62. Resolução: 30m X 30m. Data de passagem: 2019-08-01, Bandas 456. 2019. Disponível em: <<https://earthexplorer.usgs.gov/>>. Acesso em: 26 out. 2019.
- U.S.G.S. 2020. **Earth Explorer**. Imagem Landsat 8-OLI-TIRS, Órbita: 227; Ponto: 62. Resolução: 30m X 30m. Data de passagem: 2020-07-26, Bandas 456. 2019. Disponível em: <<https://earthexplorer.usgs.gov/>>. Acesso em: 07 ago. 2020.
- USP – Universidade de São Paulo. **Diretrizes para apresentação de dissertações e teses da USP**: parte I (ABNT) / Sistema Integrado de Bibliotecas da USP; Vânia Martins Bueno de Oliveira Funaro, coordenadora; Vânia Martins Bueno de Oliveira Funaro. [et al.]. 3. ed. rev. ampl. mod. São Paulo: SIBiUSP, 2016. 100 p. il. (Cadernos de estudos; 9).
- VELLOSO, Rita. Apropriação, ou o urbano-experiência. *Arquitextos*, São Paulo, ano 16, n. 189.05, **Vitruvius**, fev. 2016. Disponível em: <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/16.189/5949>>. Acesso em: 16 out. 2018.
- VERDIER, Nicolas. **La mémoire des lieux**: entre espaces de l'histoire et territoires de la géographie. 21 Setembro 2009. Disponível em: <<https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00418709/document>>. Acesso em: 25 set. 2018. **A memória dos lugares**: entre espaços da história e territórios da geografia. Eliane Kuvanesy (Trad.). Revisão: Monica Balestrin Nunes.
- VIEGAS, Luiz Antonio Melo. O camponês, a terra e a reforma agrária na fronteira do Oeste paraense. **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, Universidade Federal do Oeste do Pará, 2017.
- VERÍSSIMO, Adalberto *et al* (orgs). **Áreas Protegidas na Amazônia brasileira**: avanços e desafios. Belém: Imazon; São Paulo: Instituto Socioambiental, 2011.
- VETTORAZZI, Carlos Alberto. Técnicas de geoprocessamento no monitoramento de áreas florestadas. **Série técnica IPEF**. Piracicaba: IPEF. v.10, n.29, p.45-51. Nov. 1996.
- ZHOURI, Andréa. O ativismo transnacional pela Amazônia: entre a ecologia política e o ambientalismo de resultados. **Horizontes Antropológicos**. Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 139-169, jan./jun. 2006.

ANEXOS

ANEXO - A

MEMORIAL DESCRITIVO - PROJETO FUNDIÁRIO DE SANTARÉM

- Gleba Pacoval - 1982

MINISTERIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACÃO E REFORMA AGRÁRIA
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE CR (01)
- PROJETO FUNDIÁRIO DE SANTARÉM

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DENOMINAÇÃO

GLEBA PACOVAL ✓

1.2 LOCALIZAÇÃO

DISTRITO	SANTARÉM E PRAIEIRA ✓
MUNICÍPIO	SANTARÉM E PRAIEIRA
ESTADO	PARÁ ✓

2. SITUAÇÃO

2.1 POSIÇÃO GEOGRÁFICA (MERIDIANS E PARALELOS)

EXTREMO NORTE	53° 55' 06" W e 02° 04' 02" S
EXTREMO SUL	54° 14' 56" W e 03° 09' 32" S
EXTREMO LESTE	53° 36' 12" W e 03° 05' 08" S
EXTREMO OESTE	54° 18' 38" W e 02° 49' 26" S

2.2 CARTA NA QUAL ESTÁ SITUADO O IMÓVEL

SA 21-2-B, SA 21-2-D SA 22-Y-A e SA-22-Y-C	PROJETO RADUBRASIL ESCALA 1:250.000 ANO 1976
---	--

2. VIAS DE COMUNICAÇÃO

RODOVIA ESPADUAJ PA-370

4. CURROS D'ÁGUA

RIOS AMAZONIAS, CURUÁ-UMA, CURUÁ DO LESTE E IGARAPÉ CORPA-CORDA, ACAPIBAL, PROVÍNCIA

5. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS

PLANIMETRO E CURVIMETRO

7. SINALIZAÇÃO

8. PONTO DE APOIO BÁSICO EXISTENTE

9. CÓDIGO DO VÔO AEROFOTOGRAFICO E NÚMERO DA(S) FOTOGRAFIA(S)

10. DECLINAÇÃO MAGNÉTICA

CALCULADA	-----	DATA	
DETERMINADA	12° 53'	DATA	01/1972

11. DIMENSÕES

ÁREA	405.600 m ² (QUATROCENTOS E CINCO MIL E OISCEZOS HECTARES) APROXIMADAMENTE
PERÍMETRO	388.200 m (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS METROS) APROXIMADAMENTE

12. CONFRONTAÇÕES

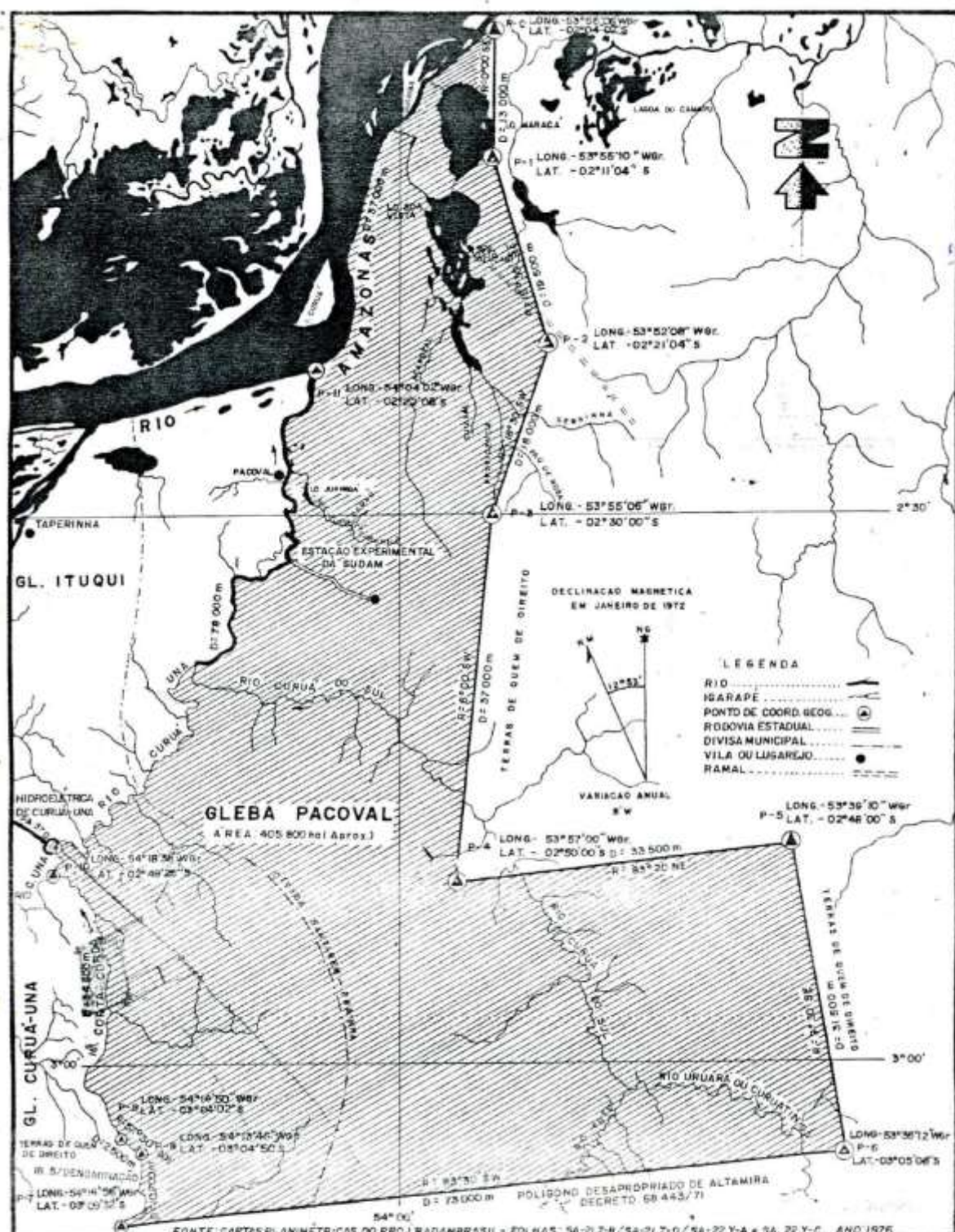
NORTE	RIOS AMAZONIAS E TERRAS DE QUEM DE DIREITO ✓
SUL	POLICÔNIO DESAPROPRIADO DE ALMORA ✓
LESTE	TERRAS DE QUEM DE DIREITO ✓
OESTE	RIOS AMAZONIAS E CURUÁ-UMA E IGARAPÉ CORPA-CORDA E SUA DETERMINAÇÃO E TERRAS DE QUEM DE DIREITO ✓

Trata-se do perímetro de áreas junto ao IC, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ}55'06''$ WGr e latitude $02^{\circ}04'02''$ S, situado na margem direita do rio Amazonas no Município de Prainha; deste, por uma linha quebreada, divisa da jurisdição do Projeto Fundiário de Santarém com as terras de quem de direito, nos seguintes rumos e distâncias aproximadas: $00^{\circ} 00' S$ e 13.000 m (treze mil metros), até o P1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ} 55' 10''$ WGr e latitude $02^{\circ} 11' 04''$ S; $16^{\circ} 30' SE$ e 19.500 m (dezenove mil e quinhentos metros), até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ} 52' 08''$ WGr e $02^{\circ} 21' 04''$ S; $18^{\circ} 30' SE$ e 18.000 m (dezoito mil metros), até o P3 de coordenadas geográficas aproximadas, longitude $53^{\circ}55'06''$ WGr e latitude $02^{\circ} 30' 00''$ S; $06^{\circ} 00' SE$ e 37.000 m (Trinta e sete mil metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ} 57' 00''$ WGr e latitude $02^{\circ} 50' 00''$ S; $83^{\circ} 20' NE$ e 33.500 m (trinta e três mil e quinhentos metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ} 39' 10''$ WGr e latitude $02^{\circ} 48' 00''$ S; $09^{\circ} 30' SE$ e 31.500 m (trinta e um mil e quinhentos metros), chega-se ao P6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $53^{\circ} 36' 12''$ WGr e latitude $03^{\circ} 05' 08''$ S, situado no Polígono Desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71; deste, pelo referido Polígono Desapropriado de Altamira, com o rumo aproximado de $83^{\circ} 30' SE$ e uma distância aproximada de 73.000 m (setenta e três mil metros), chega-se ao P7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 14' 56''$ WGr e latitude $03^{\circ} 09' 32''$ S, situado na margem esquerda do igarapé Sem Denominação, no Município de Santarém; deste, pelo referido igarapé Sem Denominação acima e por sua mencionada margem na distância aproximada de 10.700 m (dez mil e setecentos metros), chega-se ao P8, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 13' 46''$ WGr e latitude $03^{\circ} 04' 50''$ S, situado na nascente do mencionado igarapé; deste, por uma linha seca, divisa com as terras de quem de direito, com o rumo aproximado de $57^{\circ} 30' NE$ e uma distância aproximada de 2.500 m (dois mil e quinhentos metros), chega-se ao P9, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 14' 50''$ WGr e latitude $03^{\circ} 04' 02''$ S, situado na cabeceira do igarapé Corta Corda; deste, pelo referido igarapé Corta Corda abaixo e por sua margem direita com a distância aproximada de 34.500 m (trinta e quatro mil e quinhentos metros), chega-se ao P10, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 18' 38''$ WGr e latitude $02^{\circ} 49' 26''$ S; situado na sua foz com a margem direita do rio Curuá-Uba; deste, pelo referido rio Curuá-Uba abaixo e por esta sua margem direita, na distância aproximada de 78.000 m (setenta e oito mil metros), chega-se ao P11, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ}04'02''$ WGr e latitude $02^{\circ} 22' 08''$ S, situado em sua foz, com a margem direita do rio Amazonas no muni-

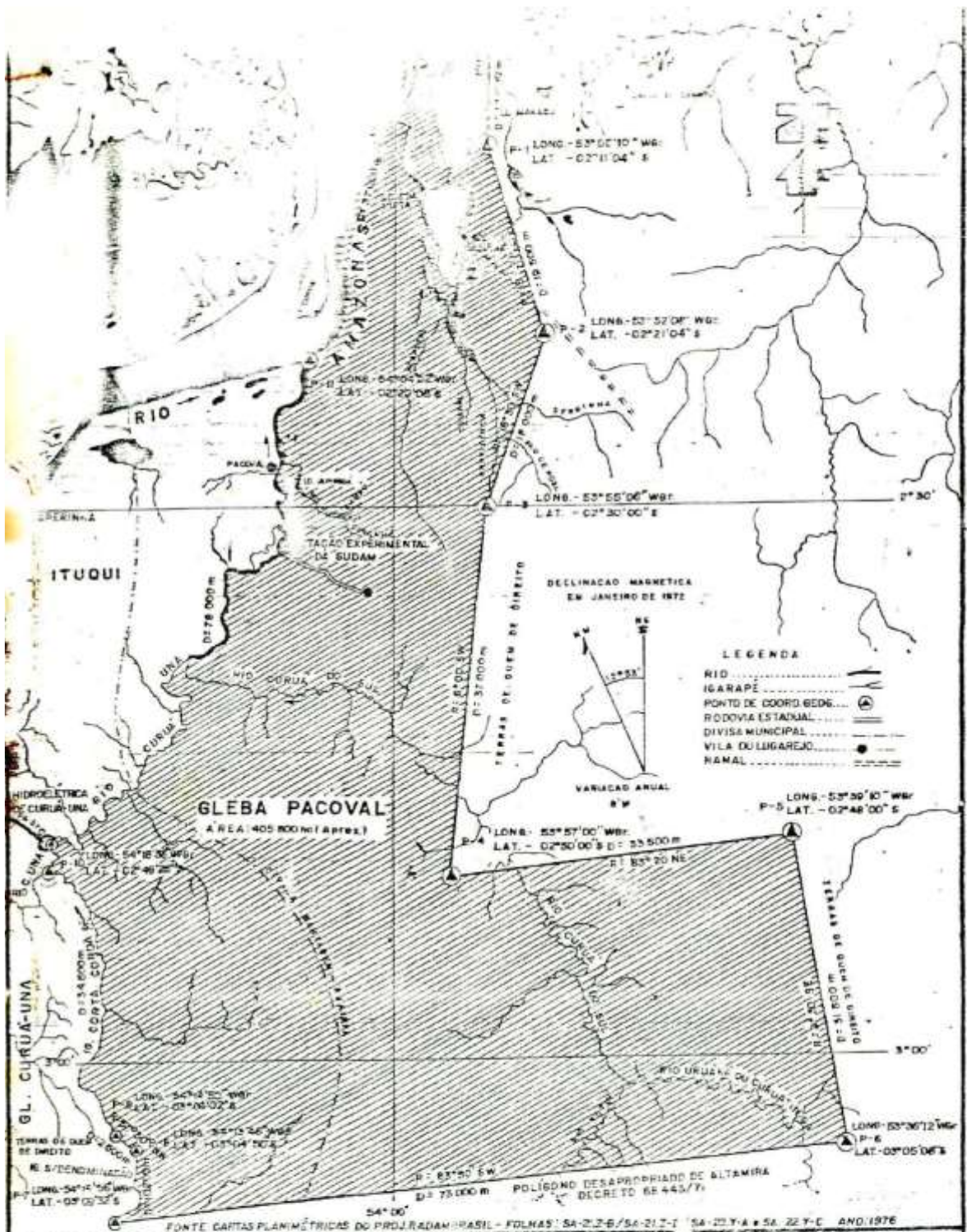
cípio de Brainha deste, pelo referido rio Luçonas abaixo e por sua mencionada margem, com a distância aproximada de 37.000 m (trinta e sete mil metros), onega-se ao PO, ponto inicial da descrição do perímetro.

Santarém, (PA), 01 de junho de 1982.

LOCAL	DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
SANTARÉM - PA	01.06.82	SONIA MÁRA DE SOUSA LISBOA Eng.º Agr.º Encarregada 1-2 O.S. Nº 008/81



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA			
ÁREA A SER DISCRIMINADA EM 1982 - GLEBA PACOVAL			
MUNICÍPIOS DE SANTARÉM E PRAINHA			
RESPONSÁVEL: ST-2 ENF. AGR. SÔNIA MARIA DE SOUSA LISBOA CNEA 4.032-2/19 REV.	DESENHO:	CONFERE: SUB-COORDENADOR TÉCNICO CR-01	VISTO: EXECUTOR DO PP - SANTARÉM
ÁREA: 405 800 ha (Aprox.)	PERÍMETRO: 388,200 m	ESCALA: 1/500 000	DATA: 01/06/82



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

ÁREA A SER DISCRIMINADA EM 1982 - GLEBA PACOVAL

MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PARÁ

RESPONSÁVEL P-3 ENGENHEIRO SÔNIA MARA DE SOUZA LEMOS ÁREA 4.032 - 017 V.16	DESENHO	CONFERE:	VISTO:
		SUB-COORDENADOR TÉCNICO CR-DE	EXECUTOR DO PF - SANTARÉM
ÁREA: 405 800 ha (Aprox.)	PERÍMETRO: 388.200 m	ESCALA: 1/500 000	DATA: 01/06/82

ANEXOS - B

**MEMORIAL DESCRITIVO - DISCRIMINAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA GLEBA
PACOVAL**

- Gleba Pacoval "A" - Prainha, 1984

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE CR (01)
PROJETO FUNDIÁRIO DE SANTARÉM

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DENOMINAÇÃO

GLEBA PACOVAL

1.2 LOCALIZAÇÃO

DISTRITO PRAINHA

MUNICÍPIO PRAINHA

ESTADO PARÁ

2. SITUAÇÃO

2.1 POSIÇÃO GEOGRÁFICA (MERIDIANOS E PARALELOS)

EXTREMO NORTE 53° 55' 06" WGr e 02° 04' 02" S

EXTREMO SUL 54° 02' 24" WGr e 03° 07' 37" S

EXTREMO LESTE 53° 36' 12" WGr e 03° 05' 08" S

EXTREMO OESTE 54° 14' 09" WGr e 02° 45' 19" S

2.2 CARTA NA QUAL ESTÁ SITUADO O IMÓVEL

PROJ. RADAMBRASIL
SA 21-X-B, SA 21-ZD - SA 22-Y-A e SA 22 YC - ESCALA 1: 250.000 - ANO 1976

3. VIAS DE COMUNICAÇÃO

RODOVIA ESTADUAL PA-370

4. CURSOS D'ÁGUA

RIOS AMAZONAS, CURUÁ-UNA, CURUÁ DO SUL E IG. ACAPOZAL, PROVIDÊNCIA

5. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS

PLANÍMETRO E CURVIMETRO

7. SINALIZAÇÃO

8. PONTO DE APOIO BÁSICO EXISTENTE

9. CÓDIGO DO VÔO AEROFOTOGRAFICO E NÚMERO DA(S) FOTOGRAFIA(S)

10. DECLINAÇÃO MAGNÉTICA

CALCULADA	DATA
DETERMINADA 12° 53'	DATA 01/1972

11. DIMENSÕES

ÁREA	321.800 ha (TREZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS HECTARES) APROX.
PERÍMETRO	348.500m (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS METROS) , APROXIMADAMENTE.


12. CONFRONTAÇÕES

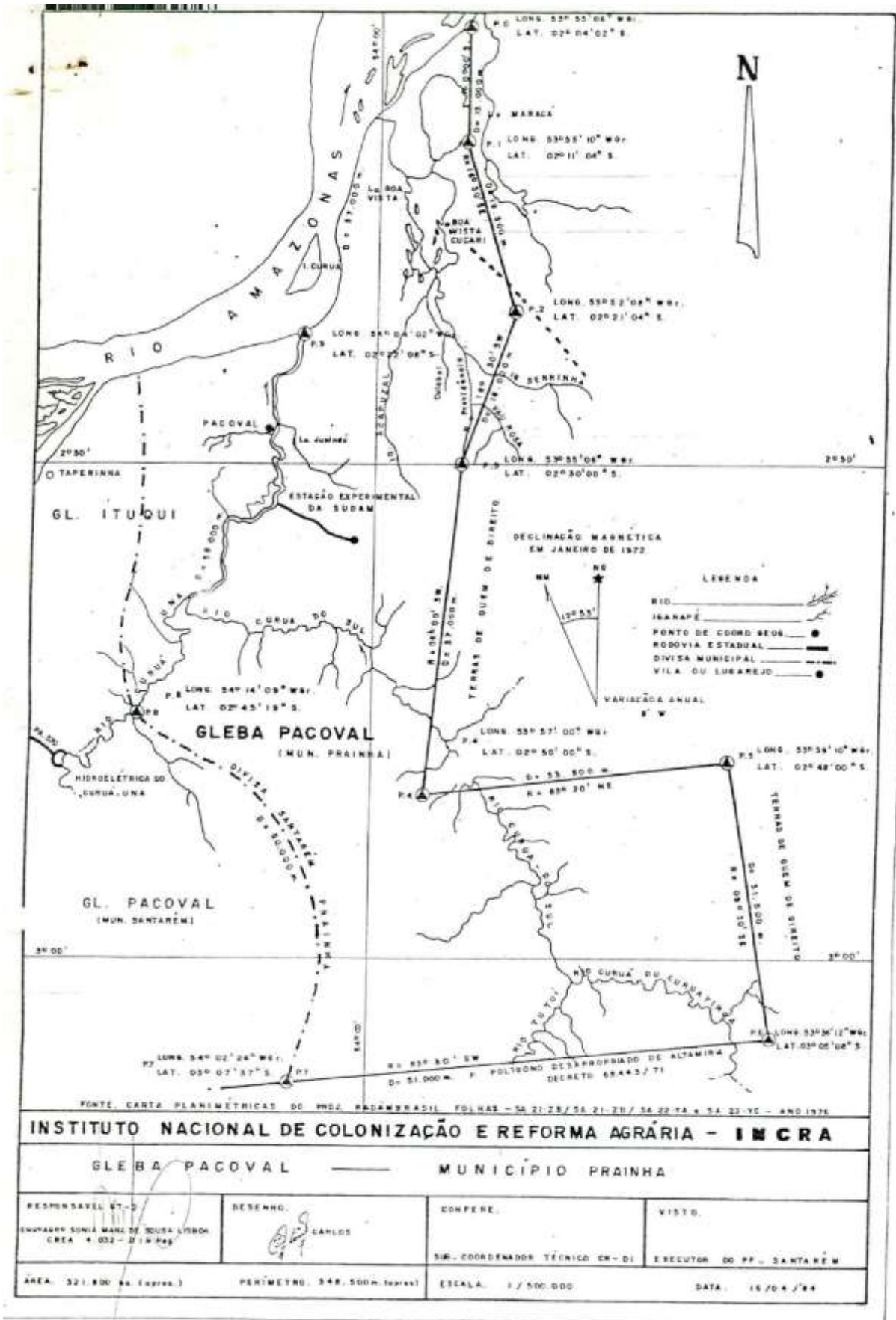
NORTE	RIO AMAZONAS E TERRAS DE QUEM DE DIREITO
SUL	POLICONO DESAPROPRIADO DE ALTAMIRA
LESTE	TERRAS DE QUEM DE DIREITO
OESTE	RIOS AMAZONAS E CURUÁ-UNA E PARTE DA GIZBA PACOVAL-UNA, DE SANTARÉM


13. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área junto ao P0, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'06" WGr e latitude 02°04'02" S, situado na margem direita do rio Amazonas; deste, por uma linha quebrada, divisa da jurisdição do Projeto Fundiário de Santarém com as terras de quem de direito nos seguintes rumos e distâncias aproximadas: 00°00' S e 13.000 m (treze mil metros), até o P1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'10" WGr e latitude 02°11'04" S; 16°30' SE e 19.500 m (dezenove mil e quinhentos metros), até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°52'08" WGr e 02°21'04" S; 18°30' SW e 18.000 m (dezoito mil metros), até o P3 de coordenadas geográficas aproximadas, longitude 53°55'06" WGr e latitude 02°30'00" S; 06°00' SW e 37.000 m (Trinta e sete mil metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°57'00" WGr e latitude 02°50'00" S; 83°20' NE e 33.500 m (Trinta e três mil e quinhentos metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°39'10" WGr e latitude 02°48'00" S; 09°30' SE e 31.500 m (Trinta e um mil e quinhentos metros), chega-se ao P6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°36'12" WGr e latitude 03°05'08" S, situado no Polígono Desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71; deste, pelo referido Polígono Desapropriado de Altamira, com o rumo aproximado de 83°30' SW e uma distância aproximada de 51.000 m (Cinquenta e um mil metros), chega-se ao P7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°02'24" WGr e latitude 03°07'37" S, situado no Polígono Desapropriado de Altamira, na divisa municipal de Santarém/Prainha; deste, pela referida divisa municipal Santarém/Prainha, no sentido geral noroeste, e com a distância aproximada de 50.000 m (Cinquenta mil metros), chega-se ao P8, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°14'09" WGr e latitude 02°45'19" S, situado na margem direita do rio Curuá-Una; deste, pelo referido rio Curuá-Una abaixo e por esta sua margem direita, na distância aproximada de 58.000 m (Cinquenta e oito mil metros), chega-se ao P9, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°04'02" WGr e latitude 02°22'08" S, situado em sua foz, com a margem direita do rio Amazonas; deste, pelo referido rio Amazonas abaixo e por sua mencionada margem, com a distância aproximada de 37.000 m (Trinta e sete mil metros), chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro.

Santarém, (PA), 18 de abril de 1984


 SONIA MÁRA DE SOUZA MENDES
 Engo. Agr. CREA - PA - 14.111
 Encarregada - I.T. - 7
 O.S. Nº 008/81





INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SISTEMA DE REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DE TERRAS
CADASTRO DE GLEBAS CG

01 PARA USO DO PROCESSAMENTO
 01 N.º DE ARQUIVAMENTO 50

0250386

02 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE

02 CÓDIGO DA GLEBA

NÚMERO 00.4251.00.0000.0 SETOR SUBSETOR DSS. DV

03 TIPO DE ATUALIZAÇÃO

INCLUSÃO 1 ALTERAÇÃO 3 CANCELAMENTO 5

03 NOME E LOCALIZAÇÃO DA GLEBA

04 NOME DA GLEBA PACOVAL-A

05 PONTO GEGRÁFICO

LATITUDE GRAUS	MINUTOS	SEGUNDOS	LONGITUDE GRAUS	MINUTOS	SEGUNDOS
<u>02</u>	<u>04</u>		<u>53</u>	<u>55</u>	

07 NOME DO MUNICÍPIO ONDE SE LOCALIZA A GLEBA PRAINHA

08 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 043036

09 A GLEBA ESTÁ LOCALIZADA EM FAIXA DE PRONTEIRA?

NÃO 2 PARCIALMENTE 4 TOTALMENTE 6

10 ANUÊNCIA PRÉVIA DA SECRETARIA GERAL DO CSN N.º DO OFÍCIO

11 DATA DO OFÍCIO DIA MES ANO

12 N.º DE LOTES

04 SITUAÇÃO JURÍDICA DA GLEBA

13 A GLEBA É PATRIMÔNIO

UNião 1 INDIA 3 ESTADO 5 MUNICÍPIO 7 OUTRO 9

14 NOME DO ORGÃO

15 NÚMERO DO CONVENIO

16 FORMA DE AQUISIÇÃO

DESAPROPRIAÇÃO 18 DOAÇÃO 27 COMPRA 36 ADEQUAÇÃO SUMÁRIA 45 INCORPORAÇÃO 53 OUTRA 62

17 SE OUTRA FORMA DE AQUISIÇÃO

18 DECRETO NÚMERO

19 DATA DIA MES ANO

20 PORTARIA SIGLA DO ORGÃO

21 NÚMERO

22 DATA DIA MES ANO

DF 0004 11/01/84

23 TRANSMITENTE

05 DESTINAÇÃO E ORGÃO GESTOR DA GLEBA

24 ORGÃO GESTOR U-A/SANTAREM

25 DESTINAÇÃO PREPONDERANTE REG. FUNDIÁRIA

26 N.º DO OFÍCIO DE LIBERAÇÃO DA FUNAI

27 DATA DO OFÍCIO DIA MES ANO

14109

06 DIMENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DA GLEBA

28 ÁREA DA GLEBA 213.685 , 00.00 ha

29 N.º DE LOTES RURAIS (MÓDULOS)

30 N.º DE LOTES PARA-RURAIS

31 N.º DE LOTES URBANOS

07 VALORES DA GLEBA

32 VALOR DA AQUISIÇÃO DA TERRA NUA R\$ 0,00

33 VALOR DE AQUISIÇÃO DAS BENEFICÉRIAS R\$ 0,00

VALORES BÁSICOS PARA ALIENAÇÃO

DEMARCAÇÃO	POR Ha - LOTE RURAL OU LOTE PARA-RURAL		POR M ² - LOTE URBANO	
	ANO	VALOR R\$	ANO	VALOR R\$
34		<u>0,00</u>	35	<u>0,00</u>

	INFRA-ESTRUTURA		VTN	HABITACAO	
	ANO	VALOR		ANO	VALOR
38	44	LOTE RURAL (R\$/ha)	50	95	13,00
39	45	LOTE PARA-RURAL (R\$/ha)	51	57	0,00
40	46	LOTE URBANO (R\$/m ²)	52	58	0,00
41	47	LOTE RURAL (UNIDADE)	53	59	0,00
42	48	LOTE PARA-RURAL (UNIDADE)	54	60	0,00
43	49	LOTE URBANO (UNIDADE)	55	61	0,00

08 INSCRIÇÃO DA GLEBA NO REGISTRO DE IMÓVEIS

68 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO 003413

69 OFÍCIO 01

70 LIVRO 002M

71 FOLHA 0176

72 REGISTRO 0000

73 DATA DIA MES ANO 31/01/84

74 COMARCA MONTE ALEGRE/PA

75 CÓDIGO DO MUNICÍPIO SEDE DA COMARCA 041041

09 PREENCHIMENTO

76 DATA DIA MES ANO 20/06/85

77 LOCAL SANTAREM/PA

79 CONFERIDO POR



IN CRA 02/04/87 LOTE 025 SISTEMA DE REGULARIZACAO E TITULACAO DE TERRAS - SRTT FICHA CADASTRO DE GLEBAS L.643610.23 PAGINA 36 SEQ 36

GLEBA - 004251.00.000.0-0 PACOVAL A TIPO DE ATUALIZACAO - ALTERACAO MICROFILME - 97.025.0386
UF - PA MUNICIPIO - 043036 PRAINHA FAIXA DE FRENTEIRA - NAO LOCALIZADA EM DE LOTES -
LATITUDE - 02.04 S LONGITUDE - 53.55 WGR ANUENCIA PREVIA DO CSN - OFICIO DE LOTES -
ORGAO PROPRIETARIO - UNIAO CONVENIO - 00 FORMA DE AQUISICAO - 53 INCORPORACAO
DECRETO - 000000 DE PORTARIA - DF 0004 DE 11/01/84 TRANSMITENTE -
ORGAO GESTOR - 14109 PF SANTAREM DESTIN - 06 REGULARIZACAO FUNDIARIA LIB. FUNAI - OF DE
AREA DA GLEBA - 213.685,0 HA NUMERO DE LOTES DA GLEBA : RURAIS - PARA-RURAIS - URBANOS - TOTAL -
AREA CADASTRADA - NUMERO DE LOTES CADASTRADOS : RURAIS - PARA-RURAIS - URBANOS - TOTAL -
VALOR DE AQUISICAO DA TERRA NUA - VALOR DE AQUISICAO DAS BENFEITORIAS -

VALORES BASICOS PARA ALIENACAO :

DEMARCACAO	ANO	RURALS	VALOR	LOTES PARA-RURAIS	ANO	LOTES URBANOS	VALOR
INFRA-ESTRUTURA	95	R\$	13,00	00			
HABITACAO			POR HA	00			
TERRA NUA				1			
				2			
				3			
				4			
				5			
				6			

INSCRICAO DA GLEBA NO REGISTRO DE IMOVEIS - MATRICULA/TRANSCRICAO - 003413 OFICIO - 01 LIVRO - 002M FOLHA - 0176 REGISTRO - 0000
DATA - 31/01/84 MUNICIPIO SEDE DA COMARCA - 041041 MONTE ALEGRE
DATA DE PREENCHIMENTO --20/06/85 FILTROS DE MALHA - E33 D71 E76 D85

ANEXO - C

**MEMORIAL DESCRITIVO - DISCRIMINAÇÃO E ARRECADAÇÃO DA GLEBA
PACOVAL**

- Gleba Pacoval "B" - Santarém, 1986

MIRAD
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE DR (01)
PROJETO FUNDIÁRIO DE SANTARÉM

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 DENOMINAÇÃO

GLEBA PACOVAL

1.2 LOCALIZAÇÃO

DISTRITO SANTARÉM
MUNICÍPIO SANTARÉM
ESTADO PARÁ

2. SITUAÇÃO

2.1 POSIÇÃO GEOGRÁFICA (MERIDIANS E PARALELOS)

EXTREMO NORTE 54° 14' 09" WGr e 02° 45' 19" S.
EXTREMO SUL 54° 14' 56" WGr e 03° 09' 32" S.
EXTREMO LESTE 54° 02' 24" WGr e 03° 07' 37" S.
EXTREMO OESTE 54° 18' 38" WGr e 02° 49' 26" S.

2.2 CARTA NA QUAL ESTÁ SITUADO O IMÓVEL

DSG FOLHAS NI- 529 e 590 ESCALA - 1:100.000 ANO 1983

3. VIAS DE COMUNICAÇÃO

RODOVIA ESTADUAL PA - 370

4. CURSOS D'ÁGUA

RIO CURUÁ-UNA E IGARAPÉ CORTA CORDA

5. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS

PLANIMETRO E CURVIETRO

7. SINALIZAÇÃO

8. PONTO DE APOIO BÁSICO EXISTENTE

9. CÓDIGO DO VÔO AEROFOTOGRAFICO E NÚMERO DA(S) FOTOGRAFIA(S)

10. DECLINAÇÃO MAGNÉTICA

CALCULADA	DATA
DETERMINADA 12° 53'	DATA 01/1972

11. DIMENSÕES

ÁREA 84.000 ha (OITENTA E QUATRO MIL HECTARES), APROXIMADAMENTE
 PERÍMETRO 139.700 m (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS METROS) APROX.

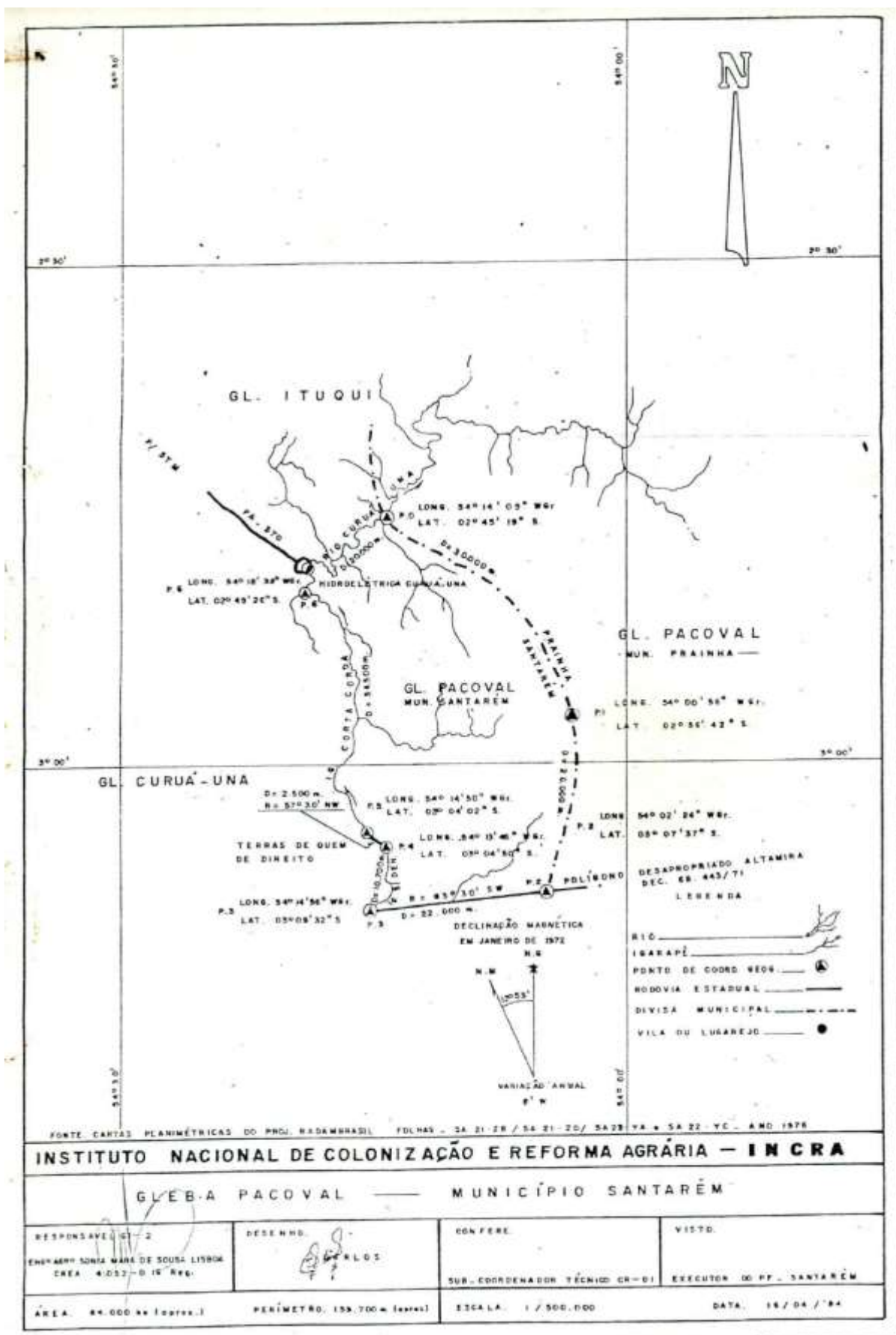
12. CONFRONTAÇÕES

NORTE RIO CURUÁ-UNA E PARTE DA GLEBA PACOVAL - MUNICÍPIO DE PRAIEIRA
 SUL POLÍGONO DESAPROPRIADO DE ALDANIRA
 LESTE PARTE DA GLEBA PACOVAL - MUNICÍPIO DE PRAIEIRA
 OESTE IGARAPÉ CORTA CORDA E SEM DENOMINAÇÃO E TERRAS DE QUEM DE DIREITO

13. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia o perímetro da área junto ao P0, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 14' 09''$ WGr e latitude $02^{\circ} 45' 19''$ S, situado no cruzamento da margem direita do Rio Curuá-Una, com a divisa municipal Prainha / Santarém; deste, pela referida divisa municipal Prainha/Santarém, no sentido geral sudeste, e com a distância aproximada de 50.000 m (CINCOENTA MIL METROS), chega-se ao P1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 02' 24''$ WGr e latitude $03^{\circ} 07' 37''$ S, situado no Polígono desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71; deste, pelo referido Polígono desapropriado de Altamira, com o rumo aproximado de $83^{\circ} 30'$ SW e uma distância aproximada de 22.000 m (VINTE E DOIS MIL METROS), chega-se ao P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 14' 56''$ WGr e latitude $03^{\circ} 09' 32''$ S, situado na margem esquerda do Igarapé Sem Denominação; deste, pelo referido Igarapé Sem Denominação acima e por sua mencionada margem na distância aproximada de 10.700m (DEZ MIL E SETECENTOS METROS), chega-se ao P3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 13' 46''$ WGr e latitude $03^{\circ} 04' 50''$ S, situado na nascente do mencionado Igarapé; deste, por uma linha seca, divisa com as terras de quem de direito; com o rumo aproximado de $57^{\circ} 30'$ NW e uma distância aproximada de 2.500 m (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS), chega-se ao P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 14' 50''$ WGr e latitude $03^{\circ} 04' 02''$ S, situado na cabeceira do Igarapé Corta Corda, deste, pelo referido Igarapé Corta Corda abaixo e por sua margem direita com a distância aproximada de 34.500 m (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS METROS), chega-se ao P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude $54^{\circ} 18' 38''$ WGr e latitude $02^{\circ} 49' 26''$ S; situado na sua foz com a margem direita do Rio Curuá-Una; deste, pelo referido Rio Curuá-Una abaixo e por esta sua margem direita, na distância aproximada de 20.000 m (VINTE MIL METROS), chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro.

LOCAL Santarém	DATA 20.10.86	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SONIA MARIA DE SOUSA LISBOA Eng. Agr. CRETA - 1.614 Reg. Encarregada U.T. 2
-------------------	------------------	--



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SISTEMA DE REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DE TERRAS
CADASTRO DE GLEBAS CG

01 N.º DE ARQUIVAMENTO: 6º
0250375

02 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE

02 CÓDIGO DA GLEBA: NÚMERO 0051680000003 SETOR SUBSETOR DSS DV

03 TIPO DE ATUALIZAÇÃO: INCLUSÃO 1 ALTERAÇÃO 3 CANCELAMENTO 5

03 NOME E LOCALIZAÇÃO DA GLEBA

04 NOME DA GLEBA: **PACOVAL-B**

PONTO GEGRÁFICO: 05 LATITUDE GRAUS 0257 MINUTOS 06 LONGITUDE GRAUS 5409 MINUTOS

07 NOME DO MUNICÍPIO ONDE SE LOCALIZA A GLEBA: **SANTARÉM**

08 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **041076**

09 A GLEBA ESTÁ LOCALIZADA EM FAIXA DE FRONTEIRAS: NÃO 2 PARCIALMENTE 4 TOTALMENTE 6

10 ANUÊNCIA PRÉVIA DA SECRETARIA GERAL DO CSN N.º DO OFÍCIO: _____

11 DATA DO OFÍCIO DIA _____ MES _____ ANO _____

12 N.º DE LOTES: _____

04 SITUAÇÃO JURÍDICA DA GLEBA

13 A GLEBA É PATRIMÔNIO: UNIÃO 1 INCRA 3 ESTADO 5 MUNICÍPIO 7 OUTRO 9

14 NOME DO ÓRGÃO NOME _____ CÓDIGO _____

15 NÚMERO DO CONVÊNIO: _____

16 FORMA DE AQUISIÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO 18 DOAÇÃO 27 COMPRA 36 ARRECADADA SUMÁRIA 45 INCORPORAÇÃO 53 OUTRA 62

17 SE OUTRA FORMA DE AQUISIÇÃO NOME _____ CÓDIGO _____

19 DECRETO NÚMERO _____ DATA DIA _____ MES _____ ANO _____

20 PORTARIA SIGLA DO ÓRGÃO **DF** NÚMERO **0004** DATA DIA _____ MES _____ ANO **11/10/84**

21 NÚMERO _____

22 DATA DIA _____ MES _____ ANO _____

23 TRANSMITENTE: _____

05 DESTINAÇÃO E ÓRGÃO GESTOR DA GLEBA

24 ÓRGÃO GESTOR: **U.A/SANTARÉM/PA** CÓDIGO **04109**

25 DESTINAÇÃO PREPONDERANTE: **REG. FUNDIÁRIA** CÓDIGO **106**

26 N.º DO OFÍCIO DE LIBERAÇÃO DA FUNAI: _____

27 DATA DO OFÍCIO DIA _____ MES _____ ANO _____

06 DIMENSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DA GLEBA

28 ÁREA DA GLEBA: **83.400,0000** ha

29 N.º DE LOTES RURAIS (PARCELAS): _____

30 N.º DE LOTES PARA-RURAIS: _____

31 N.º DE LOTES URBANOS: _____

07 VALORES DA GLEBA

32 VALOR DA AQUISIÇÃO DA TERRA NUA: R\$ _____,00

33 VALOR DE AQUISIÇÃO DAS BENFEITORIAS: R\$ _____,00

VALORES BÁSICOS PARA ALIENAÇÃO

DEMARCAÇÃO	POR Ha - LOTE RURAL OU LOTE PARA-RURAL		POR M² - LOTE URBANO	
	ANO	VALOR R\$	ANO	VALOR R\$
34		,00	36	,00
35		,00	37	,00

INFRA-ESTRUTUR.	ANO	LOTE RURAL (R\$/ha)		VTN	ANO	VALOR		TIPO	VALOR
		LOTE RURAL (R\$/ha)	LOTE PARA-RURAL (R\$/m²)			LOTE RURAL (R\$/ha)	LOTE URBANO (R\$/m²)		
38	44	0,00		VTN	50	95	12,00	1	62
39	45	0,00		LOTE RURAL (R\$/ha)	51			VTN	2
40	46	0,00		LOTE URBANO (R\$/m²)	52			LOTE RURAL	3
41	47	0,00		LOTE RURAL (UNIDADE)	53			URBANO (R\$/m²)	4
42	48	0,00		LOTE PARA-RURAL (UNIDADE)	54			LOTE URBANO	5
43	49	0,00		LOTE URBANO (UNIDADE)	55			VTN LOTE PARA-RURAL (R\$/ha)	6

08 INSCRIÇÃO DA GLEBA NO REGISTRO DE IMÓVEIS

68 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: **007691**

69 OFÍCIO: **01**

70 LIVRO: **0002**

71 FOLHA: **7691**

72 REGISTRO: **0001**

73 DATA: DIA _____ MES _____ ANO **19/11/86**

74 COMARCA: **SANTARÉM/PA**

75 CÓDIGO DO MUNICÍPIO SEDE DA COMARCA: **041076**

09 PREENCHIMENTO

76 DATA: DIA _____ MES _____ ANO **20/06/93**

77 LOCAL: **SANTARÉM/PA**

78 PREENCHIDO POR: **Administrativo EF/uit**

79 CONFERIDO POR: **Diário de B**

INCRA - DFT. 1/2

CREA



EMPRESA DO MINISTERIO DA FAZENDA



INCR A L. 43610.23
 02/04/97 PÁGINA 41
 LOTE 025 SEQ 41

SISTEMA DE REGULARIZACAO E TITULACAO DE TERRAS - SRTT
 FICHA CADASTRO DE GLEBAS

GLEBA - 005168.00.000.0-3 PACOVAL B TIPO DE ATUALIZACAO - ALTERACAO MICROFILME - 87.025.0375

UF - PA MUNICIPIO - 041076 SANTAREM FAIXA DE FRENTEIRA - NAO LOCALIZADA EM DE LOTES -
 LATITUDE - 02.57 S LONGITUDE - 54.09 WGR ANUENCIA PREVIA DO CSN - OFICIO DE

ORGAO PROPRIETARIO - UNIAO FORMA DE AQUISICAO - 53 INCORPORACAO
 DECRETO - 000000 DE PORTARIA - DF 0004 DE 11/01/84 TRANSMITENTE -
 ORGAO GESTOR - 14108 PF SANTAREM DESTIN - 06 REGULARIZACAO FUNDIARIA LIB. FUNAI - OF DE

AREA DA GLEBA - 83.400,0 HA NUMERO DE LOTES DA GLEBA : RURAIS - PARA-RURAIS - URBANOS - TOTAL -
 AREA CADASTRADA - NUMERO DE LOTES CADASTRADOS : RURAIS PARA-RURAIS URBANOS - TOTAL -

VALOR DE AQUISICAO DA TERRA NUA - VALOR DE AQUISICAO DAS BENFEITORIAS -
 VALORES BASICOS PARA ALIENACAO :

DEMARCACAO	ANO	VALOR	LOTES RURAIS	LOTES PARA-RURAIS	LOTES URBANOS
INFRA-ESTRUTURA	ANO	VALOR	ANO	VALOR	ANO/TIPO
HABITACAO	ANO	VALOR	ANO	VALOR	VALOR
TERRA NUA	85	R\$ 12.00	95	R\$ 12.00	00
					1
					2
					3
					4
					5
					6

INSCRICAO DA GLEBA NO REGISTRO DE IMOVEIS - MATRICULA/TRANSCRICAO - 007691 OFICIO - 01 LIVRO - 0002 FOLHA - 7891 REGISTRO - 0001
 DATA - 19/11/86 MUNICIPIO SEDE DA COMARCA - 041076 SANTAREM

DATA DE PREENCHIMENTO --20/06/95 FILTROS DE MALHA - E33 D71 E76

ANEXO - D

MEMORIAL DESCRITIVO GLEBA PACOVAL "A" - PRAINHA, 1996

- Alteração da área devido a criação dos municípios de Medicilândia e Prainha, ocasionando o desmembramento da gleba

50

INCRA
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA
 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ
 UNIDADE AVANÇADA DE SANTARÉM

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO
 1.2. DENOMINAÇÃO

Gleba Pacoval - A

1.2. LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: Prainha
 ESTADO: Pará

2. SITUAÇÃO
 2.1. POSIÇÃO GEOGRÁFICA (meridianos e paralelos)

EXTREMO NORTE: 53°55'06" Wgr e 02°04'22" S
 EXTREMO S U L : ----- 02°53'14" S
 EXTREMO LESTE: 53°39'00" Wgr e 02°52'00" S
 EXTREMO OESTE: 54°18'38" Wgr e 02°49'26" S

2.2. CARTA NA QUAL ESTÁ SITUADO O IMÓVEL

*** RADAMBRASIL FL. SA 21. Z.B/SA 21. Z.D/SA 22. Y.A/SA 22. Y.C de 1976.

3. VIAS DE COMUNICAÇÃO

Fluvial

4. CURSO D'AGUA

Rio Amazonas, rio curuá-una, rio curuatinga e demais igarapés.

5. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Planímetro e Curvímetro

7. SINALIZAÇÃO

8. PONTO DE APOIO BÁSICO EXISTENTE

9. CÓDIGO DO VÔO AEROFOTOGRAFICO

10. DECLINAÇÃO MAGNÉTICA

CALCULADA: -----

DETERMINADA: -----

11. DIMENSÕES

ÁREA: 213.685 ha (duzentos e treze mil e seiscentos e oitenta e cinco hectares)

PERÍMETRO: 278.685 m (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco hectares)
--

12. CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rio Amazonas e terras do Estado
--

S U L : Gleba Pacoval - C (Mun. de Medicilândia), Gleba Pacoval - D (Mun. de Uruará) e Gleba Pacoval - B (Mun. de Santarém)

LESTE: Com terras do Estado e Gleba Pacoval - C (Mun. de Medicilândia)
--

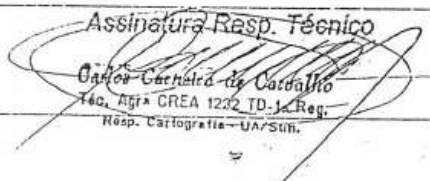
OESTE: Gleba Pacoval - B (Mun. de Santarém), rio curuá-una e rio Amazonas

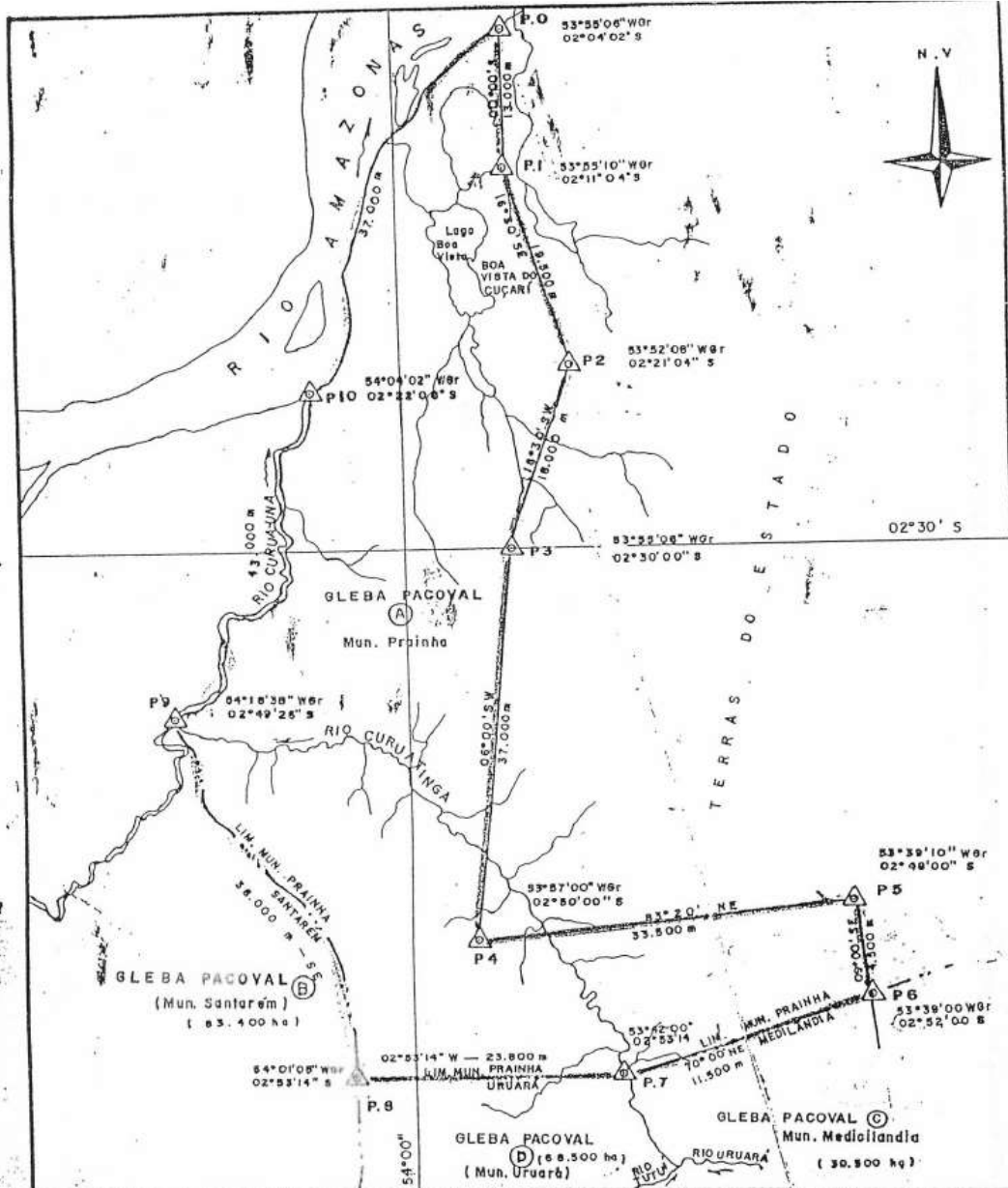
13. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se o perímetro da Gleba no P.0, de coordenadas geográficas aproximadas de 53°55'06" Wgr e 02°04'02" S, na margem direita do rio Amazonas, de onde segue pela linha do polígono de jurisdição da U.A/STM, no rumo de 00°00' S, com a distância de 13.000 m, até o P.1, de coordenadas geográficas aproximadas de 53°55'10" Wgr e 02°11'04" S, deste no rumo de 16°30' SE, com a distância de 19.500 m, até o P.2, de coordenadas geográficas aproximadas de 53°52'08" Wgr e 02°21'04" S, deste no rumo de 18°30' SW, com a distância de 18.000 m, até o P.3, de coordenadas geográficas aproximadas de 53°55'06" Wgr e 02°30'00" S, deste no rumo de 06°00' SW, com a distância de 37.000 m, até o P.4, de coordenadas geográficas aproximadas de 53°57'00" Wgr e 02°50'00" S, deste no rumo de 83°20' NE, com a distância de 33.500 m, até o P.5, de coordenadas geográficas aproximadas de 53°39'10" Wgr e 02°48'00" S, deste no rumo de 09°00' SE, com a distância de 4.500 m, até o P.6, (do P.1 ao P.6 confrontando com terras do Estado), de coordenadas geográficas aproximadas de 53°39'00" Wgr e 02°52'00" S, deste segue no rumo de 70°00' NE com a distância de 11.500 m, confrontando com a Gleba Pacoval - C (Mun. de Medicilândia), até o P.7, de coordenadas geográficas aproximadas de 53°42'00" Wgr e 02°53'14" S, na margem do rio Curuatinga, deste segue no rumo de 02°53'14" W, com a distância de 23.800 m, confrontando com a Gleba Pacoval - D (Mun. de Uruará), até o P.8, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°01'05" Wgr e 02°53'14" S, sobre a linha de limite municipal Prainha/Santarém, de onde segue pelo citado limite com distância de 38.000 m, confrontando com a Gleba Pacoval - B (Mun. de Santarém), até o P.9, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°18'38" Wgr e 02°49'26" S, na margem esquerda do rio Curuatinga no rio Curuá-una, de onde segue a jusante do rio Curuá-una com a distância de 43.000 m, até sua foz no rio Amazonas, onde tem-se o P.10, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°04'02" Wgr e 02°22'08" S, de onde segue pela margem direita do rio Amazonas, até P.0. Ponto inicial desta descrição.

OBS: Redução das cartas planimétricas do RADAMBRASIL, Esc.

1:250.000.

Local Santarém - PA	Data Out/96	Assinatura Resp. Técnico  Odir Cechêdo de Carvalho Téc. Agr. CREA 1232 TD-1a Reg. Resp. Cartografia - UA/SUB.
------------------------	----------------	---



 <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ UNIDADE AVANÇADA DE SANTARÉM</p>		
	GLEBA PACOVAL (A)	ÁREA: 213.685 ha
REGISTRO / CÓDIGO:		PERÍMETRO: 278.800 ha
DATA: SET / 96	MUNICÍPIO / UF: P R A I N H A	ESCALA: 1:500.000
DESENHO: CARTOGRAFIA U. A. / STM Alexson Torres D. Moraes Auxíliã Teófilo PP - Santarém	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Carneiro de Carvalho Eng. Cartógrafo - U.A./STM Resp. Cartografia - U.A./STM	CONFERE: Carlos Carneiro de Carvalho Eng. Cartógrafo - U.A./STM Resp. Cartografia - U.A./STM
		VISTO: Carlos de Mira Eng. Cartógrafo - U.A./STM Resp. Cartografia - U.A./STM Part. n. 113/93
ÁREA: 213.685 ha D 11º Região Unid. Avanço - Stm		

ANEXO – E

MEMORIAL DESCRITIVO GLEBA PACOVAL “B” – SANTARÉM, 1996

- Alteração da área

6º

INCRA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ SE-01
UNIDADE AVANÇADA DE SANTARÉM

MEMORIAL DESCRITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.2. DENOMINAÇÃO

Gleba Pacoval - B

- 1.2. LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: Santarém
ESTADO: Pará

2. SITUAÇÃO

- 2.1. POSIÇÃO GEOGRÁFICA (Meridianos e paralelos)

EXTREMO NORTE: 54°10'45" Wgr e 02°38'17" S
--

EXTREMO SUL: 54°15'00" Wgr e 03°09'20" S
--

EXTREMO LESTE: 54°05'45" Wgr e 03°08'15" S
--

EXTREMO OESTE: 54°18'38" Wgr e 02°49'26" S
--

- 2.2. CARTA NA QUAL ESTÁ SITUADO O IMÓVEL

D S G MI 529 e 590 Esc: 1:100.000

3. VIAS DE COMUNICAÇÃO

Rio curuá-Una, lg. corta corda e ramal corta corda
--

4. CURSO D'AGUA

Rio curuá-Una, lg. corta corda e outros sem denominação

5. MÉTODO DE LEVANTAMENTO

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS

Planímetro e Curvímetro

7. SINALIZAÇÃO

8. PONTO DE APOIO BÁSICO EXISTENTE

9. CÓDIGO DO VÔO AEROFOTOGRAFICO

10. DECLINAÇÃO MAGNÉTICA

11. DIMENSÕES

ÁREA: 83.400 ha (oitenta e três mil e quatrocentas hectares)
--

PERÍMETRO: 176.500 m (cento e setenta e seis mil e quinhentos metros)

12. CONFRONTAÇÕES

NORTE: Rio curuá-una e Gleba Pacoval - A
--

S U L : Área do polígono Desapropriado de Altamira
--

LESTE : Gleba pacoval - A e Gleba Pacoval - D

OESTE: Gleba Curuá-Una e rio curuá-una
--

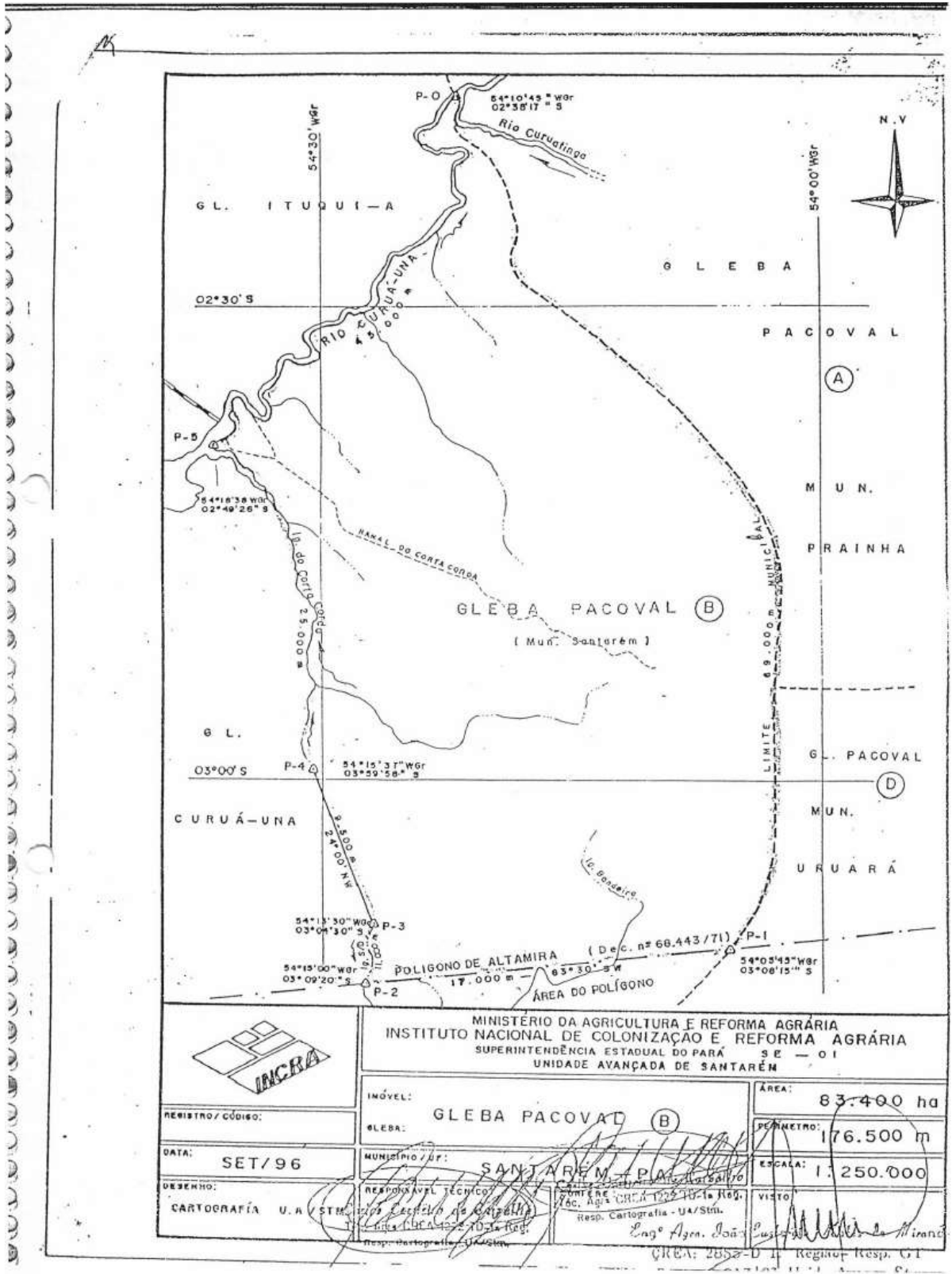
13. DESCRIÇÃO

Inicia-se o perímetro da Gleba no P.0, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°10'45" Wgr e 02°38'17" S, na convergência do rio curuatinga com o rio curuá-una, de onde segue pela linha de limite municipal Santarém/Prainha e Santarém/Uruará, com a distância geral de 69.000 m, confrontando com as Glebas Pacoval - A e Gleba Pacoval - D, respectivamente, até o P.1, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°05'45" Wgr e 03°08'15" S, sobre a linha do polígono Desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71, de onde segue pelo referido polígono no rumo 83°30' SW, com a distância de 17.000 m, confrontando com área do polígono (Jurisdição da U.A/Altamita), até o P.2, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°15'00" Wgr e 03°09'20" S, de onde segue pelo Ig. S/Denominação, afluente direito do Ig. Bandeira, com a distância de 11.000 m, até sua nascente, confrontando com a Gleba Curuá-Una, até o P.3, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°13'30" Wgr e 03°04'30" S, de onde segue em linha reta no rumo 24°00' NW, com a distância de 9.500 m, confrontando com a Gleba Curuá-Una, até o P.4, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°15'37" Wgr e 03°59'58" S, na nascente do Ig. S/Denominação, afluente esquerdo Ig. Corta Corda, seguindo pelo Ig. S/Denominação até a sua foz no Ig. Corta Corda, prosseguindo pela jusante do Ig. Corta Corda até sua foz direita no rio Curuá-una, com a distância geral de 25.000 m, confrontando com a Gleba Curuá-Una, até o P.5, de coordenadas geográficas aproximadas de 54°18'38" Wgr, e 02°49'26" S; seguindo pela margem direita do rio Curuá-Una, com a distância de 45.000 m, até o P.0. Ponto inicial desta descrição.

OBS: Todos os cálculos aplicados no desenho da Gleba tiveram como base as cartas do D S G MI 529 e 590.

- Já excluídos 600 ha - imóvel São Francisco, Proc. nº 1.118/83 - margem do rio Curuá-Una com Ig. Curuatinga.

Local Santarém	Data Set/96	Assinatura Resp. Técnico  Carlos Carneiro de Carvalho Eng. Agr. CREA 1222 TD-16 RS Resp. Cartografia - UAZSim.
-------------------	----------------	--



		MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ - SE - 01 UNIDADE AVANÇADA DE SANTARÉM	
		IMÓVEL: GLEBA PACOVAL (B)	ÁREA: 83.400 ha
REGISTRO/CÓDIGO:	GLEBA:	PERÍMETRO: 176.500 m	ESCALA: 1:250.000
DATA: SET/96	MUNICÍPIO/UF: SANTARÉM/PA	RESPONSAVEL TÉCNICO: Eng. Agr. João Batista de Miranda Resp. Cartografia - UA/STN.	
DESENHO: CARTOGRAFIA U.A./STN.		VISTO: Eng. Agr. João Batista de Miranda Resp. Cartografia - UA/STN.	
CREA: 2852-D/1 Região Resp. GI			

ANEXO – F

REGISTROS EM CARTÓRIO

- Gleba Pacoval “A” – Prainha (Matrícula 3.414)



C E R T I F I C O que, da busca por mim procedida nos Livros deste Cartório, encontrei às Fls 164, do Livro 2-M, a matrícula nº.3.414. Inicia o perímetro da área de junto do PO, de Coordenadas Geográficas aproximadas, longitude 53°55'06" WGr e latitude 02°04'02"S, situado a margem direita do Rio Amazonas no Município de Prainha, deste, por uma linha quebrada divisa da Juidiação do Projeto Fundiário de Santarém com terras de quem de direito, nos seguintes rumos e distâncias aproximadas:00°00'SE e 13.000m (Treze Mil Metros),até o P-1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'10" WGr e latitude 02°11'04"S, 16°30'SE, e 19.500m (Dezenove Mil e Quinhentos Metros),até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°52'08" WGr e 02°21'04"S; 18°30SW e 18.000m (Dezoito Mil Metros), até o P3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53° 55'06" WGr e latitude 02°30'00"S; 06°00SW e 37.000m (Trinta e Sete Mil Metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°57'00" WGr e latitude 02°50'00"S; 83°20'NE e 33.500m (Trinta e Três Mil e Quinhentos Metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°39'10" WGr e latitude 02°48'00"S; 09°30'SE e 31.500m (Trinta e Um Mil e Quinhentos Metros), chega-se ao P6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°36'12" WGr e latitude 03°05'08"S, situado no Polígono Desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71, deste, pelo referido polígono Desapropriado de Altamira, com rumo aproximado de 83°30'SE e uma distância aproximada de 73.000m (Setenta e Três Mil Metros), chega-se ao P7, de coordenada geográfica aproximadas longitude 54°14'56" WGr e latitude 03°09'32"S, situado na margem esquerda do igarapé Sem denominação, no município de Santarém; deste, pelo referido igarapé sem denominação acima e por sua mencionada margem na distância aproximada de 10.700m (Dez Mil e Setecentos Metros), chega-se ao P8, de coordenada geográficas, aproximadas longitude 54°13'46" WGr e latitude 03°04'50"S, situado na nascente do mencionado igarapé; deste, por uma linha seca divisa com as terras de quem de direito, com o rumo aproximado de 57°30'Nw e distância aproximada de 2.500m (Dois Mil e Quinhentos Metros), chega-se ao P9, de coordenada geográfica aproximadas longitude 54°14'50" WGr e latitude 03°04'02"S, situado na Cabeceira do igarapé Corta Corda; deste, pelo referido igarapé Corta Corda abaixo e por sua margem direita com distância aproximada de 34.500m (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Metros), chega-se ao P10, de coordenada geográfica aproximadas longitude 54°18'38" Wgre latitude 02°49'26"S, situado a foz com a margem direita do rio Curuá- Una; deste, pelo referido rio Curuá-Una abaixo e por esta sua margem direita , na distancia aproximada de 78.000m (Setenta e Oito Mil Metros), chega-se ao P11, de coordenada geográfica aproximadas longitude 54°04'02" WGr e latitude 02°22'08"S, situado em sua foz, com a margem direita do rio Amazonas no Município de Prainha; deste, pelo referido rio Amazonas abaixo e por sua mencionada margem, com a distância aproximada de 37.000m (Trinta e Sete Mil Metros), chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro, que de acordo com a Portaria nº 04, de 11.01.84, do Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, foi incorporada como terra devoluta, ao Patrimônio da União Federal, a área de 395.585ha (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Hectares), aproximadamente abrangida pelos efeitos do Decreto- Lei nº 1.164, de


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE MONTE ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Acyllino d'Almeida Lins



1º de Abril de 1971 e legislação anterior que o alterou, com a denominação de Gleba "Pacoval", tudo de acordo com o Memorial Descritivo de Arrecadação, que fica arquivado, juntamente com o ofício, datado de 27 de Janeiro de 1984, assinado pelo Sr. Dr. Jacob Azancot Moura, Executor Substituto do PF/Str., pelo qual requereu a presente matrícula. Monte Alegre, 31 de Janeiro de 1984. Oficial., Maria Diva de Almeida Lins. **Av. 1-3414**. Inicia o perímetro da área de junto do PO, de Coordenadas Geográficas aproximadas longitude 53°55'06"WGr e latitude 02°04'02"S, situado a margem direita do Rio Amazonas, deste, por uma linha quebrada, divisa da Judiação do Projeto Fundiário de Santarém com terras de quem de direito, nos seguintes rumos e distâncias aproximadas: 00°00'S e 13.000m (Treze Mil Metros), até o P-1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'10" WGr e latitude 02°11'04"S, 16°30'SE, e 19.500m (Dezenove Mil e Quinhentos Metros), até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°52'08"WGr e 02°21'04"S; 18°30SW e 18.000m (Dezoito Mil Metros), até o P3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53° 55'06" WGr e latitude 02°30'00"S; 06°00SW e 37.000m (Trinta e Sete Mil Metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°57'00"WGr e latitude 02°50'00"S; 83°20'NE e 33.500m (Trinta e Três Mil e Quinhentos Metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°39'10"WGr e latitude 02°48'00"S; 09°30'SE e 31.500m (Trinta e Um Mil e Quinhentos Metros), chega-se ao P6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°36'12"WGr e latitude 03°05'08"S, situado no Polígono Desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71, deste, pelo referido polígono Desapropriado de Altamira, com rumo aproximado de 83°30'SW e uma distância aproximada de 51.000m (Cinquenta e Um Mil Metros), chega-se ao P7, de coordenada geográfica aproximadas longitude 54°02'24" WGr e latitude 03°07'37"S, situado no polígono Desapropriado de Altamira, na divisa Municipal de Santarém- Prainha; deste, pela referida divisa municipal Santarém - Prainha, no sentido geral Noroeste, e com a distancia aproximada de 50.000m (Cinquenta Mil Metros), chega-se ao P8, de coordenada geográficas, aproximadas longitude 54°14'09"WGr e latitude 02°45'19"S, situado a margem direita do Rio Curuá- Una; deste, pelo referido Rio Curuá- Una abaixo e por esta sua margem direita na distância aproximada de 58.000m (Cinquenta e Oito Mil Metros), chega-se ao P9, de coordenada geográfica aproximadas longitude 54°04'02"WGr e latitude 02°22'08"S, situado em sua foz, com a margem direita do Rio Amazonas; deste, pelo referido Rio Amazonas abaixo e por sua mencionada margem, com distância aproximada de 37.000m (Trinta e Sete Mil Metros), chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro, que pela Portaria DF nº 04, de 11.01.84, do Sr. Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de Janeiro de 1984, no exercício de competência que lhe foi delegado pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 07, de 16 de Janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de Janeiro de 1980, foi incorporada como Terras Devolutas, ao Patrimônio da União Federal, a área de 321.800ha (Trezentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos Hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto- Lei nº 1.164, de 1º de Abril de 1971 e legislação posterior que o alterou, com a


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ
 COMARCA DE MONTE ALEGRE
 REGISTRO DE IMÓVEIS
Acyllino d'Almeida Lins



denominação de Gleba "Pacoval", localizado no Município de Prainha, Termo Judiciário da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, tudo de acordo com o Memorial Descritivo de Arrecadação, que fica arquivado, juntamente com o ofício, datado de 27 de Janeiro de 1984, assinado pelo Sr. Dr. Jacob Azancot Moura, Executor Substituto do Projeto Fundiário de Santarém, OS nº 006-77, com sede na cidade de Santarém - Pá, sito à Rua do Imperador, 629, pelo qual requereu a presente matrícula; que foi alterada de acordo com o Memorial Descritivo datado de 24 de Abril de 1984, devidamente assinado, do qual fica uma cópia arquivada neste Cartório. Monte Alegre, 26 de Abril de 1984. Oficial., Maria Diva de Almeida Lins. Av. 2-3414. A vista do ofício INCRA SR-01 PF-03/ nº 70/86, datado de 04 de Dezembro de 1986, assinado pelo Executor do Projeto Fundiário Santarém Dr. Geraldo Maria Albuquerque Sirotheau, e do memorial Descritivo anexo, averbo que o imóvel descrito nesta matrícula, Gleba Pacoval, município de Prainha- Pá, passa a ter a área de 311.585 há (Trezentos e Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Hectares, aproximadamente), ficando com as características confrontações seguintes: Norte: Rio Amazonas e Domínios particulares Santo Antonio do Remanso, Santo Inácio, Remanso da Cunha, macario e São João, Livramento, Prainha e sem denominação; Sul: Polígono desapropriado de Altamira; Leste: Terras do Estado e área Jurisdição PF/ Altamira; Oeste: Rio Amazonas e Curuá- Una, Domínios Particulares São Francisco, Barreirinha, Bom Jesus de Caranhã e parte da Gleba Pacoval - Município de Santarém. Monte Alegre, 10 de Dezembro de 1986. Oficial., Maria Diva de Almeida Lins.

O referido é verdade e dou fê.

Monte Alegre, 21 de Dezembro de 2007.

Oficial; *Elizete Inete Rebelo*

Elizete Inete Rebelo
 Intermunicar
 CPT 925 157 610 - 91



C. e c. por mim.

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MONTE ALEGRE

REGISTRO DE IMÓVEIS

Acylino d'Almeida Lins

CERTIFICO que às Fls. 164 do Livro 2-M, foi feita hoje na matrícula n.º 3,414, averbação seguinte: Av. 4-3.414. À vista do Ofício/ INCRA/ unid/Avançada/ Stm/ n.º 043/98, datado de 14 de Abril de 1998, assinado pelo Resp. Titulação INCRA/ U. A. / STM/ O .S. n.º 063/83, Silvio Carneiro de Carvalho, protocolado sob n.º 14.810 às Fls. 210 do Livro 1-D, deste Cartório, e do Memorial Descritivo, averbo que o imóvel descrito nesta matrícula, **GLEBA PACOVAL**, situado no Município de Prainha, passa a ter a área de 213.685 há (DUZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO HECTARES), com perímetro de 278.685 m (Duzentos e Setenta e Oito Mil e Seiscientos e Oitenta e Cinco Hectares), e confrontações seguintes: NORTE: Rio Amazonas e terras do Estado; SUL: Gleba Pacoval – C (Município de Medicilândia), Gleba Pacoval-D (Município de Uruará) e Gleba Pacoval – B (Município de Santarém); LESTE: Com terras do Estado e Gleba Pacoval – C (Município de Medicilândia); OESTE: Gleba Pacoval – B (Município de Santarém), rio Curuá-Una e Rio Amazonas, tudo de acordo com o referido Memorial Descritivo, que fica uma cópia arquivado neste Cartório, fazendo parte integrante desta averbação.

Gratis

O referido é verdade e dou fé.

Monte Alegre, 30 de Junho de 1998.

Oficial.,

Maria Diva de Almeida Lins
Maria Diva de Almeida Lins

C.e.c. por mim.

Maria Diva de Almeida Lins



REGISTROS EM CARTÓRIO

- Gleba Pacoval "B" - Santarém (Matrícula 7.691)

REGISTRO DE IMÓVEIS	
Livro Nº. 2	Registro Geral
Matrícula Nº 7.691	FICHA Nº 7.691
CERTIDÃO	
<p>IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: ÁREA: 84.000 ha. DENOMINAÇÃO: GLEBA PACOVAL, situada neste Município e Comarca, com as seguintes características e confrontações: Inicia o perímetro da área junto ao PO, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°14'09" WGR e latitude 02°45'19" S, situado no cruzamento da margem direita do Rio Curuá Una, com a divisa Municipal Prainha/Santarém; deste, pela referida divisa Municipal Prainha/Santarém, no sentido geral sudeste, e com a distância aproximada de 50,000m (cincoenta mil metros), chega-se ao P1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°02'24" WGR e latitude 03°07'37" S, situado no Polígono desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71; deste, pelo referido Polígono desapropriado de Altamira, com o rumo aproximado de 83°30' SW e uma distância aproximada de 22.000m (vinte e dois mil metros), chega-se ao P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°14'56" WGR e latitude 03°09'32" S, situado na margem esquerda do Igarapé Sem Denominação; deste, pelo referido Igarapé Sem Denominação acima e por sua mencionada margem na distância de 10.700m (dez mil e setecentos metros), chega-se ao P3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°13'46" WGR e latitude 03°04'50" S, situado na nascente do mencionado Igarapé; deste, por uma linha seca, divisa com as terras de quem de direito, com o rumo aproximado de 57°30' NW e uma distância aproximada de 2.500m (Dois mil e quinhentos metros), chega-se ao P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°14'50" WGR e latitude 03°04'02" S, situado na cabeceira do Igarapé Corta Corda, deste, pelo referido Igarapé Corta Corda abaixo e por sua margem direita com a distância aproximada de 34.500m (trinta e quatro mil e quinhentos metros), chega-se ao P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°18'38" WGR e latitude 02°49'26" S; situado na sua foz com a margem direita do Rio Curuá Una abaixo e por esta sua margem direita, na distância aproximada de 20.000m (vinte mil metros), chega-se ao PO, ponto ini</p>	

cial da descrição do perímetro; tomando-se como referência as Cartas SA-21-Z-B, SA-21-Z-D, SA-22-Y-A e SA-22-Y-C - RAMBRASIL, na escala de 1:250.000, no ano de 1976. *****

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO PARÁ, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. *****

Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Não há registro anterior a assinalar. *****

R-1 MAT=7.691 PROT-13.873 DATA: 19.11.1986 - PROCESSO DISCRIMINATÓRIO - Nos termos da Lei nº 6.383 de 07.12.1976, foi procedida pelo INCRA a discriminação administrativa das terras objeto desta matrícula, conforme Memorial Descritivo e respectiva planta arquivados neste Cartório, juntamente com o requerimento do INCRA de 29.10.1986, passando as descritas terras discriminadas à UNIÃO FEDERAL, para os efeitos do Dec-lei nº 1164/71, nos termos da Lei nº 5173 de 27.10.1966, conforme nova redação dada pela Lei nº 5917 de 10.09.1973, constituindo-se em bens da União na conformidade com a legislação citada e em decorrência do item 1º do Artº 4º da Constituição Federal; ressaltadas as situações devidamente constituídas, ex-vi do Art. 13 § único da referida Lei nº 6.383/76. Dou fé. *Carlo Torres*

AV-2, MAT-7.691, PROT-22.605, DATA: 11.04.1997. -AVERBAÇÃO-
Procede-se esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório, datado de 09.12.1996, assinado pela Ilma. Sra. Executora da Unidade Avançada do INCRA desta cidade, Maria Lucia Aires de Mendonça Melo, para retificar o nome, situação e descrição da Gleba desta matrícula, passando a ter a seguinte redação, conforme Memorial Descritivo apresentado de teor seguinte: UMA GLEBA denominada "PACOVAL-B", localizada neste município, com situação geográfica ao extremo NORTE: 54º10'45" Wgr e 02º38'17" S; ao extremo SUL: 54º15'00" Wgr e 03º09'20" S; ao extremo LESTE: 54º05'45" Wgr e 03º08'15" S; ao extremo OESTE: 54º18'38" Wgr e 02º49'26" S, com a dimensão de OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS HECTARES (83.400 ha), e perímetro de CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS METROS (176.500m), confrontando-se ao NORTE: Rio Curuá-Una e Gleba Pacoval-A; ao SUL: Área do polígono Desapropriado de Altamira; a LESTE: Gleba Pacoval-A e Gleba Pacoval-D; a OESTE: Gleba Curuá-Una e rio Curuá-Una, com a seguinte descrição: Inicia-se o perímetro da Gleba no P.O, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º10'45" Wgr e 02º38'17" S, na convergência do rio Curuatinga com o rio Curuá-Una, de onde segue pela linha de

CONTINUA NA FLS. 02.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livros N.º 2

Registro Geral

FLS. 02

Matrícula N.º 7.691 **CERTIDÃO** FICHA Nº 7.691

limite municipal Santarém/Prainha e Santarém/Uruará, com a distância geral de 69.000m, confrontando com as Glebas Pacoval-A e Gleba Pacoval-D, respectivamente, até o P.1, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º05'45" Wgr e 03º08'15" S, sobre a linha do polígono Desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71, de onde segue pelo referido polígono no rumo 83º30' SW, com a distância de 17.000m, confrontando com área do polígono (Jurisdição da U.A/Altamira), até o P.2, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º15'00" Wgr e 03º09'20" S, de onde segue pelo Ig. S/Denominação, afluente direito do Ig. Bandeira, com a distância de 11.000m, até sua nascente, confrontando com a Gleba Curua-Una, até o P.3, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º13'30" Wgr e 03º04'30" S, de onde segue em linha reta no rumo 24º00' NW, com a distância de 9.500m, confrontando com a Gleba Curua-Una, até o P.4, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º15'37" Wgr e 03º59'58" S, na nascente do Ig. S/Denominação, afluente esquerdo Ig. Corta Corda, seguindo pelo Ig. S/Denominação até a sua foz no Ig. Corta Corda, prosseguindo pela jusante do Ig. Corta Corda até sua foz direita no rio Curua-Una, com a distância geral de 25.000m, confrontando com a Gleba Curua-Una, até o P.5, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º18'38" Wgr e 02º49'26" S, seguindo pela margem direita do rio Curua-Una, com a distância de 45.000m, até o P.O. Ponto inicial desta descrição. Dou fé.

SANTARÉM, 08 DE ABRIL DE 1998

O OFICIAL

Sebastião Nogueira Sirotteau
SEBASTIÃO NOGUEIRA SIROTTEAU
Oficial Reg. Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO

Sebastião N. Sirotteau
Titular

Maria Amélia A. Sirotteau
Substituta

Santarém

Pará

REGISTROS EM CARTÓRIO

- Gleba Pacoval “C” – Medicilândia (Matrícula 1.299)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE MEDICILÂNDIA
 Único Office da Comarca de Medicilândia
 Rua 12 de Maio, 62 - Fone/Fax: (93) 3531-1221
 Centro - CEP: 68.145-000 - Medicilândia - PA



MATRÍCULA **1299** FOLHAS **024** LIVRO **2-G**  Registro Geral

DATA: 30 de maio de 2.007.

IMÓVEL: GLEBA PACOVAL-C - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – Partindo do ponto P-1, delimitado pelas coordenadas geográficas de latitude -02°51'55,1" Sul e longitude -53°38'29,3" Oeste, e coordenadas planas UTM E=206.020.830 e N=9.682.954.617, Elipsóide SAD 69 referida pelo Meridiano Central 51° WGr, situado no ponto de divisa municipal Prainha-Medicilândia e gleba Penetecaua, com o azimute de 170°17'59" e com a distância de 26.272,48m chega-se ao ponto P-2, situado na linha do limite Norte do polígono desapropriado de Altamira, de coordenadas geográficas -03°05'58,1" e -53°36'09,3"; de onde segue com o azimute de 265°21'53" e com a distância de 3.655,30 m até o ponto P-3, de coordenadas geográficas -03°06'07,5" e -53°38'07,2"; situado na margem direita do Rio Curuatinga; de onde segue margeando à jusante do referido rio num percurso de 66.619,00m até o ponto P-4, de coordenadas geográficas -02°53'08,7" e -53°51'17,9", situado no ponto de limite municipal Medicilândia-Prainha-Uruará; de onde segue pelo limite municipal Medicilândia-Prainha, com o azimute de 84°43'24" e com a distância de 23.871,00m chega-se ao ponto P-1. Ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área total de 38.300 (trinta e oito mil e trezentos hectares), designada de GLEBA PACOVAL-C. Confrontações: NORTE: com a Gleba Pacoval – A (Município de Prainha). SUL: com a Gleba Ouro Branco e Rio Curuatinga. LESTE: com a Gleba Penetecaua (Município de Medicilândia). OESTE: com o Rio Curuatinga (Gleba Pacoval-D Município de Uruará).

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.
REGISTRO ANTERIOR: Matrícula Nº 3.414, às folhas 164, do livro 2-M, Cartório do Registro de Imóveis de Monte Alegre (Pa).
 O OFICIAL 

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta é copia autêntica das folhas a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo primeiro da lei 6.015, de 31.12.1973.

O referido é verdade e dou fé

Medicilândia (Pa), 14 de julho de 2.011.




REGISTROS EM CARTÓRIO

- Gleba Pacoval “D” – Uruará (Matrícula 1.699)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE URUARÁ ESTADO DO PARÁ

Ivone Rodrigues Dal Ponte – Titular

Jovanna Dal Ponte – Primeira Substituta

Ed. Elbe Rodrigues Dal Ponte Vieira – Segunda Substituta

Av. Pedro Álvares Cabral, 72 – Centro – Uruará – Estado do Pará Cep 68140-000 – Telefex: (093) 3552-1339 – cartoriodalponte@hotmail.com



Eu, IVONE RODRIGUES DAL PONTE, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Uruará, Estado do Pará, na forma da lei, etc....

CERTIFICO

atendendo a pedido verbal da parte interessada e de acordo com a Lei Federal 6.015/73, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros números 2-J de Registro Geral, destinados às matrículas e aos registros de imóveis, verifiquei constar às folhas 104, matrícula número **UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS (1.582)** do seguinte teor: **DATA**: 20 de Novembro de 2.003.- **IMÓVEL**:- **UM TERRENO RURAL** denominado **GLEBA OURO BRANCO**, neste distrito, município e comarca de Uruará, com a área de duzentos e oitenta mil quinhentos e setenta e sete hectares dezesseis ares e dezoito centiares (280.577,16,18 ha.) e um perímetro de trezentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e seis metros e sessenta centímetros (325.956,60 metros), com as metragens e confrontações seguintes: "Partindo do ponto P-1, definido pela coordenada geográfica de latitude três graus seis minutos vinte e cinco segundos e sete décimos Sul e longitude cinquenta e três graus trinta e oito minutos nove segundos e um décimo Oeste, elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.655.972,960m Norte e 874.013,110m Leste, referida ao meridiano central cinquenta e sete graus WGr, cravado na margem esquerda do Rio Uruará; deste, seguindo pela referida margem com uma distância de quarenta e nove mil setecentos e sessenta e nove metros e noventa e seis centímetros (49.769,96 metros), chega-se no ponto P-2 cravado na divisa da Colonização do Incra Setor Norte; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com o azimute de duzentos e cinquenta e três graus vinte e sete minutos e cinquenta e seis segundos e distância de três mil e quarenta e cinco metros e oitenta centímetros (3.045,80 metros) chega-se no ponto P-3; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de cento e cinquenta e seis graus onze minutos e cinquenta e dois segundos e distância de oitocentos e sessenta metros e treze centímetros (860,13 metros) chega-se no ponto P-4; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de duzentos e cinquenta e três graus três minutos e treze segundos e distância de um mil setecentos e vinte e três metros e trinta e nove centímetros (1.723,39 metros) chega-se no ponto P-5; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de um mil cento e noventa e um (1.191,00) metros chega-se no ponto P-6; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de duzentos e cinquenta e seis graus doze minutos e zero segundo e distância de quatro mil trezentos e cinquenta e dois metros e noventa e cinco centímetros (4.352,95 metros) chega-se no ponto P-7; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de cento e oitenta e um graus dois minutos e dezenove segundos e distância de um mil seiscentos e quarenta e quatro metros e sete centímetros (1.644,07 metros) chega-se no ponto P-8; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de duzentos e sessenta e três graus onze minutos e trinta e seis segundos e distância de dois mil quatrocentos e sessenta e dois metros e setenta e três centímetros (2.462,73 metros) chega-se no ponto P-9; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de cento e sessenta e cinco graus seis minutos e vinte e oito segundos e distância de dois mil seiscentos e oito metros e dezesseis centímetros (2.608,16 metros) chega-se no ponto P-10; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de duzentos e cinquenta e cinco graus quarenta e quatro minutos e nove segundos e distância de dois mil cento e cinquenta e quatro metros e setenta e dois centímetros (2.154,72 metros) chega-se no ponto P-11; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de trezentos e quarenta e dois graus seis minutos e quatro segundos e distância de seis mil cento e quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros (6.144,81 metros) chega-se no ponto P-12; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de duzentos e cinquenta e oito graus nove minutos e quarenta e oito segundos e distância de quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros e noventa e nove centímetros (4.475,99 metros) chega-se no ponto P-13; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de trezentos e quarenta e três graus dezenove minutos e dezessete segundos e distância de um mil e cinquenta e seis metros e sessenta e sete centímetros (1.056,67 metros) chega-se no ponto P-14; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Incra Setor Norte, com azimute de duzentos e cinquenta e quatro graus

CONFERE COM O ORIGINAL

trinta e um minutos e seis segundos e distância de cinco mil cento e oitenta e um metros e oitenta e nove centímetros (5.181,89 metros) chega-se no ponto P-15; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de cento e sessenta e três graus nove minutos e cinquenta e sete segundos e distância de um mil quinhentos e vinte e um metros e setenta e um centímetros (1.521,71 metros) chega-se no ponto P-16; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de duzentos e cinquenta e três graus cinquenta e dois minutos e onze segundos e distância de quatro mil setecentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros (4.757,25 metros) chega-se no ponto P-17; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de cento e sessenta e três graus quarenta e oito minutos e vinte e sete segundos e distância de dois mil e oitenta e dois metros e noventa centímetros (2.082,90 metros) chega-se no ponto P-18; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com azimute de duzentos e cinquenta e um graus quatro minutos e vinte e oito segundos e distância de dois mil duzentos e cinquenta e quatro metros e setenta e três centímetros (2.254,73 metros) chega-se no ponto P-19; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de trezentos e trinta e três graus dezesseis minutos e quarenta e três segundos e distância de um mil duzentos e trinta e seis metros e oitenta e nove centímetros (1.236,89 metros) chega-se no ponto P-20; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de duzentos e cinquenta e sete graus quarenta e seis minutos e vinte e seis segundos e distância dois mil duzentos e noventa e um metros e setenta e quatro centímetros (2.291,74 metros) chega-se no ponto P-21; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor NORte, com o azimute de trezentos e quarenta e dois graus quatorze minutos e trinta e seis segundos e distância de dois mil seiscentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros (2.694,50 metros) chega-se no ponto P-2; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor NORte, com o azimute de duzentos e cinquenta e quatro graus dezoito minutos e cinquenta e oito segundos e distância de cinco mil cento e nove metros e quatro centímetros (5.109,04 metros) chega-se no ponto P-23; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de trezentos e quarenta graus vinte minutos e quarenta e oito segundos e distância de três mil novecentos e cinquenta e dois metros e trinta centímetros (3.952,30 metros) chega-se no ponto P-24; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de duzentos e cinquenta e seis graus quarenta e oito minutos e vinte e cinco segundos e distância de quatro mil e setecentos metros e noventa e um centímetros (4.700,91 metros) chega-se no ponto P-25; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de trezentos e trinta e cinco graus quarenta e sete minutos e quatro segundos e distância de um mil cento e cinco metros e trinta e dois centímetros (1.105,32 metros) chega-se no ponto P-26; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor NORte, com o azimute de duzentos e cinquenta e cinco graus quarenta e oito minutos e um segundo e distância de cinco mil cento e vinte e oito metros e noventa e nove centímetros (5.128,99 metros) chega-se no ponto P-27; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de cento e sessenta e quatro graus zero minuto e nove segundos e distância de vinte e um mil seiscentos e sete metros e dez centímetros (21.607,10 metros) chega-se no ponto P-28; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de duzentos e cinquenta e quatro graus vinte e quatro minutos e cinquenta e nove segundos e distância de nove mil oitocentos e setenta e oito metros e trinta e um centímetros (9.878,31 metros) chega-se no ponto P-29; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor NORte, com o azimute de trezentos e quarenta e três graus quarenta e quatro minutos e quarenta e cinco segundos e distância de quatorze mil duzentos e vinte e quatro metros e vinte e seis centímetros (14.224,26 metros) chega-se no ponto P-30; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de duzentos e cinquenta e três graus dezessete minutos e dezoito segundos e distância de cinco mil e cinquenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros (5.05,24 metros) chega-se no ponto P-31; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de cento e sessenta e quatro graus quatorze minutos e quarenta e quatro segundos e distância de dezesseis mil seiscentos e cinquenta e seis metros e vinte e um centímetros (16.656,21 metros) chega-se no ponto P-32; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de duzentos e cinquenta e quatro graus trinta e um minutos e dezesseis segundos e distância de quatro mil novecentos e setenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros (4.975,58 metros) chega-se no ponto P-33; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor NORte, com o azimute de trezentos e quarenta e um graus trinta e três minutos e quinze segundos e distância de três mil quinhentos e trinta e seis metros e dezessete centímetros (3.536,17 metros) chega-se no ponto P-34; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de duzentos e cinquenta e seis graus quatorze minutos e vinte segundos e distância de quatro mil oitocentos e trinta e oito metros e setenta e quatro centímetros (4.838,74 metros) chega-se no ponto P-35; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor Norte, com o azimute de trezentos e quarenta e quatro graus vinte minutos e dezesseis segundos e distância de onze mil setecentos e vinte e três metros e oitenta e nove centímetros (11.723,89 metros) chega-se no ponto P-36; deste, seguindo confrontando com a Colonização do Inkra Setor NORte, com o azimute de duzentos e cinquenta e cinco graus cinquenta e cin



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE URUARA ESTADO DO PARÁ

Ivone Rodrigues Dal Ponte - Titular

Gerardo Dal Ponte - Primeiro Substituto

Ed. Elbe Rodrigues Dal Ponte Vieira - Segunda Substituta

Av. Pedro Álvares Cabral, 72 - Centro - Uruará - Estado do Pará Cep 68140-000 - Telefazu (093) 3532-1319 - caracunda@ponted.com

co minutos e seis segundos e distância de quatro mil cento e quatorze metros e trinta e quatro centímetros (4.114,34 metros) chega-se no ponto P-37, cravado na margem direita do Rio Tutuí; deste, seguindo pela referida margem com uma distância de setenta e oito mil e quatrocentos metros e vinte e um centímetros (78.400,21 metros) chega-se no ponto P-38; deste, seguindo com o azimute de oitenta e cinco graus trinta e quatro minutos e quarenta e quatro segundos e distância de vinte e sete mil quatrocentos e trinta e sete metros e oitenta e um centímetros (27.437,81 metros) chega-se no ponto P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro; confrontando, ao NORTE com Decreto 68.443/71 e Rio Tutuí; a LESTE com o Rio Uruará; ao SUL com área de Colonização Setor Norte; e, a OESTE com o Rio Tutuí.-

PROPRIETÁRIO: UNIÃO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de governo em Brasília, Distrito Federal.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 2.513, Livro 3-F, Matrícula 4.303, Livro 2-P, do S.R.I. de Monte Alegre, e Matrícula 76-E deste Serviço.-

OFICIAL: (assinatura ilegível) Ivone Rodrigues Dal Ponte.-

Av.1.M.1.582 - Data: 20 de Novembro de 2.003.-

Procedo a presente averbação, para ficar constando que, esta matrícula foi aberta em virtude de solicitação contida no ofício OF./INCRA/EXEC/U.A.C./RUR/Nº 062/2003, datado de 20 de Novembro de 2.003, assinado por Brunilda Meurer do Nascimento, chefe da U.A.C. de Rurópolis - Portaria nº 733/2003.-

OFICIAL: (assinatura ilegível) Ivone Rodrigues Dal Ponte.-

NADA MAIS se continha em a referida matrícula. Todo o referido é verdade e dou fé.- Uruará, vinte e cinco de Setembro de dois mil e nove. **Válido somente com o selo de autenticidade série "D" número 000.202.949** Eu, *Ivone Rodrigues Dal Ponte* (Ivone Rodrigues Dal Ponte) Oficial, fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevi, dou fé e assino.-

IP

Ivone Rodrigues Dal Ponte
Ivone Rodrigues Dal Ponte
Oficial



CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO RODRIGUES DAL PONTE
COMARCA DE URUARÁ ESTADO DO PARÁ

Ivone Rodrigues Dal Ponte - Titular

Juranda Dal Ponte - Primeiro Substituto Col. Uta Rodrigues Dal Ponte - Segunda Substituto

Av. Pedro Álvares Cabral, 72 - Centro - Uruará - Estado do Pará Cep 68140-000 - Telefax: (093) 3532-1339 - dalponte@ururinet.com.br



Eu, IVONE RODRIGUES DAL PONTE, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Uruará, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

CERTIFICICO

atendendo a pedido verbal da parte interessada e de acordo com a Lei Federal 6.015/73, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros números 2-J de Registro Geral, destinados às matrículas e aos registros de imóveis, verifiquei constar às folhas 014, a matrícula número **UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE** do seguinte teor: **"DATA:-** 15 de Dezembro de 2.005.- **IMÓVEL:- UM TERRENO RURAL** constituído da área denominada **GLEBA PACOVAL D**, com a área de noventa mil (90.000,00,00) hectares e um perímetro de cento e setenta e oito mil setecentos e dez metros e dois centímetros (178.710,02 metros), neste distrito, município e comarca de Uruará, com as seguintes metragens e confrontações:- " Partindo do ponto P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude -02°53'09,9" Sul e longitude -54°06'09,2" Oeste, e coordenadas planas UTM E=822.145,708 e N=9.680.586,878, Elipsóide SAD 69 referida pelo Meridiano Central 57°WGr, situado no ponto de divisa municipal Uruará-Prainha-Santarém, com o azimute de noventa graus sete minutos e trinta segundos e com a distância de vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros (27.556,30 metros), pela linha de divisa municipal Prainha-Uruará chega-se ao ponto P-2, situado na margem esquerda do Rio Curuatinga, de coordenadas geográficas -02°53'08,7" e -53°51'17,9"; de onde segue à montante do citado rio com um percurso de sessenta e seis mil (66.000,00) metros até o ponto P-3, de coordenadas geográficas -03°06'07,5" e -53°38'07,2"; situado na linha de limite Norte do Polígono Desapropriado de Altamira; de onde segue pelo limite do mencionado Polígono com o azimute de duzentos e sessenta e cinco graus vinte um minutos e cinquenta e três segundos e com a distância de cinquenta e um mil setecentos e noventa e três metros e setenta e dois centímetros (51.793,72 metros) chega-se ao ponto P-4, de coordenadas geográficas -03°08'27,7" e -54°05'57,6", situado no ponto do limite municipal Santarém-Uruará; de onde segue pelo citado limite municipal com uma distância de trinta e três mil trezentos e sessenta (33.360,00) metros até o ponto P-1. Ponto inicial desta descrição; confrontando, ao NORTE com a Gleba Pacoval A (Município de Prainha) e Rio Curuatinga; ao SUL com as Glebas Ouro Branco (Município de Uruará) e Trairão (Município de Uruará); a LESTE com o Rio Curuatinga; e, a OESTE com a Gleba Pacoval B (Município de Santarém)".- **PROPRIETÁRIA:- UNIÃO FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede de governo em Brasília, Distrito Federal.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Matrícula 3.414, Lv.2-M, do S.R.I. de Monte Alegre.- **ESCREVENTE AUTORIZADO:-** (assinatura ilegível) Sylvio Luiz Sartori.- **Av.1.M.1.699.- Data:-** 15 de Dezembro de 2.005.- Procedo a presente averbação, para ficar constando que, esta matrícula foi aberta em virtude de solicitação contida no ofício OF /INCRA/SMT/SR/30-E/GAB/Nº 341, datado de 24 de Novembro de 2.005, assinado por Pedro Aquino de Santana, Superintendente Regional.- **ESCREVENTE AUTORIZADO:-** (assinatura ilegível) Sylvio Luiz Sartori.- **NOTA MAIS** se continha em a referida matrícula.- Todo o referido é verdade e dou fé.- Uruará, seis de Agosto de dois mil e oito.- Eu, Ivone Rodrigues Dal Ponte (Ivone Rodrigues Dal Ponte) Oficial, fiz digitar, conferi, achei conforme; subscrevi, dou fé e assino.-

Ivone Rodrigues Dal Ponte
Oficial

Válida somente com Selo de Segurança



CGU-VISTO
OS 225027
DATA 09/04/09
RUB.

ANEXO – J

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – CARTÓRIO DE IMÓVEIS

- Gleba Pacoval “A” – Prainha (Matrícula 3.414) – 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE

Harlen Pires da Silva
Notário e Registrador Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO N.º 2 – M

MAT. N.º 3414

FLS. N.º 164

CERTIFICADO que nesta matrícula, Livro 2 – Registro GERAL, consta registrado e/ou averbado o seguinte:

IMÓVEL: Inicia o perímetro da área junto ao PO, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'06"Wgr e latitude 02°04'02"S, situada na margem direita do Rio Amazonas no Município de Prainha, deste por uma linha quebrada, divisa da jurisdição do Projeto Fundiário de Santarém com terras de quem de direito, nos seguintes rumos e distancias aproximadas: 00°00'S e 13.000m (treze mil metros), até o P-1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'10"Wgr e Latitude 02°11'04"S; 16°30'SE, e 19.500m (dezenove mil e quinhentos metros) até o P-2, de coordenadas geográficas aproximada longitude 53°52'08"Wgr e 02°21'04"S; 18°30'SW e 18000m (dezoito mil metros), até o P-3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'06"Wgr e latitude 02°30'00"S; 18°30'S; 06°00'SW e 37.000m (trinta e sete mil metros), até o P-4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°57'00"Wgr e latitude 02°50'00"S; 83°20'NE e 33.500m (trinta e três mil e quinhentos metros), até o P-5, de coordenadas geográficas aproximada longitude 53°39'10"Wgr e latitude 02°48'00"S; 09°30'SE e 31.500 metros (trinta e um mil e quinhentos metros), chega-se ao P-6, de coordenadas geográficas aproximada longitude 53°36'12"Wgr e latitude 03°05'08"S, situado no polígono desapropriado de Altamira, decreto n.º 68.443/71, deste pelo referido polígono desapropriado de Altamira, com o rumo aproximado de 83°30'SE e uma distancia aproximada de 73.000m (setenta e três mil metros), chega-se ao P-7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°14'56"Wgr e latitude 03°09'32"S, situado na margem esquerda do Igarapé sem denominação, no Município de Santarém, deste pelo referido igarapé sem denominação acima e por sua mencionada margem na distancia aproximada de 10.700m (dez mil e setecentos metros) chega-se ao P-8, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°13'46"Wgr e latitude 03°04'50"S, situado na nascente do mencionado Igarapé, deste por uma linha seca, divisa com as terras de quem de direito, com o rumo aproximado de 57°30'NW e uma distancia aproximada de 2.500m (dois mil e quinhentos metros) chega-se ao P-9, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°14'50"Wgr e latitude 03°04'02"S, situado na Cabeceira do Igarapé Corta Corda, deste pelo referido Igarapé Corta Corda abaixo e por sua margem direita com a distancia aproximada de 34.500m (trinta e quatro mil e quinhentos metros) chega-se ao P-10, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°18'38"Wgr e latitude 02°49'26"S, situado na sua foz com a margem direita do Rio Curuá-Una, deste pelo referido Rio Curuá-Una abaixo e por esta sua margem direita na distancia aproximada de 78.000m (setenta e oito mil metros) chega-se ao P-11, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°04'02"Wgr e latitude 02°22'08"S, situado em sua foz, com a margem direita do Rio Amazonas no Município de Prainha, deste pelo referido Rio Amazonas abaixo e por sua mencionada margem com a distancia aproximada de 37.000m (trinta e sete mil metros) chega-se ao P-0, ponto inicial da descrição do perímetro ; que de acordo com a portaria n.º 04 de 11.01.84, do Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, foi incorporado como terra devoluta , ao Patrimônio da União Federal, a área de 395.585ha (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco hectares), aproximadamente, abrangida pelos efeitos do Decreto Lei número 1.164, de 1º 04.71 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de Gleba "Pacoval", tudo de acordo com o memorial Descritivo de Arrecadação , que fica arquivado, juntamente com o ofício, datado de 27 de Janeiro de 1.984, assinado pelo Sr. Dr. Jacob Azancot



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE

Harlen Pires da Silva
Notário e Registrador Interino



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO N.º 2 – M

MAT. N.º 3414

FLS. N.º 164

Moura, Executor Substituto do PF/STR, pelo qual requereu a presente matrícula. Monte Alegre, 31 de Janeiro de 1984. Oficial(a): Maria Diva de Almeida Lins.

hp/

R-01-MATR. 3.414. Inicia o perímetro da área junto ao PO, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'06"Wgr e latitude 02°04'02"S, situada na margem direita do Rio Amazonas, deste por uma linha quebrada, divisa da jurisdição do Projeto Fundiário de Santarém com as terras de quem de direito, nos seguintes rumos e distancias aproximadas: 00°00'S e 13.000m (treze mil metros), até o P1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'10"Wgr e Latitude 02°11'04"S; 16°30'SE, e 19.500m (dezenove mil e quinhentos metros) até o P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°52'08"Wgr e 02°21'04"S; 18°30'SW e 18.000m (dezoito mil metros), até o P3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°55'06"Wgr e latitude 02°30'00"S; 18°30'S; 06°00'SW e 37.000m (trinta e sete mil metros), até o P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°57'00"Wgr e latitude 02°50'00"S; 83°20'NE e 33.500m (trinta e três mil e quinhentos metros), até o P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°39'10"Wgr e latitude 02°48'00"S; 09°30'SE e 31.500m (trinta e um mil e quinhentos metros), chega-se ao P6, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 53°36'12"Wgr e latitude 03°05'08"S, situado no polígono desapropriado de Altamira, decreto n.º 68.443/71, deste pelo referido polígono desapropriado de Altamira, com o rumo aproximado de 83°30'SW e uma distancia aproximada de 51.000m (cinquenta e um mil metros), chega-se ao P-7, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°02'24"Wgr e latitude 03°07'37"S, situado no polígono desapropriado de Altamira na divisa Municipal de Santarém-Prainha, deste pela referida divisa municipal de Santarém-Prainha no sentido geral Noroeste, e com a distancia aproximada de 50.000m (cinquenta mil metros) chega-se ao P-8, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°14'09"Wgr e latitude 02°45'19"S, situado na margem direita do Rio Curuá-Una, deste pelo referido Rio Curuá-Una abaixo e por esta sua margem direita na distancia aproximada de 58.000m (cinquenta e oito mil metros) chega-se ao P9, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54°04'02"Wgr e latitude 02°22'08"S, situado em sua foz com a margem direita do Rio Amazonas, deste, pelo referido Rio Amazonas abaixo e por sua mencionada margem, com a distancia aproximada de 37.000m (trinta e sete mil metros) chega-se ao P0, ponto inicial da descrição do perímetro; que pela portaria DF n.º 04 de 11.01.84, do Sr. Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de Janeiro de 1984, no exercício de competência que lhe foi delegado pelo Sr. Presidente do órgão, através da Portaria n.º 07, de 16 de Janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial da União, de 17 de Janeiro de 1980, foi incorporada como terra devolutas, ao Patrimônio da União Federal, a área de 321.800ha (trezentos e vinte e um mil e oitocentos hectares), abrangidas pelos efeitos do Decreto Lei n.º 1.164, de 01 de Abril de 1971 e legislação posterior que o alterou, com a denominação de Gleba "Pacoval", localizada no Município de Prainha, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, tudo de acordo com o memorial Descritivo de Arrecadação, que fica arquivado, juntamente com o officio, datado de 27 de Janeiro de 1.984, assinado pelo Sr. Dr. Jacob Azancot Moura, Executor Substituto do Projeto Fundiário de Santarém, 05 n.º 006-77, com sede na Cidade de Santarém-Pá, sito a Rua do Imperador, 629, pelo qual requereu a presente matrícula; que foi alterada de acordo com o Memorial Descritivo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO DE MONTE ALEGRE

Harlen Pires da Silva
Notário e Registrador Interino



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

LIVRO N.º 2 – M

MAT. N.º 3414

FLS. N.º 164

datado de 24 de Abril de 1984, devidamente assinada, do qual fica uma cópia arquivada neste Cartório. Monte Alegre, 26 de Abril de 1984. Oficial(a): Maria Diva de Almeida Lins.

hp/

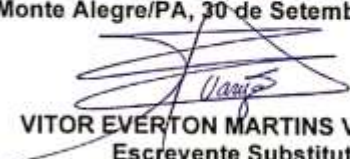
AV-02-MATR. 3.414. À vista do ofício Incra SR-01 PF-03/n.º 70/86, datado de 04 de Dezembro de 1986, assinado pelo executor do Projeto Fundiário Santarém, Dr. Geraldo Maria Albuquerque Sirotheau e do Memorial Descritivo anexo, averbo que o imóvel descrito nesta matrícula, Gleba Pacoval, ficando com as características e confrontações seguintes: Norte: Rio Amazonas e domínios particulares Santo Antonio do Remanso, Santo Inácio, Remanso da Cunha, Macário e São João, Livramento, Prainha e Sem denominação; Sul: Polígono Desapropriada de Altamira; Leste: Terras do Estado e área sob jurisdição PF/Altamira; Oeste: Rio Amazonas e Curuá-Una, Domínios Particulares São Francisco, Barreirinha, Bom Jesus de Caranhã e parte da Gleba Pacoval, Município de Santarém. Monte Alegre, 10 de Dezembro de 1986. Oficial(a): Maria Diva de Almeida Lins.

hp/

A presente certidão terá validade de 30 dias, após a data de expedição.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Monte Alegre/PA, 30 de Setembro de 2020.


VITOR EVERTON MARTINS VAREJÃO
Escrevente Substituto




ANEXO - K

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - CARTÓRIO DE IMÓVEIS

- Gleba Pacoval "B" - Santarém (Matrícula 7.691) - 2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº. 2
Folha 01
Registro Geral

Matrícula Nº 7.691
FOLHA Nº 7.691

IDENTIFICAÇÃO NOMINAL: ÁREA: 84.000 ha. DENOMINAÇÃO: GLEBA PACOVAL, situada neste Município e Comarca, com as seguintes características e confrontações: Inicia e perímetro da área junto ao PO, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º14'09" WGR e latitude 02º45'19" S, situado no cruzamento da margem direita de Rio Curuá Una, com a divisa Municipal Prainha/Santarém; deste, pela referida divisa Municipal Prainha/Santarém, no sentido geral sudeste, e com a distância aproximada de 50.000m (cincoenta mil metros), chega-se ao P1, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º02'24" WGR e latitude 03º07'37" S, situado no Polígono desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71; deste, pelo referido Polígono desapropriado de Altamira, com o rumo aproximado de 83º30' SW e uma distância aproximada de 22.000m (vinte e dois mil metros), chega-se ao P2, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º14'56" WGR e latitude 03º09'32" S, situado na margem esquerda do Igarapé Sem Denominação; deste, pelo referido Igarapé Sem Denominação acima e por sua mencionada margem na distância de 10.700m (dez mil e setecentos metros), chega-se ao P3, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º13'46" WGR e latitude 03º04'50" S, situado na nascente de mencionado Igarapé; deste, por uma linha seca, divisa com as terras de quem de direito, com o rumo aproximado de 57º30' NW e uma distância aproximada de 2.500m (Dois mil e quinhentos metros), chega-se ao P4, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º14'50" WGR e latitude 03º04'02" S, situado na cabeceira do Igarapé Certa Cerda, deste, pelo referido Igarapé Certa Cerda abaixo e por sua margem direita com a distância aproximada de 34.500m (trinta e quatro mil e quinhentos metros), chega-se ao P5, de coordenadas geográficas aproximadas longitude 54º18'38" WGR e latitude 02º49'26" S; situado na sua fez com a margem direita de Rio Curuá Una abaixo e por esta sua margem direita, na distância aproximada de 20.000m (vinte mil metros), chega-se ao PO, ponto ini

Rua Siqueira Campos, 155
Centro, Telefone: (93) 3522-1987
CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
Email: cartoriosirotheau@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

cial da descrição de perímetro; tomando-se como referência as Cartas SA-21-E-B, SA-21-Z-D, SA-22-Y-A e SA-22-Y-C - RAMBHASIL, na escala de 1:250.000, no ano de 1976. *****

PROPRIETÁRIO: ESTADO DO PARÁ, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. *****

Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Não há registro anterior a assinalar. *****

B-1 MAT-7.691 PROT-13.873 DATA: 19.11.1986 - PROCESSO DISCRIMINATÓRIO - Nos termos da Lei nº 6.383 de 07.12.1976, foi procedida pelo INCRA a discriminação administrativa das terras objeto desta matrícula, conforme Memorial Descritivo e respectiva planta arquivados neste Cartório, juntamente com o requerimento do INCRA de 29.10.1986, passando as descritas terras discriminadas à UNIÃO FEDERAL, para os efeitos do Dec-lei nº 1164/71, nos termos da Lei nº 5173 de 27.10.1966, conforme nova redação dada pela Lei nº 5917 de 10.09.1973, constituindo-se em bens da União na conformidade com a legislação citada e em decorrência do item 1º de Artº 4º da Constituição Federal; ressalvadas as situações devidamente constituídas, ex-vº do Art. 13 § único da referida Lei nº 6.383/76. Dou fé. *W. Siqueira Campos*

AV-2, MAT-7.691, PROT-22.605, DATA: 11.04.1997. -AVERBAÇÃO-
 Procedeu-se esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste Cartório, datado de 09.12.1996, assinado pela Ilma. Sra. Executora da Unidade Avançada do INCRA desta cidade, Maria Lúcia Aires da Mendonça Melo, para retificar o nome, situação e descrição da Gleba desta matrícula, passando a ter a seguinte redação, conforme Memorial Descritivo apresentado da teor seguinte: UMA GLEBA denominada "PACOVAL-B", localizada neste município, com situação geográfica ao extremo NORTE: 54º10'45" Wgr e 02º38'17" S; ao extremo SUL: 54º15'00" Wgr e 03º09'20" S; ao extremo LESTE: 54º05'45" Wgr e 03º08'15" S; ao extremo OESTE: 54º18'38" Wgr e 02º49'26" S, com a dimensão de OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS HECTARES (83.400 ha), e perímetro de CENTO E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS METROS (176.500m), confrontando-se ao NORTE: Rio Curuá-Una e Gleba Pacoval-A; ao SUL: Área do polígono Desapropriado de Altamira; a LESTE: Gleba Pacoval-A e Gleba Pacoval-D; a OESTE: Gleba Curuá-Una e rio Curuá-Una, com a seguinte descrição: Inicia-se o perímetro da Gleba no P.O, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º10'45" Wgr e 02º38'17" S, na convergência do rio Curuátinga com o rio Curuá-Una, de onde segue pela linha de

CONTINUA NA FLS. 02

Rui Siqueira Campos, 155
 Centro, Telefone: (93) 3522-1987
 CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
 Email: cartoriosirotheau@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTTEAU
 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Segundo Livro

REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrículas

Livros N.º 2

Registro Geral

FLS. 01-A

Matrícula N.º 7.691

FICHA Nº 7.691

limite municipal Santarém/Prainha e Santarém/Uruará, com a distância geral de 69.000m, confrontando com as Glebas Pacoval-A e Gleba Pacoval-D, respectivamente, até o P.1, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º05'45" Wgr e 03º08'15" S, sobre a linha do polígono Desapropriado de Altamira, Decreto nº 68.443/71, de onde segue pelo referido polígono no rumo 83º30' SW, com a distância de 17.000m, confrontando com área do polígono (Jurisdição da U.A/Altamira), até o P.2, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º15'00" Wgr e 03º09'20" S, de onde segue pelo Ig. S/Denominação, afluente direita do Ig. Bundeiro, com a distância de 11.000m, até sua nascente, confrontando com a Gleba Curua-Una, até o P.3, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º13'30" Wgr e 03º04'30" S, de onde segue em linha reta no rumo 24º00' NW, com a distância de 9.500m, confrontando com a Gleba Curua-Una, até o P.4, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º15'37" Wgr e 03º59'58" S, na nascente do Ig. S/Denominação, afluente esquerdo Ig. Corta Corda, seguindo pelo Ig. S/Denominação até a sua foz no Ig. Corta Corda, prosseguindo pela jusante do Ig. Corta Corda até sua foz direita no rio Curua-Una, com a distância geral de 25.000m, confrontando com a Gleba Curua-Una, até o P.5, de coordenadas geográficas aproximadas de 54º18'38" Wgr e 02º49'26" S, seguindo pela margem direita do rio Curua-Una, com a distância de 45.000m, até o P.D. Ponto inicial desta descrição. Dou fe.

Matrículas

AV-3, MAT-7.691, PROT-33.302, DATA: 06.12.2005. - **AVERBAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA** - Procede-se esta averbação nos termos do requerimento feito ao Titular deste Cartório, datado de 24.11.2005, assinado por Pedro Aquino de Santana, Superintendente Regional do INCRA de Santarém, aqui arquivado para os devidos fins, para retificar a área da Gleba Pacoval - B, objeto desta Matrícula passando a ter a mesma a seguinte descrição, tudo de conformidade com a Planta e Memorial Descritivo, assinados por Paulo Roberto de C. Melo - Ch/Georreferenciamento/Topografia - OS/007/05 - INCRA/SR/30-E e visados por Maria Lúcia Aires de Mendonça Melo - Engº Agrônomo - CREA-3.894-D/PA, apresentados com o aludido requerimento, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO: Gleba: PACOVAL - B, Estado: PARÁ, Município de Santarém, Área total : 86.371,00 há, Município : URUARÁ, Perímetro : 124.826,46 m, **CONFRONTAÇÕES:** Norte : COM O RIO CURUÁ-UNA, GL.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO NOGUEIRA SIROTHEAU
 1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

PACOVAL-A (Mun. de Prainha) e FAZ. BOM DESTINO (propriedade). *Sul* : COM A GL. TRAIRÃO (Mun. de Uruará) e RIO CURUÁ-UNA. *Leste* : COM A GLEBA PACOVAL-D (Mun. de Uruará). *Oeste* : COM A GLEBA CURUÁ-UNA e RIO CURUÁ-UNA). **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - PARTE MAIOR**
 O.R. Partindo do ponto P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude $-02^{\circ}41'17,9''$ Sul e longitude $-54^{\circ}09'55,6''$ Oeste, e coordenadas planas UTM E=815.199,65 e N=9.702.497,81, Elipsóide SAD 69 referida pelo Meridiano Central 57° WGR, situado no ponto de divisa municipal Uruará-Prainha-Santarém, de onde segue pela citada divisa municipal extremado com a Gleba Pacoval-A (Mun. de Prainha) com a distância de 34.750,00m chega-se ao ponto P-2, situado no ponto de divisa municipal Santarém-Prainha-Uruará, de coordenadas geográficas $-02^{\circ}53'09,9''$ e $-54^{\circ}06'09,2''$; daí passa a seguir pela linha de divisa municipal Santarém-Uruará extremado com a Gleba Pacoval-D (Mun. Uruará), com uma distância de 33.360,00m até o ponto P-3, situado no limite Norte do Polígono Desapropriado de Altamira, de coordenadas geográficas $-03^{\circ}08'27,7''$ e $-54^{\circ}05'57,6''$; de onde segue pelo limite do mencionado Polígono, extremado com a Gleba Trairão, com o azimute de $265^{\circ}21'53''$ e com a distância de 16.448,78m chega-se ao ponto P-4, situado na margem direita do Igarapé afluente direito do Igarapé do Bandeira, de coordenadas geográficas $-03^{\circ}09'12,2''$ e $-54^{\circ}14'43,3''$; de onde segue margeando à montante do referido Igarapé até a sua nascente, num percurso de 11.800,00m chega-se ao P-5, de coordenadas geográficas $-03^{\circ}04'26,8''$ e $-54^{\circ}13'20,9''$; deste segue extremado com a Gleba Curuá-una, com o azimute de $343^{\circ}03'33,6''$ e com a distância de 9.224,57m chega-se ao ponto P-6, situado na nascente do Igarapé afluente esquerdo do Igarapé Corta Corda, de coordenadas geográficas $-02^{\circ}59'39,9''$ e $-54^{\circ}14'48,6''$; deste segue margeando à jusante do referido Igarapé até a sua foz no Igarapé Corta Corda, num percurso de 5.911,00m chega-se ao ponto P-7, de coordenadas geográficas $-02^{\circ}56'42,1''$ e $-54^{\circ}15'13,6''$; deste segue margeando à jusante do Igarapé Corta Corda até a sua foz no Rio Curuá-una, num percurso de 21.660,00m, até o ponto P-8, de coordenadas geográficas $-02^{\circ}49'25,5''$ e $-54^{\circ}18'11,5''$; deste segue margeando à jusante do Rio Curuá-una num percurso de 33.615,00m até o ponto P-9, de coordenadas geográficas $-02^{\circ}41'42,8''$ e $-54^{\circ}10'22,5''$; deste segue extremado com a Faz. Bom Destino, com o azimute de $47^{\circ}24'45''$ e com a distância de 1.027,80m chega-se ao ponto P-1. Ponto inicial desta descrição. - **PARTE MENOR (área B-B)** - Inicia no ponto P-14, situado na margem direita do rio Curuá-una com a linha de divisa municipal Santarém-Prainha, de coordenadas geográficas $-02^{\circ}38'10,7''$ e $-54^{\circ}10'41,5''$, de onde segue pela referida divisa municipal extremado com a gleba Pacoval-A (Mun. de Prainha), com uma distância de 4.760,00m até o ponto P-13, deste segue com o azimute de $270^{\circ}39'23''$ e com a distância de 319,31m até o ponto P-C, situado na margem do rio Curuá-una; deste segue margeando o citado rio num percurso de 8.360,00m até o ponto P-14. Ponto inicial desta descrição. Dou fé.

CERTIFICO que a presente Certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19 Lei Federal nº 6.015/73. É o que tenho a certificar. Dou fé.

Santarém, 22 de novembro de 2018



Edna Maria Rocha Mendonça
 EDNA MARIA ROCHA MENDONÇA
 Escrevente Autorizada

Rua Siqueira Campos, 155
 Centro, Telefone: (93) 3522-1967
 CEP: 68005-020 - Santarém - Pará
 Email: cartoriosirotheau@hotmail.com

ANEXO – L

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – CARTÓRIO DE IMÓVEIS

- Gleba Pacoval “C” – Medicilândia (Matrícula 1.299) – 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA
 Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221 CEP: 66.145-000 – Medicilândia-PA
 MATHEUS GUILHERMINO TAZINAZZIO - Oficial
 MARIA DAS GRAÇAS PALHANO BOONE – Oficiala Substituta

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO que, a pedido de pessoa interessada e revendo os livros da Serventia, constatei que no imóvel objeto da matrícula nº 1299, consta o seguinte:

DATA: 30 de maio de 2.007.

IMÓVEL: GLEBA PACOVAL-C - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – Partindo do ponto P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude $-02^{\circ}51'55,1''$ Sul e longitude $-53^{\circ}38'29,3''$ Oeste, e coordenadas planas UTM E=206.020.830 e N=9.682.954,617, Elipsóide SAD 69 referida pelo **Meridiano Central 51° WGr**, situado no ponto de divisa municipal Prainha-Medicilândia e gleba Penetecaua, com o azimute de $170^{\circ}17'59''$ e com a distância de **26.272,48m** chega-se ao ponto P-2, situado na linha do limite Norte do polígono desapropriado de Altamira, de coordenadas geográficas $-03^{\circ}05'58,1''$ e $-53^{\circ}36'09,3''$; de onde segue com o azimute de $265^{\circ}21'53''$ e com a distância de **3.655,30 m** até o ponto P-3, de coordenadas geográficas $-03^{\circ}06'07,5''$ e $-53^{\circ}38'07,2''$; situado na margem direita do Rio Curuatinga; de onde segue margeando à jusante do referido rio num percurso de **66.619,00m** até o ponto P-4, de coordenadas geográficas $-02^{\circ}53'08,7''$ e $-53^{\circ}51'17,9''$, situado no ponto de limite municipal Medicilândia-Prainha-Uruará; de onde segue pelo limite municipal Medicilândia-Prainha, com o azimute de $84^{\circ}43'24''$ e com a distância de **23.871,00m** chega-se ao ponto P-1. Ponto inicial desta descrição; perfazendo uma área total de **38.300 (trinta e oito mil e trezentos hectares)**, designada de **GLEBA PACOVAL-C**.
 Confrontações: NORTE: com a Gleba Pacoval – A (Município de Prainha). SUL: com a Gleba Ouro Branco e Rio Curuatinga. LESTE: com a Gleba Penetecaua (Município de Medicilândia). OESTE: com o Rio Curuatinga (Gleba Pacoval-D Município de Uruará).

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.

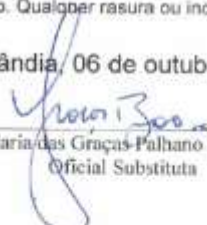
RÉGISTRO ANTERIOR: Matrícula Nº 3.414, às folhas 164, do livro 2-M, Cartório do Registro de Imóveis de Monte Alegre(Pa).

O OFICIAL

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Matheus Guilhermino Tazinazzio, Oficial Titular a digitei e assino em público e raso.
PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/PA.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Medicilândia, 06 de outubro de 2020


 Maria das Graças Palhano Boone
 Oficial Substituta

EMOLUMENTOS ISENTOS ATO 269
 SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº000.607.146



ANEXO – M

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – CARTÓRIO DE IMÓVEIS

- Gleba Pacoval “D” – Uruará (Matrícula 1.699) – 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE URUARÁ
 Ivone Rodrigues Dal Ponte - Oficial Titular

Rua Pedro Álvares Cabral, 242 - Centro - Uruará - PA - Cep: 68.140-000
 Fone: (93) 3532-1338/1339 - Celular: (93) 99116-3707
 C.N.P. JMF 25.354.757/0001-04 - e-mail: cartoriodalponte@hotmail.com

COMARCA DE URUARÁ - ESTADO DO PARÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA **1.699** FOLHA **223**

O OFICIAL

DATA- 15 de Dezembro de 2.005.-

IMÓVEL- UM TERRENO RURAL constituído da área denominada GLEBA PACOVAL D, com a área de noventa mil (90.000,00,00) hectares e um perímetro de cento e setenta e oito mil setecentos e dez metros e dois centímetros (178.710,02 metros), neste distrito, município e comarca de Uruará, com as seguintes metragens e confrontações:- Partindo do ponto P-1, definido pelas coordenadas geográficas de latitude -02°53'09,9" Sul e longitude -54°06'09,2" Oeste, e coordenadas planas UTM E=822.145,708 e N=9.580.586,878, Elipsóide SAD 69 referida pelo Meridiano Central 57°WGr, situado no ponto de divisa municipal Uruará-Prainha-Santarém, com o azimute de noventa graus sete minutos e trinta segundos e com a distância de vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e seis metros e trinta centímetros (27.556,30 metros), pela linha de divisa municipal Prainha-Uruará chega-se ao ponto P-2, situado na margem esquerda do Rio Curuatinga, de coordenadas geográficas -02°53'08,7" e -53°51'17,9"; de onde segue à montante do citado rio com um percurso de sessenta e seis mil (66.000,00) metros até o ponto P-3, de coordenadas geográficas -03°06'07,5" e -53°38'07,2"; situado na linha de limite Norte do Polígono Desapropriado de Altamira; de onde segue pelo limite do mencionado Polígono com o azimute de duzentos e sessenta e cinco graus vinte um minutos e cinquenta e três segundos e com a distância de cinquenta e um mil setecentos e noventa e três metros e setenta e dois centímetros (51.793,72 metros) chega-se ao ponto P-4, de coordenadas geográficas -03°08'27,7" e -54°05'57,6", situado no ponto do limite municipal Santarém-Uruará; de onde segue pelo citado limite municipal com uma distância de trinta e três mil trezentos e sessenta (33.360,00) metros até o ponto P-1. Ponto inicial desta descrição; confrontando, ao NORTE com a Gleba Pacoval A (Município de Prainha) e Rio Curuatinga; ao SUL com as Glebas Ouro Branco (Município de Uruará) e Trairão (Município de Uruará); a LESTE com o Rio Curuatinga; e, a OESTE com a Gleba Pacoval B (Município de Santarém) -

PROPRIETÁRIA- UNLÃO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, com sede de governo em Brasília, Distrito Federal.

REGISTRO ANTERIOR- Matrícula 3.414, Lav. 231, do S.R.L. de Monte Alegre.-

ESCREVENTE AUTORIZADO-

Av.1.M.1.699- **Data**- 15 de Dezembro de 2.005.-
 Procedo a presente averbação, para ficar constando que, esta matrícula foi aberta em virtude de solicitação contida no ofício OF. /NCRA/SMT/SR/30-E/GAB/Nº 341, datado de 24 de Novembro de 2.005, assinado por Pedro Aguiar de Santana, Superintendente Regional.

ESCREVENTE AUTORIZADO-

Certifico e dou fé, de acordo com o § 1º do art. nº 19 da Lei nº 6.015/73, que a presente fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 1699 desta Serventia de Registros de Imóveis. **Válido somente com o selo de autenticidade do Tipo Certidão nº 000638591.- Valor dos Emolumentos: 0,00; FRJ: 0,00; FRC: 0,00; SELLO: 0,00; TOTAL: 0,00.-**

Uruará - PA, 22 de Setembro de 2020.-

Pablo Jesus Paludo - Oficial Substituto

Valida somente com Selo de Segurança.

Uruará - PA
 Ivone Rodrigues Dal Ponte
 Oficial Titular

Selo de Segurança
 GRATUITO
 Série H
 000.638.591

Página 01